

**INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST**

Av. João Batista Parra, 465, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-925

fax – (27) 3380-2268 Telefone: (27) 3380-2290

e-mail: pregaosrp@prodest.es.gov.br <http://www.PRODEST.es.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0002/2009

REGISTRO DE PREÇOS

O Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST, doravante denominado **PRODEST**, Autarquia Estadual, estabelecido na Av. João Batista Parra, 465, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-925, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.162.790/0001-20, realizará licitação, na modalidade "**Concorrência**", sob o tipo "**técnica e preço**", para **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE SISTEMAS NA FORMA DE FÁBRICA DE SOFTWARE** para órgãos da administração direta e indireta do Governo do Estado do Espírito Santo, conforme Processo nº 44263465/2009, devidamente aprovado pela autoridade competente. A licitação será realizada pela Comissão Especial de Licitação, designada pela Instrução de Serviço nº 021-P, de 13 de julho de 2009, publicada em 13/07/2009, e pelo Decreto Estadual nº. 1.790-R, publicado em 25 de janeiro de 2007, pela Lei nº 9.090, publicada em 24 de dezembro de 2008 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A licitação será conduzida pela Comissão Especial de Licitação designada pela Instrução de Serviço nº 021-P, de 13 de julho de 2009, publicada em 13/07/2009.

1.2 – **O recebimento da documentação** dar-se-á na sede do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo – PRODEST, situada na Av. João Batista Parra, 465 – Praia do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-925, **até às 09:59 horas do dia 11 de novembro de 2009.**

1.3 – **A abertura do envelope nº 01** – Proposta Técnica, será realizada na sala de reuniões do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo – PRODEST, no endereço citado no item anterior, **às 10:00 horas do dia 11 de novembro de 2009.**

1.4 - Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos, para fins de participação, somente serão prestados e considerados quando solicitados à Comissão Especial de Licitação por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, conforme Item 1.3 – envelope nº 01 – Proposta Técnica, em horário comercial (09:00 às 18:00) encaminhado ao endereço citado no item 1.2 ou pelos telefones (27) 3380-2089 e 3380-2299, ou ainda pelo e-mail: helvecio.oliveira@prodest.es.gov.br, informando o número da licitação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de Serviços de Tecnologia da Informação para especificação, desenvolvimento, manutenção e documentação de sistemas na forma de fábrica de software para órgãos da administração direta e indireta do Governo do Estado do Espírito Santo.

2.2. As especificações do objeto e a quantidade total estimada são as constantes dos Anexos I deste Edital.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA CONCORRÊNCIA

3.1 – O PRODEST será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 - Participam, ainda, deste certame os órgãos da Administração Pública Estadual, listados na planilha constante do Anexo X.

3.3 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador indicado no item 3.1 e mediante aceitação de fornecimento pela Licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no artigo 17 do Decreto Estadual nº. 1.790/2007.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

4.1 - A assinatura da Ata de Registro, decorrente desta Concorrência, deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação formal do PRODEST, sob pena de desclassificação e da aplicação das penalidades previstas neste Edital. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável aceita pelo PRODEST.

4.2 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a primeira Licitante classificada em cada lote (ambiente tecnológico), deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, caso aqueles apresentados na fase habilitatória estejam com seus prazos de validade expirados.

4.3 - Caso a empresa detentora da Ata de Registro de Preços não compareça para assinar, não aceite ou não retire os Instrumentos Contratuais, fica facultado ao PRODEST, convocar as detentoras de Registro de Preços remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou cancelar a Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.4 - A Ata de Registro de Preços decorrente deste processo vigorará por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

4.5 - A assinatura do Instrumento Contratual, decorrente desta Concorrência, deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação formal do PRODEST, sob pena de desclassificação e da aplicação das penalidades previstas neste Edital. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável aceita pelo PRODEST.

4.6 – Os contratos decorrentes da presente licitação terão vigência de 12 (doze) meses, com início após a sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

4.7 - Havendo desclassificação e sendo do interesse do PRODEST, poderá ser convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, nos termos do § 2º, artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

5. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1 - A existência de preços registrados não obrigará o PRODEST a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – As condições de pagamento encontram-se especificadas no Anexo VII, que contém a Minuta de Contrato.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- estejam cumprindo penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Estadual;
- estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do Espírito Santo;
- estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.3 - Será permitida às empresas concorrerem por todos os lotes, descritos no Anexo I – item 3.1, porém o vencedor do Lote 1 será automaticamente impedido de participar do Lote 2 e o vencedor do Lote 2 será automaticamente impedido de participar do Lote 3. Dessa forma, para os três primeiros lotes teremos empresas vencedoras distintas.

7.3.1 – A empresa ou consórcio vencedor(a) do Lote 1 estará automaticamente excluído(a) da concorrência dos Lotes 2 e 3, desclassificando dos citados lotes o eventual consórcio do qual faça parte.

7.3.2 – A empresa ou consórcio vencedor(a) do Lote 2 estará automaticamente excluído(a) da concorrência do Lote 3, desclassificando dos citados lotes o eventual consórcio do qual faça parte.

7.4 - Poderão também participar desta licitação empresas constituídas em consórcio desde que atendidas às condições previstas no Art. 33 da Lei 8.666/93.

7.5 - A ausência de qualquer documento solicitado, bem como a verificação de inconformidade dos mesmos ou, ainda, a verificação *in loco* pela Comissão de qualquer discordância em relação às declarações apresentadas, ensejará sua inabilitação.

8. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 - As Licitantes deverão entregar no dia e local definidos nas Disposições Preliminares – Item 1, três envelopes opacos, lacrados, indevassáveis e rubricados: o de nº. 01 contendo a Proposta Técnica, o de nº. 02, a Proposta Comercial, e o de nº 03 a Habilitação, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

Envelope Nº. 01 – Proposta Técnica

Estado do Espírito Santo

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST

_____ <Razão Social Completa> _____

Ref. Concorrência Nº. 0002/2009.

Envelope Nº. 02 – Proposta Comercial

Estado do Espírito Santo

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST

_____ <Razão Social Completa> _____

Ref. Concorrência Nº. 0002/2009.

Envelope Nº. 03 – Habilitação

Estado do Espírito Santo

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST

_____ <Razão Social Completa> _____

Ref. Concorrência Nº. 0002/2009.

8.2 - A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se às Licitantes que apresentem seus documentos na ordem que estão listados no edital, devidamente numerados por página.

8.3 - Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Especial de Licitação.

8.4 - Será de inteira responsabilidade das Licitantes o meio escolhido para entrega, à Comissão Especial de Licitação, dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

8.5 – Não será considerada, para qualquer efeito, a data em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

8.6 - As Licitantes deverão apresentar os documentos solicitados neste edital e em seus anexos, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda por autenticação direta da Comissão Especial de Licitação, quando apresentados simultaneamente a cópia e o original, ficando os mesmos como parte integrante do Procedimento Licitatório.

9 – PROPOSTA TÉCNICA – Envelope 01

9.1 – A Proposta Técnica deve ser impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem a especificação do objeto, quantidades e prazos, ou que possam comprometer a interpretação da mesma, devendo ser assinada pelo representante legal.

9.2 – A proposta, sob pena de desclassificação, deve conter, no mínimo, as informações solicitadas no Anexo I, Item 25 – Critério de Julgamento, Pontuação e Classificação.

9.3 – A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras na documentação apresentada, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

9.4 - Da Qualificação Técnica

a) Qualificação Técnica específica para o Lote 1 – .Net (SIAFEM / SIT)

a.1) Atestado(s) de Capacidade Técnica da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m), de maneira satisfatória, aptidão para execução de serviços, com desempenho em atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, para um mínimo de 15.000 (quinze mil) Pontos de Função, comprovando que o proponente executou serviços especializados de desenvolvimento, implementação/manutenção de sistemas, abrangendo as tecnologias mencionadas na seção 3.1 Lote 1 do Anexo I, sendo que do ambiente tecnológico descrito na seção mencionada, é necessário apenas a comprovação em pelo menos um dos itens definidos para Sistema Operacional e Sistema Gerenciador de Banco de Dados considerando a respectiva versão do item, versão superior ou a imediatamente anterior. A comprovação de experiência nas ferramentas de apoio e no framework de desenvolvimento é desejável, sendo esta, objeto de pontuação para as Licitantes habilitadas. Não se exige comprovação para a tecnologia Delphi que compõe o respectivo ambiente.

Nota: Para efeito de apuração da quantidade de Pontos de Função para comprovação da experiência mínima, será aplicado aos Pontos de Função comprovados que corresponderem a contratos de desenvolvimento/manutenção o fator 1,0 e aos Pontos de Função comprovados que corresponderem a contratos de manutenção, o fator 0,4.

a.2) A Licitante deverá apresentar capacitação técnica, na assinatura do contrato, através de documentação que comprove conhecimento dos técnicos que compõem a equipe, devendo atender o perfil mínimo abaixo:

- 01 (um) Gerente de Projetos. Apresentar Curriculum Vitae, com experiência comprovada em gerenciamento de projetos de desenvolvimento de sistemas; experiência comprovada na utilização de software gerenciador de projetos; experiência comprovada na utilização de metodologias de desenvolvimento de software. As comprovações deverão ser apresentadas, juntamente com os documentos de habilitação em forma de atestados de capacitação técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e/ou certificados de conclusão de cursos das ferramentas correspondentes e/ou certificações dos fabricantes das ferramentas correspondentes;
- 05 (cinco) Analistas de sistemas com experiência comprovada em desenvolvimento de sistemas em arquitetura Internet utilizando OO (Orientação a Objeto). As comprovações deverão ser apresentadas em forma de atestados de capacitação técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m), de maneira satisfatória, aptidão para execução de serviços.
- 01 (um) Arquiteto de Software com experiência comprovada em desenvolvimento de sistemas em arquitetura Internet utilizando OO (Orientação a Objeto). A comprovação deverá ser apresentada em forma de atestado de capacitação técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para execução de serviços.

b) Qualificação Técnica específicas para o Lote 2 – Java

b.1) Atestado(s) de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m), de maneira satisfatória, aptidão para execução de serviços, com desempenho em atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, para um mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade total dos Pontos de Função do Lote, comprovando que o proponente executou serviços especializados de desenvolvimento, implementação/manutenção de sistemas, abrangendo as tecnologias mencionadas na seção 3.1 Lote 2 do Anexo I, sendo que do ambiente tecnológico descrito na seção mencionada, é necessário apenas a comprovação em pelo menos um dos itens definidos para Sistema Operacional e Sistema Gerenciador de Banco de Dados considerando a respectiva versão do item, versão superior ou a imediatamente anterior. A comprovação de experiência nas ferramentas de apoio e no framework de desenvolvimento é desejável, sendo esta, objeto de pontuação para as Licitantes habilitadas.

Nota: Para efeito de apuração da quantidade de Pontos de Função para comprovação da experiência mínima, será aplicado aos Pontos de Função comprovados que corresponderem a contratos de desenvolvimento/manutenção o fator 1,0 e aos Pontos de Função comprovados que corresponderem a contratos de manutenção, o fator 0,4.

b.2) A Licitante concorrente deverá apresentar capacitação técnica, na assinatura do contrato, através de documentação que comprove conhecimento dos técnicos que compõem a equipe, devendo atender o perfil mínimo abaixo:

- 01 (um) Gerente de Projetos. Apresentar Curriculum Vitae, com experiência comprovada em gerenciamento de projetos de desenvolvimento de sistemas; experiência comprovada na utilização de software gerenciador de projetos; experiência comprovada na utilização de metodologias de desenvolvimento de software. As comprovações deverão ser apresentadas, juntamente com os documentos de habilitação em forma de atestados de capacitação técnica

emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e/ou certificados de conclusão de cursos das ferramentas correspondentes e/ou certificações dos fabricantes das ferramentas correspondentes;

- 05 (cinco) Analistas de sistemas com experiência comprovada em desenvolvimento de sistemas em arquitetura Internet utilizando OO (Orientação a Objeto). As comprovações deverão ser apresentadas em forma de atestados de capacitação técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m), de maneira satisfatória, aptidão para execução de serviços.
- 01 (um) Arquiteto de Software com experiência comprovada em desenvolvimento de sistemas em arquitetura Internet utilizando OO (Orientação a Objeto). A comprovação deverá ser apresentada em forma de atestado de capacitação técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para execução de serviços.

c) Qualificação Técnica específicas para o Lote 3 – Net / ASP / PHP / Visual Basic

c.1) Atestado(s) de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m), de maneira satisfatória, aptidão para execução de serviços, com desempenho em atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, para um mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade total dos Pontos de Função do Lote, comprovando que o proponente executou serviços especializados de desenvolvimento, implementação/manutenção de sistemas, abrangendo as tecnologias mencionadas na seção 3.1 Lote 3 do Anexo I, sendo que do ambiente tecnológico descrito na seção mencionada, é necessária apenas a comprovação em pelo menos um dos itens definidos para Sistema Operacional e Sistema Gerenciador de Banco de Dados considerando a respectiva versão do item, versão superior ou a imediatamente anterior. A comprovação de experiência nas ferramentas de apoio é desejável, sendo esta, objeto de pontuação para as Licitantes habilitadas.

Nota – 1: Para efeito de apuração da quantidade de Pontos de Função para comprovação da experiência mínima, será aplicado aos Pontos de Função comprovados que corresponderem a contratos de desenvolvimento/manutenção o fator 1,0 e aos Pontos de Função comprovados que corresponderem a contratos de manutenção, o fator 0,4.

Nota – 2: A comprovação da experiência mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de Pontos de Função do Lote, será apurada através da soma das 04 (quatro) linguagens (.Net, ASP, PHP e Visual Basic);

c.2) A Licitante concorrente deverá apresentar capacitação técnica, na assinatura do contrato, através de documentação que comprove conhecimento dos técnicos que compõem a equipe, devendo atender o perfil mínimo abaixo:

- 01 (um) Gerente de Projetos. Apresentar Curriculum Vitae, com experiência comprovada em gerenciamento de projetos de desenvolvimento de sistemas; experiência comprovada na utilização de software gerenciador de projetos; experiência comprovada na utilização de metodologias de desenvolvimento de software. As comprovações deverão ser apresentadas, juntamente com os documentos de habilitação em forma de atestados de capacitação técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e/ou certificados de conclusão de cursos das ferramentas correspondentes e/ou certificações dos fabricantes das ferramentas correspondentes;
- 05 (cinco) Analistas de sistemas com experiência comprovada em desenvolvimento de sistemas em arquitetura Internet utilizando OO (Orientação a Objeto). As comprovações deverão ser apresentadas em forma de atestados de capacitação técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m), de maneira satisfatória, aptidão para execução de serviços.

- 01 (um) Arquiteto de Software com experiência comprovada em desenvolvimento de sistemas em arquitetura Internet utilizando OO (Orientação a Objeto). A comprovação deverá ser apresentada em forma de atestado de capacitação técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para execução de serviços.

d) Qualificação Técnica específicas para o Lote 4 –AB Suíte / DMS II (Unisys)

d.1) Atestado(s) de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m), de maneira satisfatória, aptidão para execução de serviços, com desempenho em atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, para um mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade total dos Pontos de Função do Lote, comprovando que o proponente executou serviços especializados de desenvolvimento, implementação/manutenção de sistemas, abrangendo as tecnologias mencionadas na seção 3.1 Lote 4 do Anexo I, considerando a respectiva versão de cada item, versão superior ou a imediatamente anterior. A comprovação de experiência nas ferramentas de apoio e no framework de desenvolvimento é desejável, sendo esta, objeto de pontuação para as Licitantes habilitadas.

Nota: Para efeito de apuração da quantidade de Pontos de Função para comprovação da experiência mínima, será aplicado aos Pontos de Função comprovados que corresponderem a contratos de desenvolvimento/manutenção o fator 1,0 e aos Pontos de Função comprovados que corresponderem a contratos de manutenção, o fator 0,4.

d.2) A Licitante concorrente deverá apresentar capacitação técnica, na assinatura do contrato, através de documentação que comprove conhecimento dos técnicos que compõem a equipe, devendo atender o perfil mínimo abaixo:

- 01 (um) Gerente de Projetos. Apresentar Curriculum Vitae, com experiência comprovada em gerenciamento de projetos de desenvolvimento de sistemas; experiência comprovada na utilização de software gerenciador de projetos; experiência comprovada na utilização de metodologias de desenvolvimento de software. As comprovações deverão ser apresentadas, juntamente com os documentos de habilitação em forma de atestados de capacitação técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e/ou certificados de conclusão de cursos das ferramentas correspondentes e/ou certificações dos fabricantes das ferramentas correspondentes;
- 02 (dois) Analistas de sistemas com experiência comprovada em desenvolvimento de sistemas. As comprovações deverão ser apresentadas em forma de atestados de capacitação técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m), de maneira satisfatória, aptidão para execução de serviços.
- 01 (um) Arquiteto de Software com experiência comprovada em desenvolvimento de sistemas para arquitetura Mainframe (Grande Porte). A comprovação deverá ser apresentada em forma de atestado de capacitação técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para execução de serviços.

e) Qualificação Técnica específicas para o Lote 5 – Natural / ADABAS

e.1) Atestado(s) de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m), de maneira satisfatória, aptidão para execução de serviços, com desempenho em atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, para um mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade total dos Pontos de Função do Lote, comprovando que o proponente executou serviços especializados de desenvolvimento, implementação/manutenção de sistemas, abrangendo as tecnologias mencionadas na seção 3.1 Lote 5 do Anexo I, considerando a respectiva versão de cada item, versão superior ou a imediatamente anterior. A comprovação de experiência nas ferramentas de apoio é desejável, sendo esta, objeto de pontuação para as Licitantes habilitadas.

Nota: Para efeito de apuração da quantidade de Pontos de Função para comprovação da experiência mínima, será aplicado aos Pontos de Função comprovados que corresponderem a contratos de desenvolvimento/manutenção o fator 1,0 e aos Pontos de Função comprovados que corresponderem a contratos de manutenção, o fator 0,4.

e.2) A Licitante concorrente deverá apresentar capacitação técnica, na assinatura do contrato, através de documentação que comprove conhecimento dos técnicos que compõem a equipe, devendo atender o perfil mínimo abaixo:

- 01 (um) Gerente de Projetos. Apresentar Curriculum Vitae, com experiência comprovada em gerenciamento de projetos de desenvolvimento de sistemas; experiência comprovada na utilização de software gerenciador de projetos; experiência comprovada na utilização de metodologias de desenvolvimento de software. As comprovações deverão ser apresentadas, juntamente com os documentos de habilitação em forma de atestados de capacitação técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e/ou certificados de conclusão de cursos das ferramentas correspondentes e/ou certificações dos fabricantes das ferramentas correspondentes;
- 01 (um) Analista de sistemas com experiência comprovada em desenvolvimento de sistemas. A comprovação deverá ser apresentada em forma de atestado de capacitação técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para execução de serviços.
- 01 (um) Arquiteto de Software com experiência comprovada em desenvolvimento de sistemas para arquitetura Mainframe (Grande Porte). A comprovação deverá ser apresentada em forma de atestado de capacitação técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para execução de serviços.

f) Qualificação Técnica específicas para o Lote 6 – Oracle Forms

f.1) Atestado(s) de Capacidade Técnica da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m)(m), de maneira satisfatória, aptidão para execução de serviços, com desempenho em atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, para um mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade total dos Pontos de Função do Lote, comprovando que o proponente executou serviços especializados de desenvolvimento, implementação/manutenção de sistemas, abrangendo as tecnologias mencionadas na seção 3.1 Lote 6 do Anexo I, sendo necessária, para Sistema Operacional, a comprovação em pelo menos um dos itens definidos considerando a respectiva versão do item, versão superior ou a imediatamente anterior.

Nota: Para efeito de apuração da quantidade de Pontos de Função para comprovação da experiência mínima, será aplicado aos Pontos de Função comprovados que corresponderem a contratos de desenvolvimento/manutenção o fator 1,0 e aos Pontos de Função comprovados que corresponderem a contratos de manutenção, o fator 0,4.

f.2) A Licitante concorrente deverá apresentar capacitação técnica, na assinatura do contrato, através de documentação que comprove conhecimento dos técnicos que compõem a equipe, devendo atender o perfil mínimo abaixo:

- 01 (um) Gerente de Projetos. Apresentar Curriculum Vitae, com experiência comprovada em gerenciamento de projetos de desenvolvimento de sistemas; experiência comprovada na utilização de software gerenciador de projetos; experiência comprovada na utilização de metodologias de desenvolvimento de software. As comprovações deverão ser apresentadas, juntamente com os documentos de habilitação em forma de atestados de capacitação técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e/ou certificados de conclusão de cursos das ferramentas correspondentes e/ou certificações dos fabricantes das ferramentas correspondentes;
- 02 (dois) Analistas de sistemas com experiência comprovada em desenvolvimento de sistemas. As comprovações deverão ser apresentadas em forma de atestados de capacitação

técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m), de maneira satisfatória, aptidão para execução de serviços.

- 01 (um) Arquiteto de Software com experiência comprovada em desenvolvimento de sistemas em ambiente Oracle. A comprovação deverá ser apresentada em forma de atestado de capacitação técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para execução de serviços.

g) Documentação exigida para todos os lotes

g.1) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições desta licitação.

g.2) Declaração de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10 – PROPOSTA COMERCIAL – Envelope 02

10.1 - A Proposta Comercial deve ser impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, ou que possam comprometer a interpretação da mesma, devendo ser assinada pelo representante legal.

10.2 - A Proposta Comercial para a execução dos serviços objeto deste edital deve discriminar o valor cobrado para cada tipo de serviço, já incluídos todos os impostos e taxas legais cabíveis, conforme modelo de quadro a seguir:

Indicação do Lote	Valor do Ponto de Função
Lote nº xx	R\$ x,xx / PF
Lote nº xx	R\$ x,xx / PF
Lote nº xx	R\$ x,xx / PF
Lote nº xx	R\$ x,xx / PF
Lote nº xx	R\$ x,xx / PF
Lote nº xx	R\$ x,xx / PF

10.3 - Deverá constar da proposta comercial a planilha detalhando preços unitários e globais por produtos e serviços que integram o objeto do edital, conforme modelo especificado no item 15.1 do Anexo I.

10.4 - Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas, como transporte terrestre, aéreo e táxi, além de hospedagem e alimentação, bem como os encargos trabalhistas, sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução e entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

11 - DA HABILITAÇÃO – Envelope 03

11.1 - Da regularidade Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 – Da Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado. A certidão poderá ser obtida através do site: www.sefaz.es.gov.br) e Municipal da sede da Licitante;
- c) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).

11.3 - Da Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da Licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;
- b) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:
 - b.1) balanço patrimonial;
 - b.2) demonstração do resultado do exercício;
 - b.3) demonstração das origens e aplicações de recursos;
 - b.4) demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
 - b.5) notas explicativas do balanço.
- c) Para outras empresas:
 - c.1) balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d) Somente serão habilitadas as Licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, o Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero).
- e) As Licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo,

alternativamente, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação;

e.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, conforme determina a Lei 8666/93, por meio de certidão da Junta Comercial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

Parágrafo único. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da Licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

g) Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do Anexo II - Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

h) Cadastro da Licitante no SICAF, com objeto ramo de atuação compatível com o objeto licitado. A comprovação do cadastro dos participantes no SICAF/ FEDERAL se dará por intermédio de consulta online ao sistema, a ser feita pela própria Comissão Especial de Licitação através do número do CNPJ da Licitante.

i) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo contido no Anexo III.

11.4 - Das Regras relativas ao SICAF/FEDERAL

a) A documentação exigida para atender ao disposto nas alíneas "a" e "d", do item 11.1 e alínea "a" do item 11.2 poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

b) Caberá, no entanto, à Comissão Especial de Licitação – CEL, confirmar a autenticidade e validade das documentações extraídas via internet, através da própria rede de comunicação ou no órgão emitente.

c) As Licitantes que possuírem habilitação parcial no SICAF/FEDERAL ficam também dispensados de apresentar toda a documentação enumerada no item 11.3, salvo o previsto na alínea f;

d) Em todo caso, fica a Licitante obrigada a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

e) Declarando a Licitante que possui cadastro ou habilitação parcial no SICAF/FEDERAL, competirá à Comissão Especial de Licitação – CEL, verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

11.5 - Da Comprovação da Condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte

As Licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

a) Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei 123/06:

a.1) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>, ou outro documento equivalente;

a.2) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

b) Empresas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei 123/06:

- b.1) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b.2) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;
- b.3) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b.4) Cópia do contrato social e suas alterações; e,
- b.5) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

§ 1º. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação de assinatura do contrato.

§ 2º. A Licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos, ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

11.6 - Da Habilitação das Empresas Constituídas em Consórcio

Cada Consorciada deverá apresentar os documentos de Qualificação Técnica exigidos no subitem 9.4 e de Regularidade Jurídica, Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira exigidos nos subitens 11.1 a 11.3 do corpo do Edital, na forma estabelecida no item 9 – Proposta Técnica – Envelope 01, dentro dos prazos de suas respectivas validades e quando estas não estiverem expressas, deverão ter sido emitidos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, na data estipulada para a entrega dos envelopes determinada neste edital, em via original, ou em cópia autenticada, ou ainda, cópia simples acompanhada do respectivo original, que poderá estar dentro do envelope ou em separado, para conferência e autenticação direta pela Comissão Especial de Licitação, no ato de abertura dos envelopes, ou em documento eletrônico permitido em lei, devendo, ainda, estarem todas as atas, devidamente registradas em cartório, e o Consórcio deverá obedecer os requisitos abaixo relacionados:

11.6.1 - A proposta da habilitação deve ser instruída com o Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, com firma reconhecida em cartório, subscrita por todas as empresas componentes do consórcio, de acordo com a legislação vigente, em especial os artigos 278 e 279 da lei 6.404 de 15/12/76, que compreenderá no mínimo o seguinte:

- a) Nome das empresas constituintes do consórcio com razão própria, indicando a líder que deverá ser autorizada pelas outras consorciadas a representá-las, receber instruções em nome do consórcio, devendo ter poderes outorgados de forma expressa pelas demais integrantes para requerer, transigir, receber e dar quitação; a empresa líder deverá obrigatoriamente ser uma empresa nacional e será a principal responsável perante o PRODEST pelos atos praticados pelo Consórcio;
- b) Endereço do consórcio e prazo estipulado para sua duração, que deverá abranger a vigência de execução do contrato e de sua eventual prorrogação;
- c) Porcentagem de participação de cada consorciado nos direitos e obrigações do contrato a ser firmado;
- d) Empreendimento que constitui o objeto do consórcio;
- e) Responsabilidade solidária de suas empresas integrantes, por quaisquer prejuízos causados pelo consórcio ao PRODEST ou a terceiros, seja na fase licitatória ou na execução do contrato;
- f) Definição da empresa líder, que será a que se relacionará com o PRODEST em nome do consórcio, e do seu representante legal, constando nome, identidade e CPF deste;

g) Deverá ser fornecido documento de compromisso das empresas constituintes do consórcio de que não terá a sua constituição ou a composição alterada ou modificada sem prévia e expressa anuência do PRODEST, até o cumprimento do objeto da licitação, ou seja, execução do contrato a ser firmado entre as partes;

h) Deverá ser fornecido documento de compromisso expresso de que apresentarão, antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio devidamente aprovado pelo órgão da sociedade de cada empresa que for competente para autorizar a alienação de bens do ativo permanente;

i) Deverá ser fornecido documento de compromisso expresso de providenciar o arquivamento do instrumento da constituição do consórcio no registro de comércio local de sua sede e respectiva publicação da certidão de arquivamento ou registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas, com anterioridade à assinatura do eventual contrato decorrente da presente licitação;

j) Deverá ser fornecido documento de compromisso expresso de cada empresa consorciada, por intermédio de seus representantes legais, de não estar participando, nesta licitação, através de um outro consórcio ou isoladamente.

11.6.2 - Na hipótese de utilização das prerrogativas para CONSÓRCIO, a Licitante deverá apresentar atestados que comprovem a experiência anterior das empresas consorciadas, de acordo com a parcela de serviços a elas atribuídas.

11.6.3 - Para comprovação do exigido nos subitem 9.4 letras a, b e c, é necessário a apresentação dos documentos por parte de cada consorciado admitindo-se para efeito de qualificação técnica o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

12 - DOS PROCEDIMENTOS PARA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1 – A Comissão Especial de Licitação – CEL, efetuará a abertura dos envelopes nº 01 – Proposta Técnica rubricando o seu conteúdo e, em seguida, passará para as Licitantes presentes analisarem e rubricarem os mesmos, sendo que quaisquer observações ou questionamentos durante a sessão pública, somente serão aceitos e anexados em ata, se formulados por escrito, pelos respectivos representantes legais, através de formulário específico disponibilizado pela Comissão Especial de Licitação.

12.2 - A Comissão Especial de Licitação – CEL, lavrará ata circunstanciada, registrando todos os atos praticados no decorrer da abertura deste processo licitatório.

12.3 - A critério da Comissão Especial de Licitação - CEL, a análise e julgamento do Envelope nº 01 – Proposta Técnica, poderá ser realizada na sessão de abertura ou posteriormente, sendo o resultado divulgado oportunamente.

12.4 - O resultado da análise das propostas técnicas será comunicado às Licitantes após o encerramento da 1ª fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos envelopes nº 01 ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.

12.5 - Após vencida a fase recursal do julgamento da Proposta Técnica, serão abertos os envelopes contendo as propostas Comerciais e feita então a avaliação e classificação destas propostas de acordo com os critérios definidos no Anexo I do Edital, considerando a capacitação e a experiência do proponente, a qualidade técnica da proposta, compreendendo metodologia, organização, tecnologias e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos, e a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a sua execução. Será feita a valorização das propostas de preços de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I do Edital.

12.6 - O resultado da análise das propostas comerciais será comunicado às Licitantes após o encerramento da 2ª fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos envelopes nº 02 ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.

12.7 - A classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com o estabelecido no Anexo I do Edital.

12.8 - Após o julgamento das Propostas Técnica e Comercial será marcada data para abertura dos Envelopes de Habilitação (Envelope nº. 03), visando à habilitação das Licitantes participantes.

12.9 - O resultado contendo o nome da Licitante vencedora será objeto de publicação na Imprensa Oficial.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - Será declarado vencedor do Lote a Licitante que, atendendo a todas as condições deste Edital e seus anexos, obtiver a maior nota final (NF), para o lote.

13.2 - Serão desclassificadas as Licitantes que não atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

13.3 - Para obtenção da nota final será aplicada a fórmula apresentada no Anexo I – Critério de Julgamento, Pontuação e Classificação, na qual serão consideradas 02 (duas) casas após a vírgula, sem arredondamento.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Para a assinatura do contrato, a empresa deverá possuir, no mínimo, infraestrutura administrativa na cidade de Vitória no Estado do Espírito Santo.

14.1.1 – Especificamente para os Lotes 4 (AB Suite / DMS II) e 5 (Natural / Adabas), a infraestrutura mínima exigida na cidade de Vitória no Estado do Espírito Santo poderá ser disponibilizada a partir da primeira solicitação de demanda referente a cada um dos lotes supracitados.

14.2 - As obrigações desta licitação serão formalizadas através de Contrato, conforme apresentado no Anexo VII, observadas as condições deste Edital.

14.3 - O **PRODEST** poderá, até o momento da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos às Proponentes participantes e/ou à adjudicada.

15 - PRAZOS CONTRATUAIS

15.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente desta Licitação, deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação formal do PRODEST, sob pena de desclassificação e da aplicação das penalidades previstas neste Edital. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período e apenas uma vez, quando solicitado pela Licitante e em caso de situação justificável aceita pelo PRODEST.

15.2 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a primeira Licitante classificada em cada lote (ambiente tecnológico), deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, caso aqueles apresentados na fase habilitatória estejam com seus prazos de validade expirados.

15.3 - Caso a empresa detentora da Ata de Registro de Preços não compareça para assinar, não aceite ou não retire os Instrumentos Contratuais, fica facultado ao PRODEST, convocar as detentoras de Registro de Preços remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou cancelar a Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4 - A Ata de Registro de Preços decorrente deste processo vigorará por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

15.5 - A assinatura do Instrumento Contratual, decorrente desta Licitação, deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação formal do Contratante, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável, aceita pelo PRODEST.

15.6 - O prazo de validade das propostas é coincidente com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16 – PENALIDADES

16.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Licitante contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

16.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

16.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços;

16.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 23.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

16.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções à Licitante contratada:

a) Advertência

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pela Contratada;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que a Licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentá-la de forma rasurada ou fraudulenta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Diretor Presidente do PRODEST, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento da Licitante no SICAF.

16.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a Licitante contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da Licitante contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) A Licitante contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da Licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

16.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória, aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à Licitante contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

16.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

16.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da Licitante contratada, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

17 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÃO

17.1 – Os recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93, não serão conhecidos pela Comissão Especial de Licitação - CEL.

17.2 – A impugnação aos termos do Edital de Licitação promovida por qualquer Licitante, para correção de falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá ser dirigida à Comissão Especial de Licitação - CEL, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Propostas Técnicas, sob pena de decadência do direito, não tendo tal manifestação efeito de recurso.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Licitação correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, sendo informadas previamente à emissão dos instrumentos contratuais.

19 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

19.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.2 - Após a homologação referida no item anterior, as Licitantes classificadas serão convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

19.3 - Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados com os respectivos lotes.

19.4 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 19.2, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pela Licitante classificada, durante o seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo PRODEST.

19.5 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato firmado pelo órgão requisitante do produto, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato ou documento equivalente (artigo 62, da Lei 8.666/93), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo e, será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, por intermédio da Secretaria de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, mediante motivação do órgão ou PRODEST.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação, à luz da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, jurisprudência e doutrina, aplicáveis à espécie.

20.2 - Na sala de licitação é admitida a participação ativa de apenas um representante da Licitante, especificamente designado na forma do Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento ao Termo de Referência. Todos os documentos, declarações ou atestados apresentados são de responsabilidade da Licitante, ficando a mesma sujeita às penalidades cabíveis.

20.3 - A Licitante obrigatoriamente deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação

20.4 - A Licitante é obrigada a repassar para o PRODEST, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

20.5 - A Comissão Especial de Licitação - CEL, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer de suas fases.

20.6 - A participação da Licitante nesta licitação implica no conhecimento e aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo permitidas ressalvas aos seus termos

após a entrega dos envelopes à Comissão Especial de Licitação, por conseguinte, as referidas minutas deverão ser lidas com atenção antes da elaboração da proposta, posto que a recusa injustificada da Licitante adjudicada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo PRODEST, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas.

20.7 - A contagem de prazos relativos a este processo licitatório, sempre será feita a partir do dia seguinte à constatação ou emissão do fato ou ato gerador, encerrando-se às 18:00 horas do último dia do vencimento.

20.8 - Os recursos via fax serão aceitos, desde que tempestivos e com a condição "*sine qua non*" de que os originais sejam apresentados à Comissão Especial de Licitação em até 02 (dois) dias úteis da sua interposição, sob pena de nulidade do ato.

20.9 - No caso de duplicidade de informações para os itens em que estejam previstos por este Edital e seus Anexos, a oferta de características e/ou quantidades superiores, sejam itens pontuáveis ou não e que, a critério da Comissão não ensejam a desclassificação da proposta, serão consideradas as características e/ou quantidades que representam a melhor proposta para a Administração.

20.10 - A Licitante responsabiliza-se totalmente pelo teor de sua proposta, bem como de quaisquer valores, índices, alíquotas e percentuais lançados na mesma, não podendo questionar se, por falta de cautela ou de correta identificação do serviço ofertado, der causa à desclassificação de sua proposta.

20.11 - Não serão aceitas propostas abertas, via Internet e/ou fax.

20.12 - Serão aceitas propostas via Sedex, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, nas condições previstas neste Edital. Fica estabelecido que será de total responsabilidade da Licitante qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela Comissão Especial de Licitação.

21 - ANEXOS DO EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Anexo III – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo

Anexo IV – Formulário com Dados complementares para a assinatura da Ata / Contrato

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento ao Termo de Referência

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VI-A – Parte integrante da Ata

Anexo VII – Minuta de Termo de Contrato

Anexo VIII – Termo de Confidencialidade

Anexo IX – Termo de Compromisso

Anexo X – Planilha de Demandas

Anexo XI - Dados complementares para assinatura do Contrato

Vitória, 24 de setembro de 2009.

HELVÉCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão
PRODEST

**INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST**

ANEXO I

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA No 0002/2009

REGISTRO DE PREÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preços para a contratação de SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ESPECIFICAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE SISTEMAS NA FORMA DE FÁBRICA DE SOFTWARE, para os órgãos da administração pública (direta e indireta) do Governo do Estado do Espírito Santo.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Estado é um instrumento da sociedade e, se essa sociedade muda, o Estado também precisa mudar. E é notório que a sociedade tem passado por muitas mudanças e em velocidades cada vez maiores.

Além das mudanças ocorridas na sociedade, o Estado do Espírito Santo também vem passando por reformas visando implementar uma política pública de gestão que apóie o salto de qualidade e produtividade, que é necessário na área de prestação de serviços públicos à sociedade.

Essas mudanças se refletem nos órgãos e secretarias estaduais que necessitam cada vez mais de soluções tecnológicas para suportar os novos serviços ofertados à sociedade ou mesmo para melhorar a eficiência de serviços já disponíveis.

Entretanto, não são todos os órgãos ou secretarias que possuem estrutura suficiente para realizar projetos de sistemas, seja com recursos humanos próprios ou mesmo terceirizando os serviços.

O Plano de Gestão para o Desenvolvimento e Inclusão Social da SEGER - Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos, contempla 57 projetos divididos entre os cinco eixos de atuação (Pessoas, Inovação na Gestão, Eficiência Administrativa e Controle do Gasto, Tecnologia e Ética Pública) e dentre esses projetos, um foi concebido com o objetivo de atender a essa demanda dos órgãos ou secretarias estaduais.

O projeto de Implantação da Fábrica de Software visa racionalizar gastos e ampliar a utilização de tecnologia na prestação de serviços à população e na gestão governamental, através da criação de uma infraestrutura de processos e recursos humanos compartilhados para desenvolvimento e manutenção de sistemas.

Essa estrutura consistirá da criação de unidades de trabalho estabelecidas em cada órgão ou secretaria estadual envolvido no processo de desenvolvimento e manutenção de sistemas, da definição de um processo padronizado para a execução dos projetos e a contratação de empresa especializada em serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas na forma de Fábrica de Software.

Entretanto, a contratação de serviço de desenvolvimento e manutenção de sistemas, principalmente no setor público, é um processo lento, complexo e muitas vezes demanda estruturas (processos, pessoal e ferramentas) de gestão e controle de difícil implementação e manutenção.

Para um órgão público, que necessita contratar serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas com frequência, ter que, a cada nova necessidade, elaborar toda a especificação técnica e funcional do software a ser desenvolvido e realizar um processo licitatório, pode resultar frequentemente no não atendimento às urgências e necessidades que justificavam a demanda.

Essas dificuldades resultam das exigências legais para a contratação de bens e serviços por órgãos públicos e da estrutura de pessoas de tecnologia da informação existente na maioria dos órgãos e secretarias estaduais, muitas vezes, insuficientes para a condução com eficiência das atividades que antecedem uma contratação, além das ações necessárias para acompanhar, controlar, monitorar ou fiscalizar um projeto.

Portanto, a terceirização de serviços, de quaisquer espécies, demanda por parte do contratante, não somente a escolha da modalidade de contratação adequada às suas necessidades, mas também consideração quanto:

- À Estrutura de gestão e controle;
- Ao Conhecimento da abrangência (escopo) do serviço;
- À urgência para a disponibilização dos produtos resultantes da contratação.

Sob esse contexto, concluímos que a modalidade de contratação mais adequada para a terceirização de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas é a de Preço Unitário por Medida. Esta modalidade se caracteriza pela determinação da remuneração da empresa contratada sendo realizada a partir da quantidade de partes do projeto fornecidas a um preço por fração predeterminado. Esse tipo de contrato possibilita a obtenção do serviço desejado, sem a obrigatoriedade do conhecimento da abrangência total do escopo, pelo contratado, resultando em agilidade e flexibilidade no processo.

Vale ressaltar que esse modelo de contratação já vem sendo amplamente utilizado no setor privado e está em crescente utilização pelo setor público no Brasil, sendo inclusive recomendado por órgãos regulamentadores e fiscalizadores nas diversas esferas da administração pública, como destaca o Acórdão nº 2.024/2007 do Tribunal de Contas da União, publicado no Diário Oficial da União em 28/09/2007.

Porém, para a utilização desse modelo de contrato, se faz necessário definir qual unidade de medida é a mais adequada para cada objeto de contratação e, no caso de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas, o Ponto de Função é o mais utilizado.

Ponto de Função é um método padrão para medição funcional de tamanho de software a partir do ponto de vista do usuário. A técnica considera apenas a funcionalidade solicitada e recebida pelos respectivos usuários. Nesse sentido, uma medida funcional de tamanho é uma medida externa, pois, mede somente aquilo que é percebido pelos usuários do produto de software, independentemente da forma de implementação escolhida.

A técnica de Análise de Pontos de Função foi definida por Allan Albrecht da IBM, no início da década de 1970, com o objetivo de medir os resultados dos projetos de desenvolvimento de software desenvolvidos pela IBM. Esses projetos utilizavam uma inúmera variedade de linguagens, o que inviabilizava a comparação do tamanho dos sistemas através da quantidade de linhas de código. Assim, surgiu a necessidade de criar uma técnica de medida funcional do software que não levaria em consideração a linguagem de programação utilizada.

Atualmente existem várias técnicas de medição funcional, como Mark II e COSMIC-FFP, porém nenhuma delas obteve ainda a aceitação do mercado como a Análise de Pontos de Função.

A partir da implantação do modelo proposto de Fábrica de Software para o Estado do Espírito Santo, prevê-se os seguintes benefícios:

- Agilidade no processo de contratação para desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas;
- Padronização de metodologia de desenvolvimento e código que constituirão as soluções;

- Maior qualidade no processo de definição dos requisitos que compõem as soluções a serem construídas;

3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1 Quantidades por Lote

A estimativa de contratações a serem firmadas em cada lote, obedecerá ao disposto na tabela a seguir.

As quantidades referem-se à previsão de contratação dos serviços, por Pontos de Função – conforme descrito no Anexo X, a partir do dimensionamento do total do Projeto ou Sistema a ser desenvolvido, mantido ou executado. Essas quantidades não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração Pública, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas das Licitantes.

Lote 1:	.Net (SIAFEM / SIT)
---------	---------------------

41.000 Pontos de Função

- Lote para atender, preferencialmente, a demanda específica do novo Sistema de Gestão e Execução Financeira-Orçamentária do Estado e Sistema de Informações Tributárias.
- Está previsto um quantitativo de até 1.000 (mil) Pontos de Função, do total deste lote, para demandas que utilizem a ferramenta Delphi, conforme descrição do ambiente tecnológico referente a este lote na seção Ambientes Tecnológicos, que deverão ser atendidas pela CONTRATADA.

Lote 2:	Java
---------	------

20.000 Pontos de Função

- Lote para atender as demandas dos órgãos e secretarias do Estado do Espírito Santo.

Lote 3:	.Net / ASP / PHP / VB
---------	-----------------------

22.000 Pontos de Função

- Lote para atender as demandas dos órgãos e secretarias do Estado do Espírito Santo.

Lote 4:	AB Suíte / DMS II (Unisys)
---------	----------------------------

3.000 Pontos de Função

- Lote para atender a demanda específica de uma secretaria do Estado do Espírito Santo.

Lote 5:	Natural / Adabas
---------	------------------

2.000 Pontos de Função

- Lote para atender a demanda específica de uma secretaria do Estado do Espírito Santo.

Lote 6	Oracle Forms
--------	--------------

10.000 Pontos de Função

- Lote para atender as demandas dos órgãos e secretarias do Estado do Espírito Santo.

Ambientes Tecnológicos:

Lote 1: .Net (SIAFEM / SIT)

- | | |
|---|---|
| Sistema Operacional para Servidores: | <ul style="list-style-type: none"> - Windows 2000 Server ou Superior, - Linux nas distribuições Red Hat Enterprise, Fedora, Suse 10.2, Debian 4 ou superior |
| Sistema Operacional para Estação de Trabalho: | <ul style="list-style-type: none"> - Windows 2000, Windows XP e Windows Vista - Linux nas distribuições Red Hat Enterprise, Fedora, Suse 10.2 |
| Sistemas Gerenciadores de BD: | <ul style="list-style-type: none"> - Oracle versão 10.x.x ou superiores - My SQL versão 4.0 ou superiores - Microsoft SQL Server 2000 ou superiores - PostgreSQL versão 8.x.x ou superiores |
| Servidor de Aplicação: | <ul style="list-style-type: none"> - Microsoft IIS versão 6.x ou superiores - Apache versão 2.x ou superiores |
| Linguagens: | <ul style="list-style-type: none"> - .Net versão 2.x ou superior - .Net versão 1.1 (manutenção do novo Sistema de Gestão e Execução Financeira-Orçamentária) |
| Ferramentas de Apoio: | <ul style="list-style-type: none"> - Visual Studio 2003 ou superior |

Lote 2: Java

- | | |
|---|--|
| Sistema Operacional para Servidores: | <ul style="list-style-type: none"> - Windows 2000 Server ou Superior, - Linux nas distribuições Red Hat Enterprise, Fedora, Suse 10.2, Debian 4 ou superior |
| Sistema Operacional para Estação de Trabalho: | <ul style="list-style-type: none"> - Windows 2000, Windows XP e Windows Vista - Linux nas distribuições Red Hat Enterprise, Fedora, Suse 10.2 |
| Sistemas Gerenciadores de BD: | <ul style="list-style-type: none"> - Oracle versão 10.x.x ou superiores - My SQL versão 4.0 ou superiores - Microsoft SQL Server 2000 ou superiores - PostgreSQL versão 8.x.x ou superiores |
| Servidor de Aplicação: | <ul style="list-style-type: none"> - Apache Tomcat versão 5.x ou superiores - JBoss versão 4.x ou superiores - Oracle Application Server versão 10.1.3 ou superiores - Apache versão 2.x ou superiores |
| Ferramentas de Apoio: | <ul style="list-style-type: none"> - Enterprise Architect (sugerida) |
| Framework de desenvolvimento: | <ul style="list-style-type: none"> - Power Logic JCompany 5 |

Lote 3: .Net / ASP / PHP / VISUAL BASIC

- | | |
|--|--|
| Sistema Operacional para Servidores: | - Windows 2000 Server ou Superior,
- Linux nas distribuições Red Hat Enterprise, Fedora, Suse 10.2, Debian 4 ou superior |
| Sistema Operacional para Estações de Trabalho: | - Windows 2000, Windows XP e Windows Vista
- Linux nas distribuições Red Hat Enterprise, Fedora, Suse 10.2 |
| Sistemas Gerenciadores de BD: | - Oracle versão 10.x.x ou superiores
- My SQL versão 4.0 ou superiores
- Microsoft SQL Server 2000 ou superiores
- PostgreSQL versão 8.x.x ou superiores |
| Servidor de Aplicação (.Net e ASP): | - Microsoft IIS versão 6.x ou superiores |
| Servidor de Aplicação (PHP): | - Apache Tomcat versão 5.x ou superiores
- JBoss versão 4.x ou superiores
- Oracle Application Server versão 10.1.3 ou superiores
- Apache versão 2.x ou superiores |
| Linguagens: | - .Net versão 2.x ou superior
- ASP
- PHP versão 5.x ou superiores
- Visual Basic 6 ou superior |
| Ferramentas de Apoio: | - Visual Studio 2003 ou superior |

Lote 4: AB Suite / DMS II (Unisys)

- | | |
|-------------------------------|--|
| Sistema Operacional: | - MCP – release 5.2 ou superior |
| Sistemas Gerenciadores de BD: | - DMSII – release 5.2 ou superior |
| Linguagens: | - Cobol versão 74 versão superior
- LINC II – release 17 |
| Ferramentas de Apoio: | - Visual Studio 2008 ou superior
- DMS II - AB Suite – INQUIRY
- System ALGOL
- CANDE/WFL |
| Framework de desenvolvimento: | - Unisys AB Suite versão 2.0 (Agile Business Suite) |

Lote 5: Natural / Adabas

Ambiente SUN/Solaris (Unix-Like)

Sistema Operacional:	- Solaris 8 – versão para Unix (SunOS 5.8)
Sistemas Gerenciadores de BD:	- ADABAS – versão 33202 - Microsoft SQL Server 2000 ou superiores
Linguagens:	- NATURAL – versão 6119
Ferramentas de Apoio:	- ApplinX – versão 4.8 ou superior
Servidor de Aplicação:	- Apache Tomcat versão 5.x ou superiores - JBoss versão 4.x ou superiores - Oracle Application Server versão 10.x.x ou superiores - Apache versão 2.x ou superiores

Lote 6: Oracle Forms

Sistema Operacional para Servidores:	- Windows 2000 Server ou Superior, - Linux nas distribuições Red Hat Enterprise, Fedora, Suse 10.2, Debian 4 ou superior
Sistema Operacional para Estação de Trabalho:	- Windows 2000, Windows XP e Windows Vista - Linux nas distribuições Red Hat Enterprise, Fedora, Suse 10.2
Sistemas Gerenciadores de BD:	- Oracle versão 10.x.x ou superiores
Linguagens:	- Oracle Forms 10G Internet Developer Suíte
Relatórios:	- Oracle Forms 10G Internet Developer Suite

Tabela 3 – Detalhamento dos Lotes e Ambientes Tecnológicos

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1 Da Estimativa de Quantidades

1. A estimativa de contratações a serem firmadas como compromisso por cada Licitante em cada lote obedecerá ao disposto na seção – Processo de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas para a Fábrica de Software do Estado do Espírito Santo. Esta seção descreve o ambiente tecnológico. As estimativas estão em 3.1 do Anexo X.
2. As quantidades apresentadas na Seção 3.1 referem-se à previsão de contratação dos serviços, por Pontos de Função, a partir do dimensionamento do total do Projeto ou Sistema que estiver sendo desenvolvido ou executado. Essas quantidades não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração Pública, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas das Licitantes. Tais quantidades foram levantadas nos Órgãos da Administração Pública Estadual, através da contratação de empresa especializada e está documentado no Processo SEGER 38082756/2007. Foram acrescidas demandas posteriores em função de novas necessidades, dos órgãos demandantes, como os novos sistemas SIAFEM e SIT e as manutenções dos respectivos sistemas atuais.
3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante

fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. DA GARANTIA

5.1 Garantias do Serviço

A CONTRATADA deverá durante a vigência do contrato e por um período de 6 (seis) meses após seu término, garantir o **Suporte Técnico e Operacional** a todos os componentes de software e artefatos desenvolvidos, impactados ou alterados a partir da realização dos serviços, sem ônus adicionais para o Órgão Demandante ou para o Gestor da Fábrica de Software ou do Contrato.

Caso um componente de software ou artefato, referente a um serviço contratado, seja alterado pelo Órgão Demandante, pelo Gestor da Fábrica de Software ou por Terceiro designado, a garantia cessará apenas para estes produtos.

O **Suporte Técnico e Operacional** corresponde ao recebimento, análise, solução, implementação e implantação de todas as intervenções e ações pró-ativas e/ou reativas, necessárias para manter em pleno funcionamento o aplicativo e os componentes relacionados, conforme as características previamente definidas na Contratação do Serviço.

As atividades a serem executadas pela CONTRATADA, no âmbito do **Suporte Técnico e Operacional**, incluem, dentre outros os seguintes procedimentos:

Manutenção Corretiva – Consiste na garantia de remoção de erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados, quer sejam rotinas batch ou online, que interfiram no funcionamento do aplicativo, tais como cancelamento de programa, demora no processamento, parada de rotinas, resultados inesperados no processamento e, quaisquer defeitos ou desvios em relação aos requisitos aprovados no processo de desenvolvimento e manutenção de sistemas. O prazo para atendimento da Manutenção Corretiva, a partir da comunicação à Contratada, deverá iniciar-se, obrigatoriamente, em até 08(oito) horas úteis (horas comerciais) e, finalizar-se no máximo em até 72(setenta e duas) horas. Prazo acima do estipulado, deverá ser motivo de acordo entre a CONTRATADA, o órgão CONTRATANTE e equipe técnica do PRODEST.

Atendimento Emergencial – Consiste na garantia de disponibilidade de equipe capacitada a receber e a responder prontamente aos chamados referentes aos aplicativos, avaliando ou participando de reuniões para avaliar e identificar causas e soluções para os problemas operacionais ou funcionais dos aplicativos objeto de serviços. O prazo para o Atendimento Emergencial, a partir da comunicação à CONTRATADA, deverá iniciar-se, obrigatoriamente, em até 02(duas) horas e, finalizar-se no máximo em até 24(vinte e quatro) horas corridas. Prazo acima do estipulado, deverá ser motivo de acordo entre a CONTRATADA, o órgão CONTRATANTE e equipe técnica do PRODEST.

Para a determinação da responsabilidade da CONTRATADA na implementação das ações necessárias para a solução de problema, será necessário verificar se o mesmo é decorrente de erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e nesse caso a ação ocorrerá como *Manutenção Corretiva*. Caso a CONTRATADA não tenha responsabilidade sobre o problema, porém seja necessária a sua atuação, esse serviço deverá ser remunerado com base nos critérios e procedimentos estabelecidos no Processo de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas para a Fábrica de Software e considerando a caracterização dos serviços definida na Tabela 4 - Fator de Remuneração. A verificação para determinação da responsabilidade será realizada por equipe do PRODEST e do órgão CONTRATANTE que, se entenderem e julgarem necessário, convocarão a CONTRATADA.

Para cada atendimento de **Suporte Técnico e Operacional** deverá ser gerado, pela CONTRATADA, relatório específico sobre a ocorrência, detalhando as causas do problema e a solução adotada

contendo todas as informações necessárias para o registro, entendimento e rastreabilidade do problema.

As atividades de **Suporte Técnico e Operacional** deverão ser realizadas de imediato pela CONTRATADA e sem prejuízos aos prazos e compromissos assumidos nos demais projetos sob a sua responsabilidade. Além disso, a CONTRATADA deverá eliminar o problema detectado e disponibilizar as correções necessárias sem que estas comprometam qualquer outro sistema ou qualquer funcionalidade do aplicativo.

Para permitir agilidade e qualidade no **Suporte Técnico e Operacional**, a CONTRATADA deverá possuir obrigatoriamente, na Grande Vitória, uma unidade onde permanecerão lotados os profissionais designados para esse atendimento. Adicionalmente, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar, sem ônus adicionais para o órgão demandante ou para o Gestor da Fábrica de Software ou do Contrato, no mínimo, os seguintes canais de atendimento:

- TELEFONE;
- E-MAIL;
- FAX;
- Software de Acompanhamento dos Serviços (Portal);

A CONTRATADA se obriga a disponibilizar, no ato da assinatura do CONTRATO, os números de telefones, os endereços de e-mail e o Software para Acompanhamento dos Serviços.

A CONTRATADA deverá prover os órgãos demandantes, o Gestor da Fábrica de Software e o Comitê Técnico de informações detalhadas da execução dos serviços, por meio de ferramenta, em tempo real, protegida por senha.

A CONTRATADA fica responsável pela manutenção do software em funcionamento, sem erros, durante toda a vigência do CONTRATO.

Em caso de solicitação do Gestor da Fábrica de Software, a CONTRATADA se obriga, ainda, a disponibilizar anualmente novas consultas e/ou relatórios na ferramenta de acompanhamento dos serviços, equivalentes ao máximo de 50 PF (cinquenta pontos de função), sem custo adicional, durante a vigência do contrato.

Sempre que solicitado pelo Gestor da Fábrica de Software e obrigatoriamente ao término da vigência do CONTRATO, a CONTRATADA transferirá a base de dados histórica de todos os projetos/serviços, juntamente com o modelo e dicionário de dados do software, em mídia digital, formato de arquivo texto ou outro previamente acordado entre as partes.

O software de acompanhamento deverá prever o atendimento automatizado e diferenciado das demandas de serviços e projetos, por criticidade, em conformidade com os prazos e condições para atendimento de serviços, bem como o acompanhamento da sua execução e dos níveis de serviço contratados, em conformidade com o acordo de nível de serviço firmado.

Deve ainda emitir todos os registros de ocorrências do projeto, demanda ou serviço.

Os Termos de Recebimento e os Termos de Aceite deverão estar automatizados na ferramenta de acompanhamento.

Excepcionalmente, no caso de indisponibilidade do acesso ao software, a CONTRATADA deverá disponibilizar as informações sobre serviços em andamento utilizando-se de outro meio, previamente acordado com o Gestor da Fábrica de Software.

A ferramenta deverá ser disponibilizada com interface WEB e prover relatórios de ocorrências, atendimentos e níveis de serviço com várias perspectivas, possuindo, no mínimo, as informações e funcionalidades relacionadas a seguir:

a) Identificação da OS, número e data de solicitação;

- b) Tipo e descrição do serviço contratado;
- c) Data, hora da solicitação, início previsto, fim previsto, quantidade de dias e quantidade PF;
- d) Percentual de realização e fase de execução dos serviços;
- e) Data e hora de finalização do atendimento;
- f) Gerente de Projetos da CONTRATADA;
- g) Relação de documentos ou ARTEFATOS gerados no decorrer da execução do serviço, com descrição sucinta do conteúdo e conexão de hipertexto para acesso aos mesmos;
- h) Plataforma, tecnologias e Ferramentas utilizadas na execução do serviço e das tarefas/atividades (linguagem, banco de dados, softwares de apoio);
- i) Identificação do projeto, complexidade e criticidade do projeto/aplicativo;
- j) Registros de problemas e comentários;
- k) Armazenamento histórico de todas as informações, assim como versões de todos os documentos;
- l) Cronograma de cada OS, prevendo integração com o MS Project Server, contendo:
 - 1. Datas de início e fim de cada tarefa/atividade-prevista e realizada na execução do serviço;
 - 2. Marcos exigido para as entregas – data e descrição dos entregáveis;
 - 3. Identificação de atividades pendentes, por tipo, por fase, por início previsto;
 - 4. Andamento do serviço ou projeto e de suas tarefas/atividades.
- m) Registro de Pagamentos efetuados por projeto/serviço/demanda.

6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Compete ao órgão gestor:

- a) Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.
- b) Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

6.2 Compete aos órgãos e entidades:

- a) Requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
- b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;
- c) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula sétima, nos termos deste instrumento;

6.3 Compete ao fornecedor:

- a) Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo PRODEST, de acordo com o especificado nesta Ata, na proposta vencedora da licitação, na minuta de contrato anexa ao edital e no Anexo VII, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou pelo PRODEST, referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

- c) Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações.
- d) Atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução da presente Ata, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras;
- e) Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados aos órgãos participantes desta Ata, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos participantes desta Ata, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar, quando da execução do contrato;
- g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização dos órgãos participantes desta Ata, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) Comunicar imediatamente ao PRODEST qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- j) Indenizar terceiros e/ou os órgãos participantes desta Ata, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7. ESTRUTURA DE OPERACIONALIZAÇÃO DA FÁBRICA DE SOFTWARE

7.1 Definições e Critérios:

7.1.1 Papéis e Responsabilidades

A implementação dos serviços técnicos de especificação, desenvolvimento, manutenção e documentação de sistemas na forma de Fábrica de Software envolverá os órgãos e instituições da administração pública (Direta e Indireta) como demandantes do serviço, a Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos como Coordenadora do Comitê Técnico, o Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST como Gestor da Fábrica de Software e as empresas contratadas como Fábrica de Software.

7.1.2 Órgãos demandantes

A adesão a Fábrica de Software do Estado do Espírito Santo se dará seguindo os seguintes critérios de preferência:

1. Órgãos ou instituições da Administração Pública (Direta e Indireta) do Governo do Estado do Espírito Santo que apresentaram previsão de demanda para compor o Edital de Contratação da Fábrica de Software;
2. Órgãos ou instituições da Administração Pública (Direta e Indireta) do Governo do Estado do Espírito Santo que não apresentaram previsão de demanda para compor o Edital de Contratação da Fábrica de Software;
3. Órgãos ou instituições da Administração Pública (Direta e Indireta) dos poderes municipal e federal do Estado do Espírito Santo e, das três esferas de poder (municipal, estadual e federal) de outra Unidade Federativa.

A condição para que um órgão demandante seja atendido pela Fábrica de Software do Estado do Espírito Santo será a obrigatoriedade deste possuir orçamento para contratar o referido serviço.

Os Órgãos demandantes irão a partir de suas necessidades de negócio, estratégias e diretrizes formalizar uma demanda para um serviço técnico de especificação, desenvolvimento, manutenção ou documentação de sistema.

Para o início do serviço demandado o órgão demandante deverá mobilizar uma equipe de profissionais que integrará a equipe do projeto que também contará com a participação de representantes dos demais órgãos envolvidos com o processo de implementação do serviço.

A equipe do órgão demandante atuará na descrição e justificativa da demanda, na definição e especificação dos produtos de software objetos do serviço, na validação dos documentos e artefatos (produtos do processo) não técnicos (relacionados ao negócio) produzidos pela Fábrica de Software durante a implementação do serviço, na homologação dos serviços e no planejamento da implantação dos novos produtos garantindo a sua conformidade com os requisitos funcionais e de negócio especificados.

É fundamental que os membros desta equipe conheçam o negócio a ser contemplado pelo sistema a ser desenvolvido ou mantido pela Contratada, uma vez que serão parte integrante do processo de homologação e implantação do serviço contratado.

O órgão demandante deverá providenciar a aquisição de toda a infra-estrutura de hardware e software necessária para suportar os produtos de software resultado dos serviços demandados.

7.1.2.1 Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

A Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER atuará como Coordenadora do Comitê Técnico que terá como principal atribuição garantir o cumprimento da política estabelecida no processo de Governança da Fábrica de Software do Estado do Espírito Santo e coordenar as atividades de análise e priorização das demandas encaminhadas para a Fábrica de Software do Estado do Espírito Santo.

Também será de responsabilidade do Comitê Técnico solicitar o apoio do CET (COMITÊ ESTADUAL DE TECNOLOGIA), se necessário, para GARANTIR o atendimento das demandas conforme critérios definidos no processo de Governança da Fábrica de Software do Estado do Espírito Santo.

O Comitê Técnico terá poder para julgar e definir os casos omissos no processo de Governança da Fábrica de Software do Estado do Espírito Santo.

A Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER também será responsável por disponibilizar o Framework para desenvolvimento na tecnologia Java, em quantidade necessária, para utilização da CONTRATADA para o respectivo Lote da Fábrica de Software. Tal ferramenta foi adquirida pela SEGER e, posteriormente, padronizada através do processo SEGER 44337469/2009.

Juntamente com a disponibilização das licenças, a Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER irá organizar 2 turmas de treinamento no Framework para desenvolvimento na tecnologia Java, com carga horária de 160 horas cada. Serão ofertadas para as empresas CONTRATADAS vencedoras dos Lotes Java (Lotes 1 e 2), 5 vagas em cada turma. Entretanto, será de responsabilidade da CONTRATADA treinar, às suas expensas, os demais profissionais que venham a ser alocados na prestação dos serviços referentes aos Lotes supracitados.

7.1.2.2 Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST

O Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo – PRODEST atuará como Gestor do Contrato e Gestor da Fábrica de Software do Estado do Espírito Santo.

Como Gestor, o PRODEST irá administrar o contrato de prestação de serviço de desenvolvimento e manutenção de sistemas com as empresas e será encarregado de administrar o processo de adesão

dos Órgãos e Instituições Públicas ao Registro de Preço para utilização dos serviços da Fábrica de Software do Estado do Espírito Santo.

Os critérios, pré-requisitos, condições e contrapartidas que os Órgãos e Instituições Públicas (demandantes dos serviços) deverão atender para a adesão à ata de Registro de Preço da Fábrica de Software, estão descritos no processo de Governança da Fábrica de Software do Estado do Espírito Santo.

Como Gestor da Fábrica de Software do Estado do Espírito Santo, o PRODEST será encarregado de gerenciar tecnicamente a implementação do serviço, atuando na validação dos documentos e artefatos (produtos do processo) técnicos produzidos pela Fábrica de Software e garantindo a conformidade das soluções tecnológicas construídas pela Fábrica de Software, com os requisitos técnicos e de qualidade especificados.

Será também atribuição do PRODEST a intermediação da relação entre a CONTRATADA e o órgão demandante, no que tange à utilização da Técnica de Pontos de Função, realizando a validação das contagens, assim como as tarefas de elaborar e administrar o documento de Acordo de Contagem de Pontos de Função, além de documentar e administrar os dados históricos de contagem e produtividade, em documentos a serem elaborados oportunamente.

O PRODEST deverá atuar para a melhoria constante do modelo da Fábrica de Software e para isso deverá levantar, consolidar e documentar os resultados (indicadores de desempenho e qualidade) dos projetos, em documentos a serem elaborados oportunamente.

7.1.2.3 Fábrica de Software (CONTRATADA)

A CONTRATADA para a implementação dos serviços na forma de Fábrica de Software ficará responsável pela especificação, desenvolvimento, manutenção e documentação de sistemas para os órgãos demandantes, atendendo aos requisitos funcionais de negócio, técnicos e de qualidade especificados. Ficará a cargo da CONTRATADA também o gerenciamento dos projetos no que diz respeito aos processos fora da Fábrica de Software.

Os serviços deverão ser realizados atendendo aos processos e procedimentos preconizados no processo de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas para a Fábrica de Software do Estado do Espírito Santo.

A CONTRATADA para a fábrica de software deverá ter, em sua própria metodologia de desenvolvimento, os processos de gerência de requisitos, planejamento e monitoramento de projetos, gerência de configuração e garantia da qualidade, além dos processos relacionados às atividades técnicas do projeto envolvendo modelagem, codificação, testes unitários e testes de integração.

A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, toda a infra-estrutura de hardware e software necessária para a execução dos serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas incluindo, mas não limitado a, local, computadores, recursos de comunicação, softwares básico e softwares de apoio necessários para a realização dos serviços de acordo com os ambientes tecnológicos descritos adiante, assim como treinamentos de seus profissionais nas tecnologias, softwares e conceitos aplicados no modelo da Fábrica de Software.

Conforme descrito na seção de Papeis e Responsabilidades da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, a aquisição do Framework para desenvolvimento na tecnologia Java não será de responsabilidade da CONTRATADA para a fábrica de software.

Será de responsabilidade da CONTRATADA, manter treinados e capacitados nas ferramentas, tecnologias e metodologias, utilizadas na Fábrica de Software do Estado do Espírito Santo, todos os profissionais designados para a prestação dos serviços referente a cada lote objeto dessa contratação durante todo o período de vigência do contrato.

Não haverá qualquer responsabilidade reversa aos órgãos demandantes ou ao Gestor do Contrato ou ao Gestor da Fábrica de Software concernente à titularidade dos direitos de propriedade, inclusive os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual sobre os softwares adquiridos pela

CONTRATADA. Porém, os softwares de apoio a serem adquiridos e utilizados deverão ser conhecidos e aprovados previamente pela Gestora do Contrato e pelo Gestor da Fábrica de Software.

8. PROCESSO DE GOVERNANÇA DA FÁBRICA DE SOFTWARE

8.1 Aplicação

Este processo aplica-se às atividades para a adesão ao Registro de Preço da Fábrica de Software do Estado do Espírito Santo dos órgãos e instituições públicas e para a avaliação, aceitação e priorização das demandas encaminhadas por esses órgãos e instituições públicas para a Fábrica de Software do Estado do Espírito Santo.

8.2 Definições e Critérios

A CONTRATADA que responderá pela Fábrica de Software se comprometerá a atender prontamente, respeitados os prazos firmados em contrato, a todas as demandas advindas de órgãos que apresentaram Previsão de Demanda para compor o Edital de Contratação da Fábrica de Software do Estado do Espírito Santo.

Os Órgãos ou instituições da Administração Pública interessados em aderir a Ata de Registro de Preço da Fábrica de Software do Estado do Espírito Santo serão classificados de acordo com os critérios listados a seguir:

Critério	Classificação
Órgãos ou instituições da Administração Pública (Direta e Indireta) do Governo do Estado do Espírito Santo que apresentaram previsão de demanda para compor o Edital de Contratação da Fábrica de Software	Órgãos que compõem a Ata
Órgãos ou instituições da Administração Pública (Direta e Indireta) do Governo do Estado do Espírito Santo que não apresentaram previsão de demanda para compor o Edital de Contratação da Fábrica de Software	Carona do Governo do Estado do Espírito Santo
Órgãos ou instituições da Administração Pública (Direta e Indireta) dos poderes municipal e federal do Estado do Espírito Santo e, das três esferas de poder (municipal, estadual e federal) de outra Unidade Federativa.	Carona de Fora do Governo do Estado do Espírito Santo

Tabela 1 – Critérios de classificação dos órgãos

Os eventuais **Caronas do Governo do Estado do Espírito Santo** serão atendidos pela Fábrica de Software caso não prejudiquem o atendimento aos Órgãos ou instituições da Administração Pública (Direta e Indireta) do Governo do Estado do Espírito Santo que apresentaram previsão de demanda para compor o Edital de Contratação da Fábrica de Software.

Caso a **CONTRATADA que responderá pela Fábrica de Software** alegue que não possui condições de atender, naquele momento, alguma demanda que pertença aos supracitados **do Governo do Estado do Espírito Santo**, esta deverá ser classificada em uma **Lista de Priorização de Demanda**, pelo **Comitê Técnico**.

Os eventuais **Caronas de Fora do Governo do Estado do Espírito Santo**, terão suas solicitações de demandas submetidas ao **Comitê Técnico** e à **CONTRATADA que responderá pela Fábrica de Software**. O atendimento das referidas demandas estarão sujeitas à concordância de ambos, desde que não prejudique o atendimento de Órgãos ou instituições da Administração Pública (Direta e Indireta)

do Governo do Estado do Espírito Santo que apresentaram previsão de demanda para compor o Edital de Contratação da Fábrica de Software.

A condição para que um órgão demandante seja atendido pela Fábrica de Software será a obrigatoriedade deste possuir orçamento para contratar o referido serviço.

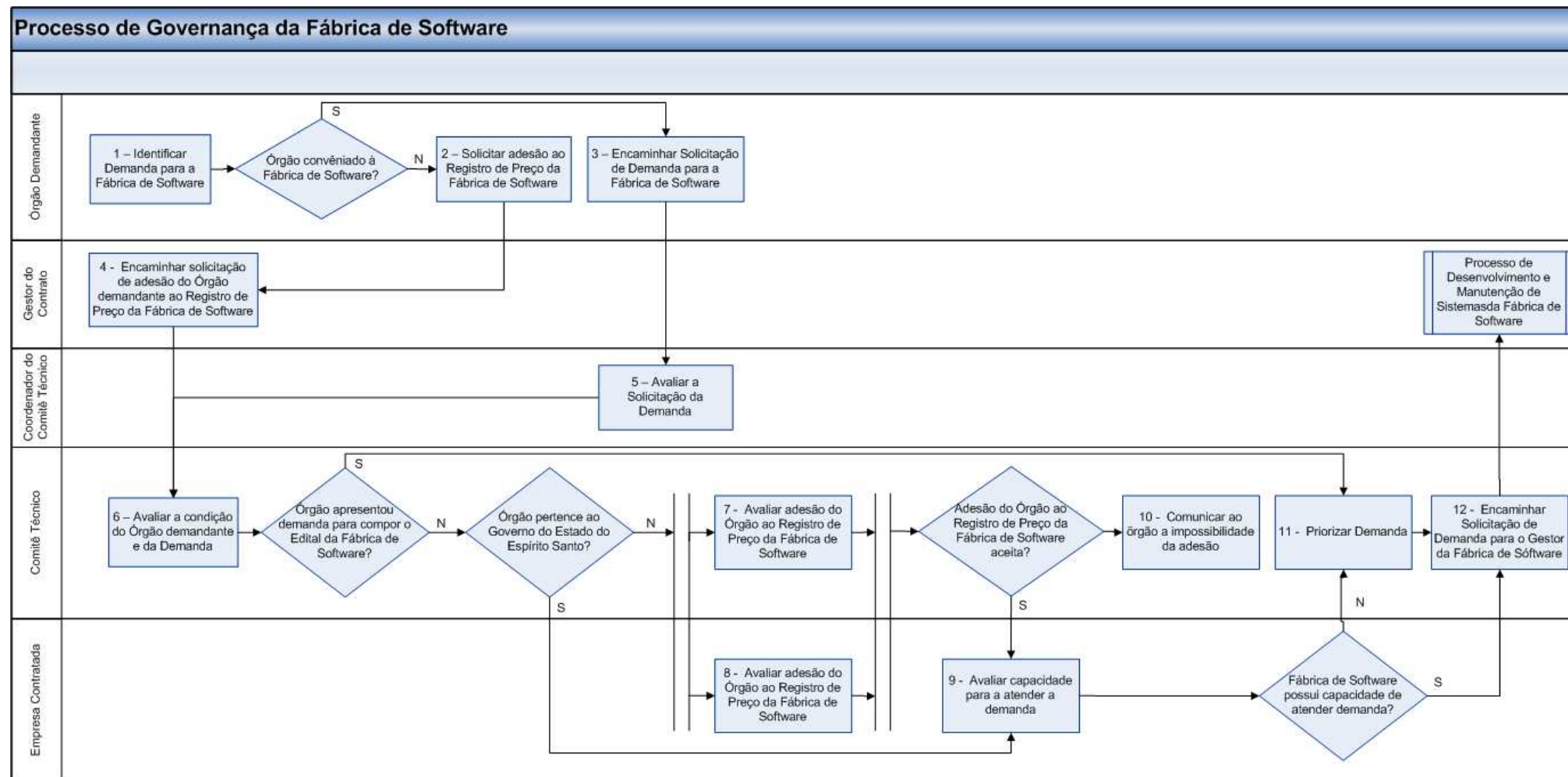
8.3 Atribuições

Área / Função		Responsabilidade em relação ao processo
Comitê Técnico	SEGER (Coordenador) PRODEST	- Garantir o cumprimento da política estabelecida no processo de Governança da Fábrica de Software do Estado do Espírito Santo; - Manter a priorização das demandas, conforme os critérios definidos processo de Governança da Fábrica de Software do Estado do Espírito Santo; - Avaliar e aprovar eventuais solicitações de mudança de escopo, respeitando o limite de 25% do escopo definido ao final da fase 2; - Solicitar apoio do CET (Comitê Estadual de Tecnologia), se necessário, para garantir o atendimento das demandas conforme classificação documentada na Lista de Priorização de Demanda; - Avaliar e autorizar a classificação das demandas como Emergenciais visando um atendimento prioritário e mais ágil;
Coordenação do Comitê Técnico	SEGER	- Realizar a primeira avaliação da solicitação de demanda enviada e encaminhá-la para avaliação e classificação pelo Comitê Técnico.
Órgão Demandante	Órgão ou Instituição Pública	- Submeter sua Solicitação de Demanda (SD) à Coordenação do Comitê Técnico com os critérios de pontuação preenchidos visando, a classificação da demanda; - Encaminhar ao Gestor do Contrato a solicitação de adesão à ata de Registro de Preços da Fábrica de Software do Estado do Espírito Santo, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Decreto nº 1.790-R de 24/01/2007; - Apresentar ao Comitê Técnico os argumentos que comprovem a classificação alegada para sua demanda.
Gestor do Contrato	PRODEST	- Encaminhar ao Comitê Técnico a solicitação de adesão do Órgão demandante ao Registro de Preço da Fábrica de Software.
Fábrica de Software	CONTRATADA	- Avaliar sua capacidade para atender as demandas e decidir pelo atendimento das demandas dos órgãos caronas.

Tabela 3 – Atribuições e responsabilidades

9 DETALHAMENTO DO PROCESSO

9.1 Diagrama



9.2 Descrição das atividades

Objetivo

Este processo visa a avaliação da adesão ao Registro de Preço da Fábrica de Software do Estado do Espírito Santo dos órgãos e instituições públicas e avaliação, aceitação e priorização das demandas encaminhadas por esses órgãos e instituições públicas para a Fábrica de Software do Estado do Espírito Santo.

Atividade	Descrição	Responsável	Participante	Produto
1 – Identificar Demanda para a Fábrica de Software	A partir de uma orientação estratégica, necessidade de melhorias de controles administrativos ou operacionais ou uma determinação legal, o órgão ou instituição pública irá identificar uma nova demanda para a contratação de serviço de especificação, desenvolvimento, manutenção e documentação de sistemas.	- Órgão demandante		
2 – Solicitar adesão ao Registro de Preço da Fábrica de Software	Encaminhar ao Gestor do Contrato a solicitação de adesão à ata de Registro de Preços correspondente à Fábrica de Software, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Decreto nº 1.790-R de 24/01/2007	- Órgão demandante		
3 – Encaminhar Solicitação de Demanda para a Fábrica de Software	Submeter a Solicitação de Demanda (SD) à Coordenação do Comitê Técnico com os critérios de pontuação, e os argumentos que comprovem a classificação alegada para sua demanda.	- Órgão demandante		- Solicitação de Demanda (SD)
4 – Encaminhar solicitação de adesão do Órgão demandante ao Registro de Preço da Fábrica de Software	Encaminhar ao Comitê Técnico a solicitação de adesão do Órgão demandante ao Registro de Preço da Fábrica de Software.	- Gestor do Contrato		
5 – Avaliar a Solicitação da Demanda	Realizar a primeira avaliação da solicitação de demanda enviada e encaminhá-la para avaliação e classificação pelo Comitê Técnico. Caso o Comitê Técnico entenda como inválida a justificativa para a pontuação atribuída pelo Órgão Demandante para qualquer critério, a demanda será reclassificada pelo comitê.	- Coordenação do Comitê Técnico		

Atividade	Descrição	Responsável	Participante	Produto
6 – Avaliar a condição do Órgão demandante e da Demanda	Avaliar se o Órgão Demandante apresentou demanda para compor o Edital da Fábrica de Software e se o Órgão pertence ao Governo do Estado do Espírito Santo determinando a classificação do Órgão (ver Tabela 1 – Critérios de classificação dos órgãos). Essas informações irão subsidiar a avaliação da aceitação da adesão do órgão ao Registro de Preço e a classificação das suas demandas.	- Comitê Técnico		
7 - Avaliar adesão do Órgão ao Registro de Preço da Fábrica de Software	Quando um Órgão for classificado como Carona de Fora do Governo do Estado do Espírito Santo (ver Tabela 1 – Critérios de classificação dos órgãos) o Comitê Técnico em conjunto com a CONTRATADA irá decidir pela aceitação ou não da adesão desse Órgão ao Registro de Preço da Fábrica de Software.	- Comitê Técnico	- Contratada - Órgão demandante	
8 - Avaliar adesão do Órgão ao Registro de Preço da Fábrica de Software	Quando um Órgão for classificado como Carona de Fora do Governo do Estado do Espírito Santo (ver Tabela 1 – Critérios de classificação dos órgãos) a CONTRATADA em conjunto com o Comitê Técnico irá decidir pela aceitação ou não da adesão desse Órgão ao Registro de Preço da Fábrica de Software.	- Contratada	- Comitê Técnico - Órgão demandante	
9 - Avaliar capacidade para atender a demanda	A CONTRATADA que responderá pela Fábrica de Software se compromete a atender prontamente, respeitados os prazos firmados em contrato, a todas as demandas advindas de órgãos que apresentaram previsão de demanda para compor o Edital de Contratação. Entretanto, caso o órgão demandante seja classificado como carona (ver Tabela 1 – Critérios de classificação dos órgãos), a CONTRATADA deverá avaliar sua capacidade para atender as demandas desse órgão.	- Contratada	- Órgão demandante	
Atividade	Descrição	Responsável	Participante	Produto

10 - Comunicar ao órgão a impossibilidade da adesão	Caso o Comitê Técnico ou a CONTRATADA decidem por não atender a demanda oriunda de um órgão classificado como carona de fora do Governo do Estado do Espírito Santo (ver Tabela 1 – Critérios de classificação dos órgãos), o Comitê Técnico deverá informar o órgão ou instituição demandante da impossibilidade da adesão.	- Comitê Técnico	- Contratada - Órgão demandante
11 - Priorizar Demanda	Caso a CONTRATADA que responderá pela Fábrica de Software alegue que não tem condições de atender, naquele momento, alguma demanda que pertença aos caronas (ver Tabela 1 – Critérios de classificação dos órgãos), esta deverá ser classificada em uma Lista de Priorização de demandas, pelo Comitê Técnico.	- Comitê Técnico	- Lista de Priorização de demandas
12 - Encaminhar Solicitação de Demanda para o Gestor da Fábrica de Software	Caso a demanda seja de um Órgão que tenha apresentado demanda para compor o Edital da Fábrica de Software, ou se o Órgão pertencer ao Governo do Estado do Espírito Santo e a CONTRATADA para a Fábrica de Software tenha condições de atender a demanda sem prejudicar o andamento das demais demandas, ou ainda se a demanda tiver sido incluída na Lista de Priorização de demandas, no momento determinado o Comitê Técnico irá encaminhar a solicitação de demanda para o Gestor da Fábrica de Software dar início ao processo de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas.	- Comitê Técnico	- Solicitação de Serviço

10. PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA FÁBRICA DE SOFTWARE

10.1 Aplicação

Este processo aplica-se aos serviços de especificação, desenvolvimento, manutenção e documentação de sistemas, para os órgãos demandantes, a serem implementados pela Fábrica de Software do Estado do Espírito Santo.

10.2 Fluxo

O Processo de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas para a Fábrica de Software incorpora as fases de Definição de Requisitos, Definição de Escopo, Implementação, Homologação e Implantação e utiliza métodos customizados/adaptados para o gerenciamento e implementação de projetos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação.

O processo é aderente aos paradigmas de desenvolvimento de software do mercado, como a Análise Orientada a Objeto e Análise Estruturada de Sistemas.

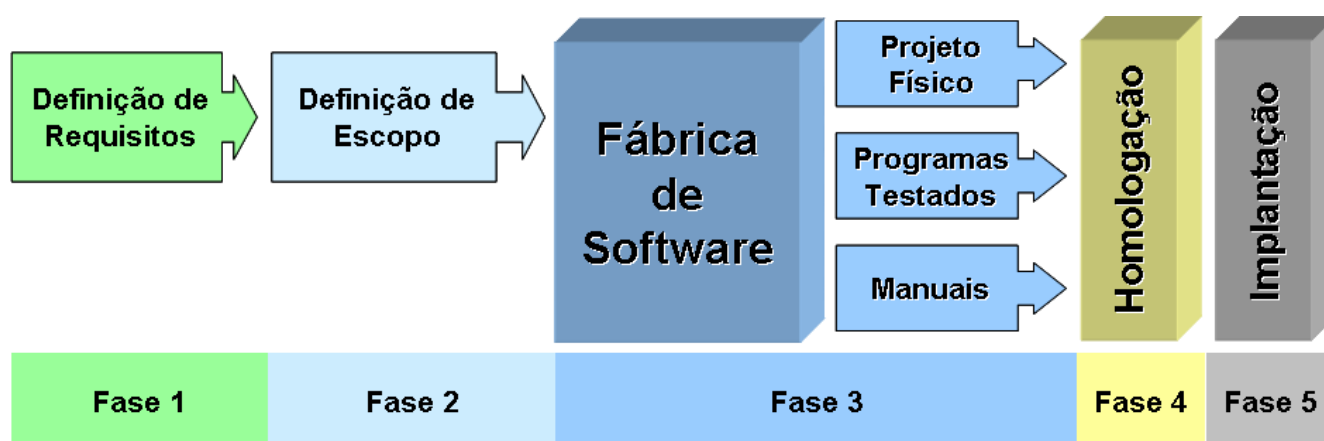


Diagrama 1 – Fluxo do Processo de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas

A tabela a seguir apresenta os percentuais de esforço por fase do processo. Esses percentuais serão utilizados como base para a remuneração da CONTRATADA pela conclusão de cada fase do processo por ela realizada.

Fase	Nome da Fase	% de Esforço	Observações
1	Definição de Requisitos	10%	- Como está previsto no Processo de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas a realização apenas de uma estimativa de Pontos de Função com baixo nível de precisão nessa fase, não haverá remuneração específica para na sua conclusão;
2	Definição de Escopo	20%	- Ao final dessa fase a CONTRATADA será remunerada pela conclusão também da fase 1 – Definição de Requisitos;
3	Implementação	50%	- Esta fase é dividida em duas subfases: Modelagem e Construção e Testes: - A subfase de Modelagem corresponde a 40% do esforço da fase de Implementação - A subfase Construção e Testes corresponde a 60% do esforço da fase Implementação.

4	Homologação	10%
5	Implantação	10%

Tabela 1 – Percentual de esforço para cada fase do Processo de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas

10.3 Tipos de Projetos a serem contratados

O Modelo de Fábrica de Software do Estado do Espírito Santo possibilita a contratação de vários tipos de projetos de acordo com a necessidade e característica de cada Órgão Demandante.

Os projetos serão estruturados contendo em seu escopo fases ou subfases do Processo de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas que serão selecionados de acordo com os objetivos do serviço para o Órgão Demandante.

Estão descritos a seguir os Tipos de Projetos definidos para o Modelo de Fábrica de Software do Estado do Espírito Santo:

10.3.1 Projeto de desenvolvimento de um novo sistema

Desenvolvimento de sistemas informatizados a partir dos requisitos estabelecidos pelos órgãos demandantes e pelo Gestor da Fábrica de Software, aplicando os procedimentos preconizados no Processo de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas para a Fábrica de Software.

10.3.2 Projeto de Manutenção de Sistema

Manutenção de funções em sistemas existentes nos Órgãos demandantes com o objetivo de implementação de melhorias ou adaptações, a partir dos requisitos estabelecidos por estes e pelo Gestor da Fábrica de Software classificadas conforme abaixo:

Manutenção Adaptativa - Adequação de aplicações às mudanças de ambiente operacional, compreendendo hardware e software básico, mudanças de versão, linguagem e SGBD, que não impliquem em inserção, alteração ou exclusão de funcionalidades.

Manutenção Evolutiva - Corresponde a inclusão, alteração e exclusão de características e/ou funcionalidades em aplicações em produção, decorrentes de alterações de regras de negócio. A correção de erros nos sistemas que tenham sido gerados por intervenções anteriores a entrega do sistema para manutenção da Fábrica de Software do Estado do Espírito Santo, será considerada *Manutenção Evolutiva*, ou seja, a CONTRATADA será remunerada pelo serviço

Manutenção Perfectiva - Corresponde às adequações da aplicação à necessidade de melhorias, sem alteração de funcionalidades, sob o ponto de vista do usuário. A finalidade da manutenção perfectiva é promover a melhoria de performance, a manutenibilidade e usabilidade da aplicação.

10.3.3 Projeto de Levantamento de Demanda

Levantamento e documentação dos requisitos funcionais, de negócio, técnicos e de qualidade para um novo sistema informatizado, aplicando os procedimentos preconizados no Processo de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas para a Fábrica de Software.

10.3.4 Projeto de Especificação de um novo Sistema

Especificação funcional de um novo sistema informatizado a partir dos requisitos estabelecidos pelos órgãos demandantes, aplicando os procedimentos preconizados no Processo de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas para a Fábrica de Software.

10.3.5 Projeto de Implementação de Sistema

Modelagem, Construção e Testes, Homologação e Implantação de manutenções ou desenvolvimento de funções em sistemas existentes nos órgãos demandantes ou

desenvolvimento de novos sistemas a partir dos requisitos estabelecidos por estes e pelo Gestor da Fábrica de Software, aplicando os procedimentos preconizados no Processo de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas para a Fábrica de Software.

Para a contratação desse tipo de projeto o Órgão demandante deverá providenciar os artefatos de especificação funcional compatíveis com os modelos estabelecidos no Processo de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas para a Fábrica de Software.

10.3.6 Projeto de documentação de um sistema existente

Elaboração da especificação funcional, do projeto físico e do manual do usuário de sistemas existentes nos órgãos demandantes aplicando os procedimentos preconizados no Processo de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas para a Fábrica de Software.

Para que seja demandado à Fábrica de Software um projeto de manutenção de sistema, será requisito obrigatório que este sistema tenha uma documentação no mesmo padrão do determinado pelo Processo de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas para a Fábrica de Software. Dessa forma, caso o sistema não possua essa documentação, será necessário realizar primeiro um Projeto de documentação de um sistema existente para, em seguida, iniciar projetos de manutenção nesse sistema.

Caso o sistema objeto do projeto de documentação possua algum nível de documentação, essa poderá ser atualizada a partir do serviço contratado. Nesse caso, a CONTRATADA deverá realizar uma análise dos documentos existentes levantando o nível de esforço necessário para a sua atualização.

A CONTRATADA deverá se comprometer a avaliar o nível de esforço necessário para atualização da documentação e negociar um desconto para o serviço. Caso a CONTRATADA decida por não conceder o desconto para o serviço, ela deverá elaborar um relatório técnico e encaminhar ao órgão demandante e ao Gestor da Fábrica de Software para justificar sua decisão.

10.3.7 Projeto de Manutenção Emergencial de Sistemas

Manutenção evolutiva em sistemas existentes nos órgãos demandantes a partir dos requisitos estabelecidos por estes e pelo Gestor da Fábrica de Software, aplicando os procedimentos preconizados no Processo de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas para a Fábrica de Software. Esses projetos visam atender a situações especiais surgidas, entre outras, em razão das mudanças estruturais do mercado, imposição legal ou normativa nas quais não se tem tempo de planejar e executar o processo de manutenção de forma completa.

Esse projeto deverá ser demandado a partir de uma necessidade emergencial do órgão demandante que será avaliada pelo Comitê Técnico, a partir dos procedimentos preconizados no Processo de Governança da Fábrica de Software para o recebimento, seleção e priorização das demandas.

Em função do escopo do serviço e da urgência para a sua implementação, o Gestor da Fábrica de Software, em consenso com o órgão demandante, decidirá quais etapas e atividades do Processo de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas para a Fábrica de Software serão aplicados no projeto.

Na seção **Detalhamento do processo** estão definidas quais atividades e artefatos serão obrigatórios e quais serão opcionais na realização de **Projetos de Manutenção Emergencial de Sistemas**.

A contratação dos serviços, com o objetivo de maximizar a utilização dos recursos e permitir um processo eficaz de planejamento e gerenciamento das demandas, deverá respeitar os limites de escopo estabelecidos para cada tipo de projeto. Será de responsabilidade do Comitê Técnico garantir que os órgãos demandantes organizem (agrupem, selecionem e priorizem) suas demandas objetivando a criação e o encaminhamento dos lotes de serviços respeitando os limites de escopo.

A **Tabela 2 – Tipos de Projetos** apresenta os Tipos de Projetos definidos para o Modelo de Fábrica de Software do Estado do Espírito Santo com as respectivas fases do Processo de Desenvolvimento e

Manutenção de Sistemas para a Fábrica de Software envolvidas no escopo e o limite de escopo a ser respeitado para a contratação do serviço:

Tipo de Projeto	Fases do processo envolvidas	Limite de Escopo
Desenvolvimento de Sistemas	- Envolve todas as fases do Processo de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas	Mínimo de 100 Pontos de Funções
Manutenção de Sistemas	- Envolve todas as fases do Processo de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas	Mínimo de 100 Pontos de Funções
Levantamento de Demanda	- Realização da fase 1.	Qualquer escopo
Especificação de um novo Sistema	- Realização das fases 1 e 2 do Processo de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas	Mínimo de 300 Pontos de Funções
Implementação de Sistemas	- Realização das fases 3, 4 e 5 do Processo de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas	Mínimo de 300 Pontos de Funções
Documentação de um Sistema existente	- Realização da fase 2 e da Subfase de Modelagem da fase 3 do Processo de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas	Mínimo de 500 Pontos de Funções
Manutenção Emergencial de Sistemas	- Envolve todas as fases do Processo de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas	Máximo de 100 Pontos de Funções

Tabela 2 – Tipos de Projetos

Para a remuneração do serviço de “Levantamento de Demanda” será utilizada a estimativa de Pontos de Função a partir do registro de requisitos, utilizando técnicas de estimativa de Pontos de Função definidas pela NESMA (Netherlands Software Metrics Users Association).

Para demandar parte do Processo de Desenvolvimento ou Manutenção de sistemas a escolha da empresa para execução dos projetos de *Levantamento de Demanda*, *Especificação de um novo Sistema* e *Documentação de um Sistema existente* será determinada pela tecnologia definida para o sistema. Decisão tomada pelo demandante com o apoio do Gestor da Fábrica de Software e do Comitê Técnico;

10.4 Mudança de Escopo

Alteração de escopo é a mudança solicitada durante a execução de uma ordem de serviço. Tal alteração decorre da revisão das necessidades negociais a serem atendidas pelo sistema, não estando relacionada com o simples detalhamento dos requisitos e Casos de Uso identificados inicialmente.

Estas solicitações de mudanças poderão ou não ocasionar variações no tamanho do sistema que nem sempre são refletidas na contagem de pontos de função do sistema e dos serviços já desenvolvidos.

A alteração de escopo está limitada a um acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade de pontos de Funções dimensionados na fase de Definição de Escopo. Caso o órgão demandante identifique a necessidade de incremento do escopo em quantidade superior a este limite, deverá, sob a orientação do Gestor da Fábrica de Software e do Comitê Técnico, priorizar as necessidades de mudança visando não ultrapassar o limite, devendo as necessidades não priorizadas resultar em uma nova Solicitação de Demanda (SD).

A revisão da solução proposta pela CONTRATADA para a demanda em função da identificação de novas funcionalidades impactadas ou a partir de uma nova concepção para o produto objeto do serviço não será tratada como alteração de escopo. Nesse caso, a solicitação de revisão de solução deverá ser encaminhada para o órgão demandante e para o Gestor da Fábrica de Software validarem e, com a participação do Comitê Técnico, aprovarem a alteração na solução.

A atualização das versões dos sistemas operacionais, linguagens de desenvolvimento de sistemas, ferramentas de apoio ao desenvolvimento de sistemas, todos de sua propriedade ou de seu direito de uso que compõem os ambientes tecnológicos previstos no modelo de Fábrica de Software do Estado do Espírito Santo será decidida pelo Comitê Técnico e coordenada pelo Gestor da Fábrica de Software segundo necessidades e conveniência administrativa do Governo do Estado do Espírito Santo. Nesses casos, o Gestor da Fábrica de Software, deverá envolver a CONTRATADA visando garantir uma migração planejada envolvendo todos os órgãos demandantes impactados pela mudança.

Nesse processo de atualização a CONTRATADA deverá ser comunicada com prazo compatível para que ocorra a adequação à nova plataforma tecnológica e, esta deverá adaptar-se à mudança, às suas despesas, sem custos adicionais para os órgãos contratantes ou para o Gestor da Fábrica de Software ou do Contrato.

As atualizações previstas serão formalmente celebradas por meio de termo aditivo, resguardada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que comprovado o aumento dos encargos da CONTRATADA.

A CONTRATADA deve adquirir e operacionalizar as ferramentas e tecnologias adotadas no modelo da Fábrica de Software do Estado do Espírito Santo, em seu ambiente, incluindo as versões "cliente", às suas despesas e sem quaisquer custos para os órgãos contratantes ou para o Gestor da Fábrica de Software ou do Contrato.

Considera-se como um dos "softwares cliente" o emulador de terminais que a CONTRATADA utilizará para se conectar ao ambiente operacional do órgão demandante e sua definição está, intrinsecamente, relacionada com a arquitetura tecnológica da CONTRATADA.

Para execução dos serviços contratados, a CONTRATADA está impedida de utilizar qualquer ferramenta com versão distinta daquela utilizada pelo modelo da Fábrica de Software do Estado do Espírito Santo, sem previa autorização formal, pela necessidade imperiosa de manter a total compatibilidade entre o ambiente operacional do órgão demandante e o utilizado pela CONTRATADA.

10.5 Condições de Execução dos serviços

10.5.1 Locais de Execução dos serviços

Os serviços contratados serão executados prioritariamente nas dependências da CONTRATADA.

Entretanto, algumas das atividades do Processo de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas para a Fábrica de Software, pelas características específicas como, por exemplo, a necessidade de interação (reuniões, apresentações, workshops, conferências, entrevistas, etc.) com os órgãos demandantes ou Gestor da Fábrica de Software, serão realizadas nas instalações dos órgãos demandantes ou do Gestor da Fábrica de Software.

As fases de **Homologação** e **Implantação** serão realizadas nos locais onde os respectivos ambientes (homologação e produção) estiverem instalados.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento necessário dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, inclusive quanto às despesas de passagem e hospedagem.

Quando os serviços estiverem sendo realizados nas dependências dos órgãos demandantes ou do Gestor da Fábrica de Software, os profissionais da CONTRATADA sempre exercerão suas atribuições sob a supervisão, acompanhamento e orientação do Gerente de Projeto da mesma, responsável pela realização dos serviços contratados, que atuará como Preposto.

10.5.2 Infraestrutura para Execução dos serviços

A CONTRATADA deverá dispor de ambiente de desenvolvimento próprio, observado a compatibilidade de ambiente operacional, padrões e critérios de segurança adotados pelos órgãos demandantes, e deverá realizar os serviços em seu ambiente tecnológico, devendo entregar os produtos somente no ambiente de desenvolvimento do órgão demandante.

10.5.3 Segurança

- 1) O acesso físico e/ou lógico ao ambiente controlado dos Órgãos demandantes e do Gestor da Fábrica de Software somente será disponibilizado aos funcionários da CONTRATADA mediante o cumprimento das condições de segurança estabelecidas pelo Órgão demandante e o Gestor da Fábrica de Software.
- 2) A CONTRATADA deverá garantir que todo dado entregue, por qualquer meio, aos ambientes tecnológicos dos Órgãos demandantes esteja livre de vírus de computador.
- 3) A CONTRATADA deverá providenciar recursos de antivírus para proteção das informações administradas, no mínimo, capaz de:
 - a - Detectar e remover vírus, Cavalos de Tróia, worms e ameaças correlatas, para a solução a ser utilizada no ambiente da CONTRATADA.
 - b - Fornecer proteção contra vírus em tempo real para correio eletrônico SMTP e tráfego FTP e HTTP.
- 4) - A CONTRATADA deve apresentar, sempre que solicitado pelos Órgãos demandantes ou pelo Gestor da Fábrica de Software, evidências de que o ambiente de realização dos serviços contratados possui o grau de segurança necessário para garantir o sigilo das informações a ela confiadas.

10.5.4 Equipe Mínima para Execução dos serviços

A CONTRATADA deverá dispor de equipe mínima de profissionais para atender demandas classificadas como médias e grandes. Dessa forma, a cada 1.000 (mil) Pontos de Função demandados, ou seja, ordens de serviços encaminhadas para a CONTRATADA conforme descrito no Processo de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas para a Fábrica de Software, a CONTRATA deverá mobilizar uma equipe exclusiva para o serviço com os seguintes profissionais:

- a) 01 (um) Gerente de Projetos;
- b) 01 (um) Arquiteto de Software;
- c) 01 (um) Analista de Sistemas;

Os profissionais integrantes desta equipe deverão ser os mesmos nela citados quando da pontuação para certificação da capacitação técnica. Somente poderão ser substituídos por outros de mesma pontuação e a critério do Comitê Técnico.

Ficará a Critério do Comitê Técnico autorizar a CONTRATADA a estruturar equipes com quantidades de profissionais inferiores a Equipe Mínima.

10.6 Direito de Propriedade

Todos os produtos, códigos fonte e executáveis, artefatos técnicos e não técnicos, etc., resultantes dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA, deverão ser entregues ao Gestor da Fábrica de Software que fará a conferência e será responsável pela guarda dos mesmos. Entretanto, o direito de propriedade sobre os produtos, inclusive códigos fonte, documentação, componentes básicos, bibliotecas, etc., utilizados no desenvolvimento, será do órgão demandante do serviço.

A CONTRATADA obriga-se a repassar os conhecimentos e técnicas empregadas na execução dos serviços para o Gestor da Fábrica de Software e/ou para outra empresa ou instituição indicada por ele.

A CONTRATADA obriga-se a tratar como "segredos comerciais e confidenciais", quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e

modelos relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste ajuste, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros.

Não poderá a CONTRATADA, a qualquer momento, reclamar, sob qualquer aspecto e/ou alegação, direitos autorais sobre o objeto contratado e quaisquer produtos deste originados. Obriga-se também, a eliminar de seus registros, arquivos ou outra forma de guarda, todas as evidências técnicas que revelem ou identifiquem as particularidades, regras ou especificidades do objeto contratado. Permitirá ainda, fiscalização *in loco* nas suas dependências, por equipe técnica do PRODEST, a critério deste.

10.7 Medição dos Serviços

Os serviços serão solicitados, contratados e medidos utilizando-se a técnica de Análise em Pontos de Função (Function Points Analysis) conforme as especificações contidas no Manual de Práticas e Contagens (CPM - Counting Practices Manual) Versão 4.2 publicado pelo IFPUG (International Function Point Users Group).

Será adotada a técnica definida pela NESMA (Netherlands Software Metrics Users Association) para a realização de contagens do tipo estimada e indicativa.

A utilização de novas versões do Manual ficará a critério do Comitê Técnico, que mediante comunicação prévia, estipulará um prazo apropriado para adequação da CONTRATADA.

Especificidades dos ambientes tecnológicos que, porventura, não estejam descritas ou detalhadas no Manual de Práticas e Contagens publicado pelo IFPUG e estejam resultando em desequilíbrio na relação contratual e comercial entre a CONTRATADA e os órgãos demandantes, deverão ser resolvidas pela intermediação do Gestor da Fábrica de Software e do Comitê Técnico. O resultado da negociação será documentado pelo Gestor da Fábrica de Software visando facilitar as decisões das futuras ocorrências da mesma situação.

As alterações poderão ser formalmente celebradas por meio de termo aditivo, desde que comprovado o aumento dos encargos da CONTRATADA, resguardada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Será adotado o valor de 1,00 (um) para o Valor do Fator de Ajuste, em todos os serviços/sistemas.

Mesmo no caso de ser utilizada uma nova versão do Manual, o Valor do Fator de Ajuste a ser utilizado será igual a 1,00 (um).

Quando o Fator de Ajuste relacionado a um determinado sistema e, conseqüentemente, a uma Ordem de Serviço, for maior que 1,00 (um), resultar em comprovado aumento do esforço, a CONTRATADA deverá elaborar Relatório Técnico assinado por Profissional Certificado pelo IFPUG descrevendo os argumentos e justificativas para que o Comitê Técnico avalie e, se for o caso, aprove a revisão deste valor.

Os AIE (Arquivos Interface Externa) deverão ser contados, mas não são remunerados à CONTRATADA, exceto quando seja comprovada tecnicamente junto ao Gestor da Fábrica de Software, a necessidade de esforço para extração dos dados dos AIE.

Os serviços serão remunerados, ao final de cada mês em que forem executados conforme as regras estabelecidas em contrato, considerando os percentuais das fases concluídas e formalmente encerradas pelo Gestor da Fábrica de Software sobre o quantitativo total de Pontos de Função do projeto contratado;

A determinação do quantitativo de Pontos de Função se dará através da Tabela de Fator de Remuneração que contempla todas as atividades previstas no Modelo de Fábrica de Software do Estado do Espírito Santo incluindo itens mensuráveis pela técnica de Análise de Pontos de Função e itens não mensuráveis.

No caso da CONTRATADA identificar algum item passível de pontuação e que não conste da referida tabela, deverá ser enviado relatório técnico ao Gestor da Fábrica de Software que avaliará e, se for o caso, incluirá o novo item na tabela com o respectivo Fator de Remuneração adequado ao esforço necessário para a realização da atividade.

A quantidade de Pontos de Função que será remunerada à CONTRATADA será definida pelas seguinte fórmula, para os elementos de 1 a 9 e 13 e 14 da Tabela 4 abaixo:

$$PF_devido = \text{Quantidade de Pontos de Função Medidos para a Tarefa} \times \text{Fator de Remuneração}$$

A quantidade de Pontos de Função que será remunerada à CONTRATADA será definida pelas seguinte fórmula, para os elementos de 10 a 12 da Tabela 4 abaixo:

$$PF_devido = \frac{\text{Quantidade de Horas Medidas para a Tarefa}}{\text{Fator de Produtividade}} \times \text{Fator de Remuneração}$$

O Fator de Produtividade (esforço em horas para desenvolvimento de 01 Ponto de Função) é aquele pelo qual a CONTRATADA apresentou na sua proposta comercial no certame licitatório.

Elemento de Contagem		Fator de Remuneração
1	Desenvolvimento de Função – Desenvolvimento de novas funcionalidades para novos sistemas ou sistemas existentes. Compreendem funcionalidades as funções de dados (com exceção dos AIE - Arquivos Interface Externa) e as transações conforme as especificações contidas no Manual de Práticas e Contagens (CPM - Counting Practices Manual) Versão 4.2 publicado pelo IFPUG (International Function Point Users Group).	1,0
2	Manutenção de Função – Manutenções em funcionalidades nos sistemas existentes. Compreendem funcionalidades as funções de dados (com exceção dos AIE - Arquivos Interface Externa) e as transações conforme as especificações contidas no Manual de Práticas e Contagens (CPM - Counting Practices Manual) Versão 4.2 publicado pelo IFPUG (International Function Point Users Group).	0,4
3	Telas / Layout - Contempla as alterações referentes aos layouts de telas, mudança de posição de campos em telas, relatórios ou layout de arquivos, sem que haja alteração em elementos de dados, arquivos referenciados ou informações de controle. Contempla também inclusão, alteração ou exclusão de logotipo da empresa, de divisão de telas e/ou relatórios, sem que tenha havido mudança na funcionalidade.	0,05
4	Campos e Variáveis - Contempla a inclusão, alteração ou exclusão de campos e variáveis em programas e tabelas, sem que tenha havido mudança na funcionalidade. Compreende-se mudança na funcionalidade quando não houver impacto no fluxo de processamento do Caso de Uso. Contempla também padronização de nomenclatura de campos e variáveis.	0,1
5	Mensagens - Contempla a necessidade de alterações de mensagens de retorno ao usuário, desde que não façam parte de um ALI ou AIE.	0,05
6	Menus - Contempla a necessidade de adição ou reestruturação de menus de navegação estáticos; ajuda (help estático); criação, alteração ou exclusão de páginas estáticas.	
	Alteração ou Inclusão de opções de menu	0,1
	Exclusão de opções de menu	0,05
7	Dados Hard Coded - Contempla a necessidade de inclusão, alteração ou exclusão de dados pertencentes a listas (combo box) ou tabelas físicas.	0,05
8	Parâmetros de Processamento - Contempla a necessidade de alteração dos valores dos parâmetros, sem que a lógica de processamento tenha sido alterada. Exemplo: ajustar filtro para recuperar dados entre 0 e 50 ao invés de valores entre 10 e 50.	0,025

9	Camada de apresentação adicional - Contempla a necessidade de criação de mais de uma camada de apresentação (diferente) para o mesmo sistema sem que haja necessidade de desenvolvimento de novas funcionalidades em camadas de negócio ou de dados. Exemplo: um sistema construído para rodar no mainframe com camada de apresentação na EXTRANET, INTRANET e INTERNET, desde que sejam as mesmas funcionalidades com padrões visuais distintos.	0,4
10	Suporte Técnico e Operacional (Horário de expediente) - Contempla a necessidade de execução de tarefas temporárias, não passíveis de serem classificadas por outro item de remuneração, como por exemplo: análise de problemas ou demandas, execução de teste a pedido do usuário/Gestor, rotina de clean up, intervenções na base de dados, ou qualquer outra atividade prevista no 5.1 - Garantias do Serviço. Deverá ser considerado o período de 8 (oito) horas de esforço realizado por 1 (um) recurso, ou fração, dentro do horário de expediente.	1,0
11	Suporte Técnico e Operacional (Fora do Horário de expediente) - Contempla a necessidade de execução de tarefas temporárias, não passíveis de serem classificadas por outro item de remuneração, como por exemplo: análise de problemas ou demandas, execução de teste a pedido do usuário/Gestor, rotina de clean up, intervenções na base de dados, ou qualquer outra atividade prevista no 5.1 - Garantias do Serviço. Deverá ser considerado o período de 8 (oito) horas de esforço realizado por 1 (um) recurso, ou fração, fora do horário de expediente.	1,5
12	Suporte Técnico e Operacional (Finais de Semana e Feriados) - Contempla a necessidade de execução de tarefas temporárias, não passíveis de serem classificadas por outro item de remuneração, como por exemplo: análise de problemas ou demandas, execução de teste a pedido do usuário/Gestor, rotina de clean up, intervenções na base de dados, ou qualquer outra atividade prevista no 5.1 - Garantias do Serviço. Deverá ser considerado o período de 8 (oito) horas de esforço realizado por 1 (um) recurso, ou fração, em finais de semana ou feriados.	2,0
13	Code Table – Contempla a necessidade de criação, alteração e exclusão de tabelas CODE TABLE e respectivas funcionalidades. (Esse item não se aplica para atividades de "popular" a tabela). Compreendem tabelas Code Table tabelas simples contendo apenas os campos Código, Descrição e mais um campo desde que não seja chave estrangeira. Serão consideradas funcionalidades das tabelas Code Table mesmo que possuam recursos de segurança de acesso e auditoria. Inclusão de tabela e funcionalidades (CRUD) Alteração da tabela e funcionalidades (CRUD) Excluir tabela e funcionalidades (CRUD) Inclusão de uma funcionalidade Alteração de uma funcionalidade Exclusão de uma funcionalidade	8,0 4,0 2,0 1,0 1,0 1,0
14	Manutenção em massa – Contempla atividades de repetição de uma mesma manutenção em mais de uma funcionalidade. Exemplo: Alteração de crítica de validação de um campo presente em várias telas. Primeira função alterada	0,4

Demais funções alteradas	0,1
--------------------------	-----

Tabela 4 – Fator de Remuneração

11 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Área / Função		Responsabilidade em relação ao processo
Demandante	Órgão ou Instituição Pública	- Define a demanda (necessidades e requisitos); - Homologa os sistemas produzidos pela Fábrica de Software; - Aprova determinados produtos gerados pela Fábrica de Software.
Gestor do Contrato	PRODEST	- Avalia questões de decisão envolvendo contratação;
Gestor da Fábrica de Software	PRODEST	- Facilitador do processo; - Aprova produtos gerados pela Fábrica de Software; - Participa da Homologação e Implantação; - Documenta os resultados dos projetos para subsidiar a revisão do modelo ao final do primeiro ano.
Fábrica de Software	CONTRATADA	- Gerencia o projeto; - Define plano do projeto; - Participa do processo de entregas de produtos; - Planeja e executa etapas de Homologação e Implantação.
Comitê Técnico	SEGER (Coordenador) PRODEST	- Garantir o cumprimento da política estabelecida no processo de <u>Governança da Fábrica de Software do Estado do Espírito Santo</u>; - Manter a priorização das demandas, conforme os critérios definidos processo de <u>Governança da Fábrica de Software do Estado do Espírito Santo</u>; - Avaliar as justificativas do Órgão demandante e autorizar as demandas emergenciais; - Garantir que os órgãos demandantes organizem (agrupem, selecionem e priorizem) suas demandas objetivando a criação e o encaminhamento dos lotes de serviços respeitando os limites de escopo; - Avalia e aprova eventuais solicitações de mudança, respeitando o limite de 25% do escopo definido ao final da fase 2.

Tabela 5 – Atribuições e responsabilidades

12 DIREITOS E RESPONSABILIDADES

O PRODEST fará a inspeção naqueles artefatos que são fundamentais para garantir a qualidade dos sistemas e por isso entende que tais atividades são de sua responsabilidade ou de empresa designada por ela.

O PRODEST se reserva ao direito de aplicar auditoria sobre o código-fonte entregue pela CONTRATADA e para isso, utilizará como insumos: o código-fonte, a especificação de programas, o modelo de arquitetura de solução e os padrões de codificação definidos.

Os serviços de auditoria do trabalho de teste integrado e de auditoria sobre o código-fonte poderão ser realizados pelo PRODEST ou empresa por ela contratada.

No caso de alteração das metodologias vigentes, incluindo-se a distribuição de esforço, a CONTRATADA se obriga a adaptar-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da comunicação formal pelo PRODEST, podendo ser prorrogado, desde que aceitas as justificativas apresentadas, adotando-a em todos os novos projetos e/ou serviços contratados a partir de então.

No ato da comunicação formal o PRODEST disponibilizará a nova versão da metodologia, em conjunto com os modelos de artefatos.

O PRODEST se compromete a avaliar as justificativas técnicas da CONTRATADA, se a alteração impactar no incremento do esforço, e negociará com a mesma, se for o caso.

As alterações poderão ser formalmente celebradas por meio de termo aditivo, desde que comprovado o aumento dos encargos da CONTRATADA, resguardada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A CONTRATADA se compromete a obedecer todas as normas, padrões, processos e procedimentos do PRODEST e dos órgãos demandantes.

A CONTRATADA se obriga a manter consistentes e atualizados todos os artefatos produzidos e/ou alterados durante a execução dos serviços contratados.

13 TRANSIÇÃO AO FINAL DO CONTRATO

Todo conhecimento adquirido ou desenvolvido bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos projetos ou serviços contratados deverão ser disponibilizados aos órgãos demandantes ou empresa por eles designados em até 30 (trinta) dias após a finalização do contrato.

Para isto, um Plano de Transição, endereçando todas as atividades necessárias para a completa transição deverá ser entregue ao órgão demandante pela CONTRATADA, no prazo de até 60 (sessenta) dias antes da expiração ou da finalização do CONTRATO.

No plano deverão estar identificados todos os compromissos, projetos, papéis e responsabilidades, artefatos e tarefas, a data início da transição, o período de tempo necessário e a identificação de todos os envolvidos com a transição.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução do Plano de Transição, bem como a garantia do repasse bem sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pelo órgão demandante ou empresa por ele designada.

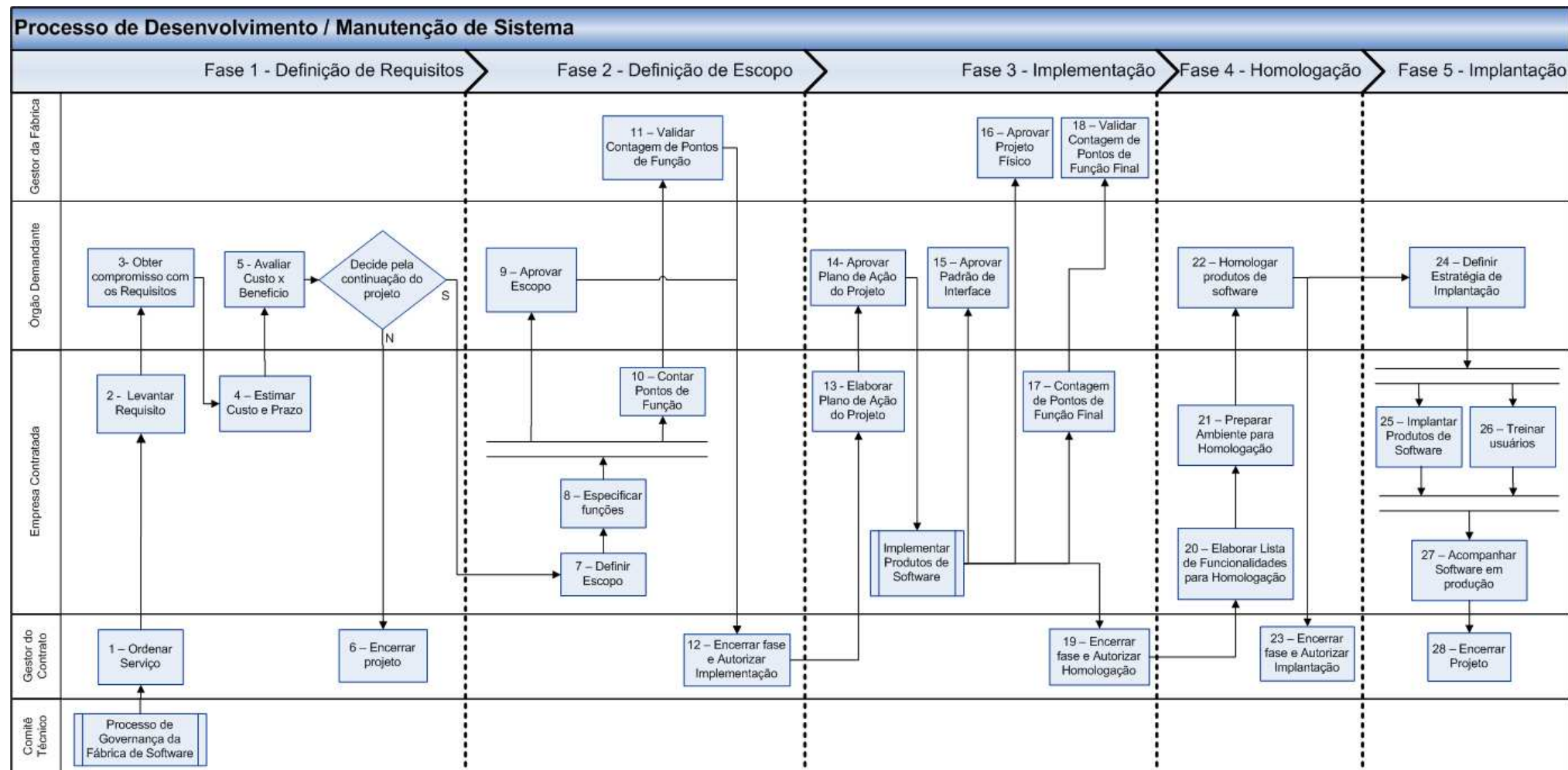
É de responsabilidade do órgão demandante a disponibilidade dos recursos qualificados identificados no Plano de Transição como receptores do serviço.

O fato de a CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pelo órgão demandante, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá quebra de CONTRATO, sujeitando-a às obrigações em relação a todos os danos causados ao órgão demandante ou a terceiros, por esta falha.

Durante o tempo requerido para desenvolver e executar o Plano de Transição, a CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo esforço que necessite dedicar à tarefa de completar a transição. Por esforço adicional entende-se o treinamento nas tarefas, pesquisas, transferência de conhecimento (entre a CONTRATADA e o órgão demandante e/ou empresa por ele designada), documentação ou qualquer outro esforço vinculado à tarefa de transição.

14 DETALHAMENTO DO PROCESSO

14.1 Diagrama



14.2 Descrição das atividades

Fase 1 – Definição de Requisitos

Objetivo

Essa fase tem o objetivo de formalizar a existência de uma demanda para o desenvolvimento ou manutenção de sistemas ou funções e levantar e documentar suas características técnicas, funcionais e do projeto (requisitos). Essa fase também irá, através das estimativas de custos e de prazo, subsidiar o Demandante e o Gestor da Fábrica de Software na decisão pela realização ou não do projeto.

	Atividade	Descrição	Responsável	Participante	Produto
Fase 1	Processo de Governança da Fábrica de Software	Este processo visa a avaliação da adesão ao Registro de Preço da Fábrica de Software do Estado do Espírito Santo dos órgãos e instituições públicas e avaliação, aceitação e priorização das demandas encaminhadas por esses órgãos e instituições públicas para a Fábrica de Software do Estado do Espírito Santo.	- Comitê Técnico		- Relação priorizada das demandas
	1 - Ordenar serviço	A entrada do projeto na fase de Definição de Requisitos é caracterizada pelo encaminhamento pelo Gestor do Contrato à Contratada (Fábrica de software) do Documento de Registro da Ordem de Serviço. Esse documento deverá conter informações sobre a demanda descrevendo os objetivos, necessidades de negócio, restrições, expectativas e metas que servirão de diretriz para a solução técnica a ser proposta e para o planejamento do projeto.	- Gestor do Contrato		- Documento de Registro de Ordem de Serviço
	2 - Levantar requisitos	Definir e registrar os requisitos com objetivo de identificar, analisar e documentar todas as condições ou capacidades que devem ser atendidas pelas entregas do projeto. Converter as necessidades, desejos e expectativas dos usuários em requisitos, buscando uma atitude pró-ativa e de questionamento visando identificar requisitos adicionais que não foram explicitamente declarados pelos usuários. Os requisitos serão levantados em reuniões com a participação dos usuários do demandante, mas serão registrados e gerenciados pela equipe da Contratada. Essa atividade poderá ter a participação de representantes do Gestor da Fábrica de Software.	- Contratada	- Demandante - Gestor da Fábrica de Software	- Registro de Requisitos - Registro das reuniões de Levantamento de Requisitos

	Atividade	Descrição	Responsável	Participante	Produto
Fase 1	3 - Obter o comprometimento com os requisitos	Para se continuar o projeto é necessário ter-se o comprometimento do demandante e da Contratada sobre o conjunto de requisitos levantados. O comprometimento com o Registro de Requisitos significa que o demandante e a contratada estão de acordo com o Registro de Requisitos.	- Órgão Demandante - Contratada	- Gestor da Fábrica de Software	- Termo de Compromisso com os Requisitos assinado pelo demandante e pela Contratada
	4 - Estimar custo e prazo	O registro de requisitos será utilizado como base para, utilizando técnicas de estimativa de Pontos de Função definidas pela NESMA (Netherlands Software Metrics Users Association), estimar o esforço, o prazo e o custo para a realização do projeto.	- Contratada	- Gestor da Fábrica de Software	- Estimativa de Pontos de Função - Estimativa de custo e prazo
	5 - Avaliar Custo X Benefício	O Órgão ou secretaria demandante, avaliando as informações sobre escopo, custo e prazo apresentadas, de acordo com as suas expectativas, poderá revisar o escopo do projeto, dividir o escopo do projeto para ser implementado em etapas priorizando as necessidades mais importantes, decidir pela aquisição de soluções de mercado ou cancelar o projeto. Para auxiliar na decisão, o demandante poderá convocar uma reunião com os representantes da Contratada e do Gestor da Fábrica de Software. A decisão do Órgão ou secretaria demandante deverá ser comunicada formalmente ao Gestor do contrato.	- Órgão Demandante	- Gestor do Contrato - Gestor da Fábrica de Software	- Autorização para continuação do projeto
	6 - Encerrar projeto	A partir da decisão do demandante de não continuar com projeto, o Gestor do Contrato irá comunicar os demais envolvidos com o projeto visando à desmobilização das equipes. Nesse momento, o Gestor do Contrato irá formalizar a conclusão da Fase 1 - Definição de Requisitos e também o encerramento do projeto.	- Gestor do Contrato		- Confirmação de Conclusão de Fase - Termo de Encerramento do Contrato

Fase 2 – Definição do Escopo

Objetivo

Essa fase tem o objetivo de determinar a abrangência do serviço de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas a ser realizado pela Fábrica de Software do Estado do Espírito Santo.

Fase 2	Atividade	Descrição	Responsável	Participante	Produto
	7 - Definir escopo	Identificar quais produtos de software deverão ser desenvolvidos ou que sofrerão manutenção para atender as necessidades e expectativas dos usuários. Esses produtos e todas as demais necessidades do projeto serão documentados através da elaboração da Declaração de Escopo e da EAP – Estrutura Analítica do Projeto.	- Contratada		- Declaração de escopo - Estrutura Analítica do Projeto (EAP)
	8 - Especificar funções	Elaborar o Manual de Especificação Funcional com proposta das funcionalidades que deverão ser desenvolvidas e/ou alteradas visando atender aos requisitos documentados na fase 1. Esse documento deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações: - Descrição e diagrama dos Casos de Uso; - Protótipo da formatação das telas ou relatórios (ou similar), caso a funcionalidade possua interface com o usuário através desses tipos de componente; - Descrição de todas as funcionalidades que serão desenvolvidas e/ou alterações que serão implementadas em funcionalidades existentes. - Relacionar todas as críticas, regras de negócio, interface com outras funcionalidades e/ou sistemas e qualquer comportamentos de exceção que será implementado ou alterado na funcionalidade; O objetivo é disponibilizar a maior quantidade de informação possível para que o usuário tenha condições de avaliar e validar os produtos de software que estão sendo propostos e suas características.	- Contratada		- Manual de Especificação Funcional

	Atividade	Descrição	Responsável	Participante	Produto
Fase 2	9 - Aprovar escopo	Avaliação dos produtos relacionados à definição do escopo do projeto (Declaração de Escopo e Estrutura Analítica do Projeto) e a Especificação Funcional (Manual de Especificação Funcional), visando à aprovação e aceitação formal do escopo do projeto e da proposta de Solução de Software documentada através do Manual de Especificação Funcional. O padrão de interface com o usuário (layouts das telas) não serão validados nesta fase. A apresentação e aprovação do protótipo das telas e dos relatórios têm o objetivo de garantir que toda informação necessária para o usuário esteja presente na funcionalidade.	- Órgão Demandante	- Contratada	- Termo de Aceite de Produtos assinado pelo demandante
	10 - Contar Pontos de Função	A partir da Especificação Funcional aprovada, utilizando a técnica de Análise de Pontos de Função estabelecida pelo IFPUG (International Function Point Users Guide), realizar a Contagem dos Pontos de Função do projeto de desenvolvimento e/ou manutenção para efeito de definição do escopo do projeto. A partir da Contagem de Pontos de Função será calculado o preço a ser cobrado pela Contratada para a prestação do serviço. Através dos Pontos de Função contados será possível estimar o esforço e, conseqüentemente, o prazo para a realização do projeto. O prazo para a realização do projeto, a ser acordado entre todas as partes envolvidas no projeto, será definido na fase 3 desse processo (Implementação) durante a elaboração do Plano do Projeto.	- Contratada	- Gestor da Fábrica de Software	- Contagem de Pontos de Função - Preço do serviço da Contratada - Estimativa de prazo
	11 – Validar Contagem de Pontos de Função	A contagem dos Pontos de Função deverá ser validada pelo Gestor da Fábrica de Software através da confrontação da contagem com a Especificação Funcional. A contagem dos Pontos de Função do projeto de desenvolvimento e/ou manutenção deverá resultar do total entendimento e consenso entre a Contratada e o Gestor da Fábrica de Software.	- Gestor da Fábrica de Software	- Contratada	- Contagem de Pontos de Função aprovada
	12 – Encerrar fase e Autorizar Implementação	O Gestor do Contrato, ao ser informado pelo Demandante sobre a aprovação do escopo e pelo Gestor da Fábrica de Software sobre a validação da Contagem de Pontos de Função, irá formalizar a conclusão da Fase 2 – Definição de Escopo e proceder a autorização para a Contratada iniciar a Fase 3 – Implementação.	- Gestor do Contrato		- Confirmação de Conclusão de Fase

Fase 3 – Implementação

Objetivo

Essa fase tem o objetivo de realizar o desenvolvimento e as manutenções das funções conforme documentado no Manual de Especificação Funcional do projeto.

	Atividade	Descrição	Responsável	Participante	Produto
Fase 3	13 - Elaborar Plano de Ação do Projeto	Elaborar o Plano de Ação do Projeto com o objetivo de apresentar os compromissos de escopo, prazo e qualidade que estão sendo assumidos pela Fábrica de Software e servir de base para o monitoramento e medição de desempenho do projeto. O Plano de Ação do Projeto deverá conter elementos resultantes das atividades de planejamento incluindo cronograma, definição de equipes e suas responsabilidades e análise dos riscos e deverá abranger as atividades relacionadas a fase 3 – Implementação, porém também deverá incluir, a partir de entendimentos com os respectivos envolvidos, as fases 4 – Homologação e 5 – Implantação considerando todas as premissas e requisitos para a realização das mesmas.	- Contratada	- Demandante - Gestor da Fábrica de Software	- Plano de Ação do Projeto
	14 - Aprovar Plano de Ação do Projeto	Os representantes da Contratada irão apresentar aos representantes dos órgãos e secretarias demandantes e do Gestor da Fábrica de Software, preferencialmente através de uma reunião convocada para esse objetivo, o Plano de Ação do Projeto acompanhado da documentação de referência associada (se necessário) para a apreciação e aprovação. Qualquer dúvida, discordância ou solicitação de alteração deverá ser encaminhada para a Contratada que deverá avaliar e implementar os ajustes ou justificar o seu ponto de vista para o aprovador dos documentos. Em qualquer circunstância, o Plano de Ação do Projeto Aprovado deverá refletir os compromissos assumidos pelos envolvidos no projeto.	- Órgão Demandante	- Gestor da Fábrica de Software - Contratada	- Plano de Ação do Projeto Aprovado

Atividade	Descrição	Responsável	Participante	Produto
Fase 3	Implementar Produtos de Softwares	- Contratada		<i>Sub-fase: Modelagem</i> - Diagrama de Classes; - Modelo Entidade-Relacionamento; - Diagrama de Arquitetura do Sistema; - Manual de Usuário; <i>Sub-fase: Construção</i> - Código Fonte; - Pacote para Deployment; - Roteiro de Implantação.
	A equipe de desenvolvimento de sistemas (Contratada) irá, com base nas definições descritas no Manual de Especificação Funcional especificar, codificar e documentar, de acordo com os padrões definidos no Processo de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas para a Fábrica de Software do Estado do Espírito Santo , as novas funcionalidades e as alterações nas funcionalidades no sistema.			
	Todos os projetos contratados deverão conter, obrigatoriamente, em seu escopo as atividades de <i>Testes Unitários</i> , <i>Testes Integrados</i> e <i>Testes de Aplicativos</i> baseado no planejamento de testes a ser elaborado pela Contratada.			
	Entende-se como <i>Teste Unitário</i> aquele realizado sobre um componente de software isoladamente (Por exemplo: um programa em Java, um programa em Cobol, um programa em ASP), que deve abranger pelo menos as técnicas de teste Caixa Preta e Caixa Branca.			
	Entende-se como <i>Teste Integrado</i> aquele realizado através da navegação de forma progressiva e ordenada pelas telas ou estruturas internas do software onde seus elementos são combinados e testados para avaliação das suas interações além dos testes funcionalidades com as suas respectivas interfaces internas e externas.			
	Entende-se como <i>Teste de Aplicativo</i> a execução controlada do aplicativo, verificando se o seu comportamento ocorre de acordo com os requisitos especificados no serviço, buscando assim mostrar se os resultados estão atendendo as expectativas documentadas através dos documentos de especificação funcional.			
	Para possibilitar a aprovação do padrão de interface e do Projeto Físico, a Contratada deverá demandar os respectivos aprovadores nos momentos oportunos visando garantir a evolução do processo dentro dos padrões estabelecidos no Processo de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas para a Fábrica de Software do Estado do Espírito Santo .			
	A subfase de Construção que consiste na Construção dos programas e testes somente poderá ser iniciada após a conclusão das atividades 15 - Aprovar padrão de interface e 16 - Aprovar Projeto Físico.			

Fase 3	Atividade	Descrição	Responsável	Participante	Produto
	15 - Aprovar padrão de interface	Em projetos de desenvolvimento de um novo sistema, a proposta de padrão de interface para funcionalidades, como telas, relatórios, menus e outras funcionalidades de interação com usuários, deverá ser submetida para aprovação formal do órgão demandante. A Contratada deverá elaborar a proposta de padrão de interface e apresentá-la (através de documentação e/ou prototipação) aos representantes do órgão demandante e do Gestor da Fábrica de Software. O órgão demandante deverá formalizar todas as considerações e solicitações de alteração no padrão de interface e encaminhar para a Contratada. A aceitação final do padrão de interface pelo órgão demandante deverá ser formalizada em documento específico.	- Órgão Demandante	- Gestor da Fábrica de Software - Contratada	- Padrão de Interface - Termo de Aceite de produto (Padrão de Interface) assinado pelo demandante
	16 - Aprovar Projeto Físico	A Contratada (Fábrica de Software) deverá elaborar os produtos referentes à subfase Modelagem e apresentá-la aos representantes do Gestor da Fábrica de Software. O Gestor da Fábrica de Software deverá formalizar todas as considerações e solicitações de alteração no Projeto Físico e encaminhar para a Contratada. A aceitação final do Projeto Físico pelo Gestor da Fábrica de Software deverá ser formalizada em documento específico.	- Gestor da Fábrica de Software	- Contratada	- Termo de Aceite de produto (Projeto Físico) assinado pelo Gestor da Fábrica de Software

	Atividade	Descrição	Responsável	Participante	Produto
Fase 3	17 – Contagem Final de Pontos de Função	Durante o processo de implementação dos produtos de software a Contratada poderá identificar a necessidade de revisar a solução proposta para a demanda em função da identificação de novas funcionalidades impactadas ou a partir de uma nova concepção para o produto objeto do serviço. Nesse caso, a solicitação de revisão de solução deverá ser encaminhada para o órgão demandante e para o Gestor da Fábrica de Software validarem e, com a participação do Comitê Técnico, aprovarem a alteração na solução. Todos os produtos relativos à solução proposta deverão ser revisados, alterados, e novamente validados e aprovados por todos os órgãos necessários. Dessa forma, ao final do processo de Implementação dos produtos de software, caso a solicitação de revisão de solução tenha sido aprovada, deverá encaminhar um novo dimensionamento dos pontos de função para o serviço que será considerado como Contagem Final de Pontos de Função.	- Contratada	- Órgão Demandante - Gestor da Fábrica de Software - Comitê Técnico	- Contagem Final de Pontos de Função
	18 – Validar Contagem Final de Pontos de Função	A contagem Final dos Pontos de Função deverá ser validada pelo Gestor da Fábrica de Software através da confrontação da contagem com a nova Especificação Funcional.	- Gestor da Fábrica de Software	- Contratada	
	19 – Encerrar fase e autorizar Homologação	O Gestor do Contrato, ao ser informado pelo Órgão Demandante sobre a aprovação do escopo e pelo Gestor da Fábrica de Software sobre a validação da Contagem de Pontos de Função, irá formalizar a conclusão da Fase 2 – Definição de Escopo e proceder a autorização para a Contratada iniciar a Fase 3 – Implementação.	- Gestor do Contrato		- Registro de Conclusão de Fase

Fase 4 – Homologação

Objetivo

Essa fase tem o objetivo de avaliar se as funcionalidades alteradas e/ou desenvolvidas cumprem os objetivos de negócios representados e registrados no levantamento de requisitos e no Manual de Especificação Funcional.

	Atividade	Descrição	Responsável	Participante	Produto
Fase 4	20 – Elaborar lista de funcionalidades para homologação	Elaborar documento contendo a relação das funcionalidades desenvolvidas e impactadas pelo serviço de desenvolvimento e manutenção de sistemas e a descrição dos testes que deverão ser realizados pelos representantes dos órgãos e secretarias estaduais demandantes. Esse documento poderá ser elaborado com o auxílio dos representantes dos órgãos e secretarias estaduais demandantes. Porém, caso não haja a participação do demandante durante a sua consecução, este deverá avaliar e aprovar a versão final do documento.	- Contratada	- Órgão Demandante - Gestor da Fábrica de Software	- Roteiro de Testes de Homologação
	21 – Preparar ambiente de homologação	Essa atividade consiste na validação do ambiente em que a Homologação ocorrerá, verificando aspectos relacionados à instalação do sistema, configuração, preparação do banco de dados, segurança de acesso. Também deverão ser realizados testes básicos nas funcionalidades entregues visando validar o ambiente, registros e configuração das mesmas.	- Contratada	- Gestor da Fábrica de Software - Órgão Demandante	- Produto Implantado no Ambiente de Homologação
	22 – Homologar produtos de software	Sessões de homologação, com a participação da equipe de usuários designada pelo órgão demandante, das funcionalidades alteradas e/ou desenvolvidas. Essas sessões deverão ser registradas em formulário de “Registro de Homologação” e o mesmo deverá ser submetido para conhecimento e validação de todos os envolvidos com o projeto. Qualquer erro identificado deverá também ser registrado no formulário de “Registro de Homologação” e caberá a Contratada realizar as adequações necessárias. Ao final da homologação o órgão demandante emitirá o Termo de Aceite de Produto registrando e formalizando a entrega dos produtos de software relacionados ao serviço contratado.	- Órgão Demandante	- Contratada - Gestor da Fábrica de Software	- Registro de Homologação - Funções homologadas pelos usuários - Termo de Aceite de produto (Produtos de Software) assinado pelo demandante

Atividade	Descrição	Responsável	Participante	Produto
23 – Encerrar fase	O Gestor do Contrato, a partir do recebimento do Termo de Aceite dos produtos de software assinado pelo Demandante formalizando, consequentemente, a conclusão da homologação, irá formalizar a conclusão da Fase 4 – Homologação. A formalização da conclusão da atividade 22 - Homologar produtos de software e conseqüente encerramento da fase 4 – Homologação não resultará na extinção da responsabilidade da Contratada pelos produtos de software relacionados ao serviço contratado. A Contratada é responsável pela manutenção corretiva nos produtos de software relacionados ao serviço contratado Conforme seção - Garantias do Serviço a Contratada deverá, durante a vigência do contrato e por um período de 6 (seis) meses após seu término, garantir o Suporte Técnico e Operacional a todos os componentes de software e artefatos desenvolvidos, impactados ou alterados a partir da realização dos serviços, sem ônus adicionais para o Órgão Demandante ou para o Gestor da Fábrica de Software ou do Contrato.	- Gestor do Contrato		- Confirmação de Conclusão de Fase

Fase 5 – Implantação

Objetivo

Essa fase tem o objetivo de disponibilizar a solução desenvolvida no ambiente final do demandante, bem como realizar os treinamentos e o acompanhamento necessários.

	Atividade	Descrição	Responsável	Participante	Produto
Fase 5	24 – Definir estratégia de implantação	Definir a estratégia e planejar a implantação da versão do software objeto do serviço. A definição da estratégia (implantação em paralelo, piloto, cutover, etc.) deverá considerar as características do sistema como ciclo de vida do negócio, urgência, riscos, necessidades de treinamentos e poderá contar com a participação dos representantes do Gestor da Fábrica de Software e da Contratada.	- Órgão Demandante	- Gestor da Fábrica de Software - Contratada	- Estratégia de Implantação
	25 – Implantar produtos de software	A partir da definição da Estratégia de Implantação, de acordo com as características de cada ambiente tecnológico e dos produtos de software referentes ao serviço, os profissionais do Gestor da Fábrica de Software, seguindo as orientações do Roteiro de Implantação elaborado pela Contratada (Fábrica de Software), procederão a instalação da solução no ambiente de produção.	- Gestor da Fábrica de Software	- Órgão Demandante - Contratada	- Produto Implantado no Ambiente de Produção (Ambiente Final do Demandante)
	26 – Transferência de conhecimento	Consiste no fornecimento de subsídios para que os profissionais dos órgãos demandantes e do Gestor da Fábrica de Software obtenham todos os conhecimentos necessários ao perfeito entendimento da solução - arquitetura, dados, objetos, funções, construção e instalação, estando capacitados ao final do serviço contratado a utilizar, manter e produzir a solução. O plano de transferência de conhecimento e tecnologia deverá ser previamente aprovado pelo Órgão demandante e Gestor da Fábrica de Software, e ser previsto no Plano de Ação do Projeto elaborado pela Contratada. O processo de transferência deverá prever palestras, treinamentos, entrega de toda a documentação, visando à transferência de todo o conhecimento	- Contratada	- Órgão Demandante - Gestor da Fábrica de Software	- Profissionais capacitados a utilizar, manter e produzir a solução

adquirido durante o processo de desenvolvimento aos profissionais identificados pelo Órgão demandante e Gestor da Fábrica de Software.

Os eventos previstos no processo de transferência deverão ser executados em locais a serem definidos e disponibilizados pelo Órgão Demandante e/ou pelo Gestor da Fábrica de Software.

A Contratada se obriga a disponibilizar a formalização dos procedimentos de instalação nos ambientes do Órgão demandante, do serviço executado, contemplando todas as atividades técnicas necessárias, em todas as plataformas tecnológicas envolvidas, para que o software torne-se plenamente operacional no referido ambiente.

Caberá a Contratada zelar e assegurar a transferência de todo conhecimento adquirido ou produzido, relativamente a serviços em andamento ou finalizados, para os profissionais designados pelo Órgão demandante.

O Órgão demandante se compromete a disponibilizar pessoal técnico para o recebimento da transferência de conhecimento em data acordada entre as partes.

27 –
Acompanhar
software em
produção

A Contratada (Fábrica de Software), de acordo com as determinações estabelecidas pelo Gestor da Fábrica de Software, irá disponibilizar equipe de profissionais para acompanhar a solução de software referente ao serviço em produção (Produção Assistida).

O prazo para a produção assistida será de 2 (duas) semanas contados a partir da data de conclusão da instalação da solução de software no ambiente de produção.

O Demandante poderá a partir das características da solução de software e do ciclo de vida do negócio relacionado à solução solicitar um prazo maior para a produção assistida. Essa solicitação deverá ser aprovada pelo Gestor do Contrato na fase 2 – Definição de Escopo.

Contratada

- Órgão Demandante
- Gestor da Fábrica de Software

28 – Encerrar
Projeto

O Gestor do Contrato, transcorrido o prazo acordado de Produção Assistida, irá formalizar a conclusão da Fase 5 – Implantação e, conseqüentemente e também o encerramento do projeto.

- Gestor do
Contrato

- Confirmação de Conclusão de Fase
- Termo de Encerramento do Contrato

15 ARTEFATOS

O Processo de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas para a Fábrica de Software prevê, associado às atividades, a elaboração de artefatos (produtos do processo) técnicos e não técnicos (relacionados ao negócio).

A seção – Modelos de Artefatos do Processo de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas para a Fábrica de Software apresenta os modelos de documentos que deverão ser utilizados pelos participantes do Modelo de Fábrica de Software do Estado do Espírito Santo.

A Tabela 6 - Relação de Artefatos apresenta todos os artefatos previstos no processo. A tabela também indica quais artefatos possuem modelo fornecido pelo Gestor da Fábrica de Software e para quais artefatos existe a possibilidade de utilização de modelos propostos pela CONTRATADA. Porém, para o segundo caso, o modelo proposto deverá ser avaliado e aprovado formalmente pelo Gestor da Fábrica de Software.

O PRODEST se reserva ao direito de substituir qualquer um dos documentos, devendo a CONTRATADA adotar o novo padrão estabelecido.

Para os artefatos já entregues, irá prevalecer o padrão em vigor quando da emissão da Ordem de Serviço e para os artefatos ainda não entregues o padrão a ser adotado será indicado a critério do PRODEST.

Os diagramas previstos nos artefatos deverão ser fornecidos na forma impressa para possibilitar a realização das atividades de validação e aprovação, porém também deverão ser disponibilizados em meio eletrônico, no padrão XMI (XML Metadata Interchange), quando pertinente.

O XMI (XML Metadata Interchange) é um padrão para troca de modelos de sistemas que tenta solucionar o problema de interoperabilidade nesses dois níveis através da definição de um padrão de codificação genérico, o XML, e da definição de um padrão para os esquemas conceituais.

XMI é aplicável em uma grande variedade de objetos: análise (UML), software (Java, C++), componentes (EJB, IDL, Corba Component Model), e banco de dados (CWN). Mas um dos motivos mais fortes para a utilização desse padrão é porque ele é o padrão adotado pelas ferramentas mais utilizadas para modelagem UML (Poseidon e Rational Rose).

Artefato	Existe modelo fornecido pelo Gestor da Fábrica de Software	Previsto para ser avaliado pelo Gestor da Fábrica de Software
Documento de Solicitação de Demanda	SIM	NÃO
Documento de Registro de Solicitação de Serviço	SIM	NÃO
Documento de Registro de Ordem de Serviço	SIM	NÃO
Registro de Requisitos	SIM	SIM
Registro das reuniões de Levantamento de Requisitos	SIM	SIM
Termo de Compromisso com os Requisitos	SIM	SIM
Registro de Homologação	SIM	SIM
Confirmação de Conclusão de Fase	SIM	NÃO
Termo de Encerramento do Serviço	SIM	NÃO
Declaração de escopo	SIM	SIM

Estrutura Analítica do Projeto (EAP)	SIM	SIM
Manual de Especificação Funcional	SIM	SIM
Termo de Aceite de Produto	SIM	SIM
Plano de Ação do Projeto	SIM	SIM
Diagrama de Classes	SIM	SIM
Diagrama de Seqüência	SIM	SIM
Modelo Entidade-Relacionamento	SIM	SIM
Diagrama de Arquitetura do Sistema	SIM	SIM
Manual de Usuário	NÃO	SIM
Roteiro de Implantação	SIM	SIM

Tabela 6 – Relação de Artefatos

O Diagrama de Seqüência deverá ser elaborado apenas para as funções classificadas como Complexas conforme as especificações contidas no Manual de Práticas e Contagens (CPM - Counting Practices Manual) Versão 4.2 publicado pelo IFPUG (International Function Point Users Group).

15.1 Modelo de Planilha que detalha os produtos por fase

Fase	Produto	Percentual do valor da fase a ser cobrado pelo produto*
1-Definição dos Requisitos	Registro de Requisitos	
	Registro das reuniões de Levantamento de Requisitos	
	Estimativa de Pontos de Função	
	Estimativa de Custo e Prazo	
2-Definição de Escopo	Declaração de Escopo	
	Estrutura Analítica do Projeto	
	Manual de Especificação Funcional	
	Contagem dos Pontos de Função (com Definição de Custo e Prazo)	
3-Implementação	Plano de Ação do Projeto	
	Diagrama de Classes	
	Diagrama de Sequência	
	Modelo de Entidade-Relacionamento	
	Diagrama de Arquitetura do Sistema	
	Manual de Usuário	
	Código Fonte	
	Release (para Deployment)	
	Roteiro para Implantação	
	Contagem Final dos Pontos de Função	
4-Homologação	Roteiro de Testes para Homologação	
	Produto Implantado no Ambiente de Homologação	
5-Implantação	Produto Implantado no Ambiente de Produção	
	Transferência de Conhecimento	

*Por exemplo, para a fase de Definição de Requisitos, poderíamos ter a seguinte distribuição:

1-Definição dos Requisitos	Registro de Requisitos	50% (do valor dessa fase)
	Registro das reuniões de Levantamento de Requisitos	5%
	Estimativa de Pontos de Função	30%
	Estimativa de Custo e Prazo	15%

15.2 Modelos de Artefatos do Processo de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas para a Fábrica de Software

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Solicitação de Demanda número:

Data elaboração:

Solicitante:

Órgão / Setor:

Autorizado por:

Órgão / Setor:

1. Introdução:

Breve descrição da situação de negócio (demanda) que motiva a realização do projeto. Em no máximo quatro ou cinco linhas, suficiente para resumir como será o projeto.

2. Cenário Atual (problema ou oportunidade):

Descrição do contexto referente ao problema que se pretende resolver ou oportunidade que se quer provar válida para receber investimentos.

Não escrever mais do que 3 parágrafos, cada um com no máximo 10 linhas.

3. Cenário Proposto (solução):

Descrição de como será o ambiente após a implementação do projeto. Deve expressar, assim, as expectativas em relação a solução a ser adotada.

4. Premissas:

Condições e situações que são consideradas válidas e certas na análise de cenário e que são fatores de sucesso para o projeto.

5. Restrições:

Condições e situações que são consideradas válidas e certas na análise de cenário e que são fatores de impedimento do sucesso do projeto.

6. Registro de alterações

Data

Modificação

Aprovado por

Assinatura

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Solicitação de Serviço nº:	Data elaboração:	Ref. Solicitação de Demanda nº:
----------------------------	------------------	---------------------------------

Solicitante:	Órgão / Setor:
Data:	Hora Término:

Autorizado por:	Órgão / Setor:
-----------------	----------------

1. Objetivo do Projeto:

2. Justificativa do Projeto:

3. Produtos Esperados:

4. Restrições do Projeto:

5. Premissas do Projeto:

6. Limites do Projeto e exclusões específicas (não-escopo):

7. Principais entregas do Projeto:

8. Principais entregas do Projeto:

9. Tipo de Projeto (marcar com "X"):

- ☐ Desenvolvimento de novo Sistema ☐ Manutenção de Sistema (marcar abaixo também) ☐ Levantamento de demanda
- ☐ Adaptativa ☐ Evolutiva ☐ Perfectiva
- ☐ Especificação de um novo sistema ☐ Implementação de sistema ☐ Documentação de sistema
- ☐ Manutenção emergencial de sistema

10. Tecnologias envolvidas:

Sistema operacional

SGBD

Servidor de aplicação

Ferramentas de apoio

Framework de desenvolvimento

Linguagens de programação

Plataforma(s)

11. Registro de alterações

Data	Modificação	Aprovado por	Assinatura
------	-------------	--------------	------------

REGISTRO DE ORDEM DE SERVIÇO

Número da Ordem de Serviço: Data Emissão: Ref. Solicitação de Serviço nº:

Solicitante: Órgão / Setor:

Autorizado por: Órgão / Setor:

1. Descrição do Serviço:

2. Fora do Escopo:

Início: Término:

Empresa contratada:

Produto(s) do projeto:

3. Ações:

Etapas/atividades	Duração	Início	Termino
-------------------	---------	--------	---------

4. Observações:

5. Registro de alterações

Data	Modificação	Aprovado por
------	-------------	--------------

REGISTRO DE REQUISITOS

Projeto:

Registro nº:

Gestor do Projeto:

Gerente do Projeto:

Código	Documento Fonte	Tipo	Descrição do Requisito	Forma de Aceite

REGISTRO DAS REUNIÕES DE LEVANTAMENTO DE REQUISITOS

Projeto:

Registro Número:

Gestor do Projeto:

Gerente do Projeto:

Local:

Data:

Hora Início:

Hora Término:

Participantes:

Cópias para:

1. Descrição das informações:

1.1

2. Distribuição das Atividades de Apoio:

Responsável

Situação

Previsão

Real

2.1

3. Comentários Gerais:

3.1

4. Ocorrências:

4.1

5. Pendências:

5.1

6. Próxima Reunião:

Local:

Data:

Horário:

TERMO DE COMPROMISSO COM OS REQUISITOS

Projeto:

Registro Número:

Ref. Registro de Requisitos nº:

Gestor do Projeto:

Gerente do Projeto:

Pelo presente Termo de Compromisso, por estarem de acordo com os requisitos descritos no Registro de Requisitos, os abaixo relacionados e assinados assumem compromisso com seu alcance, envidando todos os esforços e recursos necessários para alcance do proposto.

Participantes:

Nome

Empresa

Assinatura

REGISTRO DE HOMOLOGAÇÃO

Projeto:

Registro Número:

Gestor do Projeto:

Gerente do Projeto:

Local:

Data:

Hora Início:

Hora Término:

Participantes:

Cópias para:

1. Funções Testadas (conforme manual de Análise):

Situação

1.1

2. Distribuição das Atividades de Apoio:

Responsável

Situação

Previsão

Real

2.1

3. Comentários Gerais:

3.1

4. Ocorrências:

4.1

5. Pendências:

5.1

6. Próxima Homologação:

Local:

Data:

Horário:

CONFIRMAÇÃO DE CONCLUSÃO DE FASE

Projeto:

Registro Número:

Gestor do Projeto:

Gerente do Projeto:

Este documento constitui a formalização da conclusão da fase *<nome da fase>* do projeto *<nome do projeto>*, com a execução de todas as atividades e tarefas definidas no início do projeto. A fase consistiu, resumidamente, da realização das seguintes atividades: *<macro-atividade1>*, *<macro-atividade 2>*, *<macro- atividade n>*.

Por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente termo, selando a conclusão desta fase.

Confirmação de conclusão de fase

Gerente do Projeto

<Empresa contratada>

<Nome do cliente>

<Cargo do cliente>

Proc.44263465

TERMO DE ENCERRAMENTO DE SERVIÇO

Data <dd/mm/aaaa>

Nome do Órgão solicitante do Serviço

Nome do Cliente

Cargo do Cliente,

Prezado <nome do cliente>,

Este documento constitui a formalização da conclusão do projeto <nome do projeto>, com a execução de todas as fases e tarefas definidas no início do projeto. O projeto consistiu, resumidamente, da realização dos seguintes produtos: <macro-produto1>, <macro-produto2>, <macro-produto n>.

Como estabelecido em reunião realizada dia <dd/mm/aaaa>, acordamos que não há itens pendentes relacionados às entregas esperadas neste projeto. Por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente termo dando por encerradas todas as responsabilidades e atividades da <nome da empresa contratada>, referentes a este projeto.

Por favor, fique à vontade para nos enviar questões ou comentários que tenha sobre o projeto, sobre nosso trabalho e atendimento às expectativas.

Sua assinatura confirma a finalização deste projeto. Por favor, encaminhe-nos cópia deste documento devidamente assinado, pelo fax nº <número do fax>. Meu email para contatos é <e-mail empresa contratada>.

Atenciosamente,

Gerente do Projeto

<Empresa contratada>

Confirmação de encerramento

<Nome do cliente>

<Cargo do cliente>

DECLARAÇÃO DE ESCOPO DO PROJETO

Projeto:

Gestor do Projeto:

Gerente do Projeto:

1. Descrição do Projeto:

Descrição, em linhas gerais, o que será realizado no projeto.

2. Objetivo do Projeto:

Descrição, em linhas gerais, do objetivo do projeto. O que se espera do projeto.

3. Justificativa do Projeto:

Qual a justificativa do projeto? Por que ele é importante para a organização?

4. Produto(s) do projeto:

Qual será o produto final que o projeto entregará?

5. Restrições do projeto:

Quais são os fatores que podem restringir o sucesso do projeto?

6. Premissas do projeto:

Fatos/recursos considerados verdadeiros em relação ao projeto

7. Limites do Projeto e exclusões específicas (não-escopo):

Itens claramente não incluídos no projeto. Atividades que não serão realizadas no projeto, bem como entregas que não serão realizadas ao final do projeto.

8. Principais atividades do Projeto (com base na Estrutura Analítica do Projeto):

Descrição das fases e atividades previstas para as fases

9. Principais entregas do Projeto:

Lista de produtos que serão entregues pelo projeto

10. Plano de Entregas do Projeto:

Entrega

Descrição

Data

11. Equipe do Projeto:

Nome

Cargo

Telefone

Email

Registro de alterações

Data

Modificação

Aprovado por

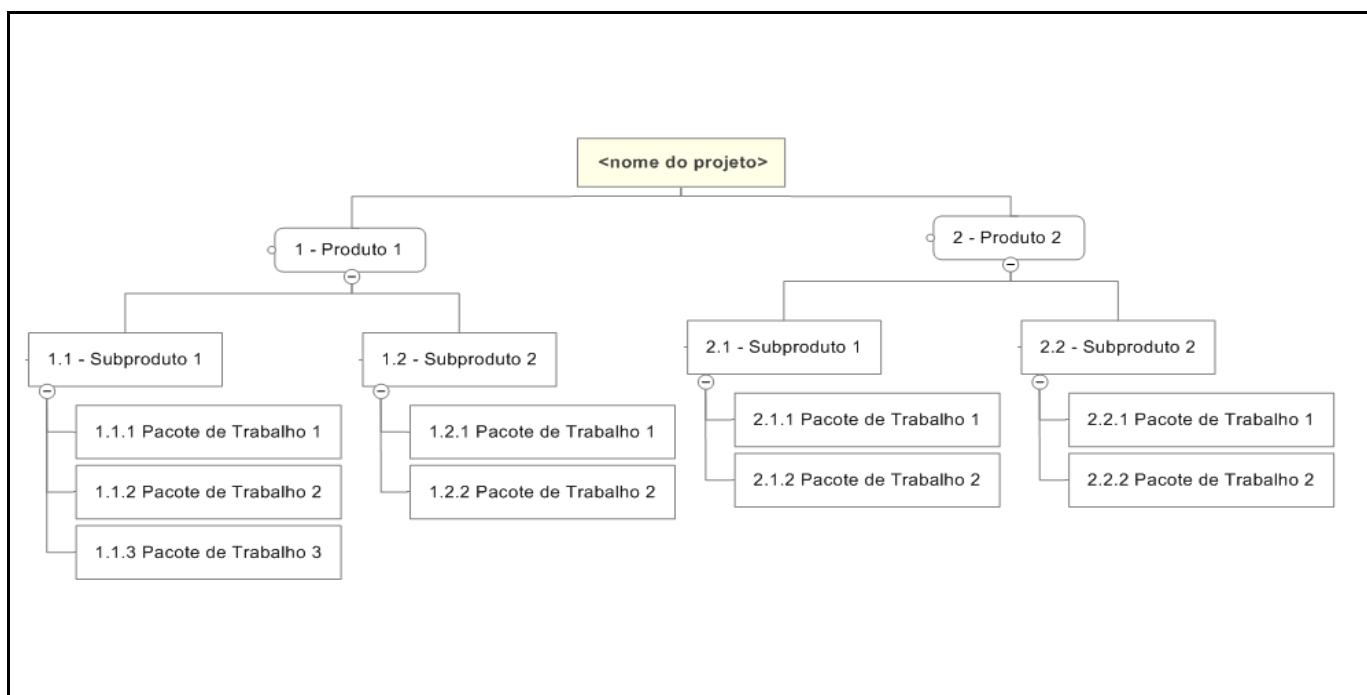
ESTRUTURA ANALÍTICA DO PROJETO (EAP)

Projeto:

Registro nº:

Gestor do Projeto:

Gerente do Projeto:



Orientação:

O primeiro nível da EAP deverá representar as fases referentes ao Processo de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas. Os demais níveis deverão representar os produtos e subprodutos de cada fase.

MANUAL DE ESPECIFICAÇÃO FUNCIONAL

Projeto:

<nome do sistema>

Gestor do Projeto:

Órgão / Setor:

Gerente do Projeto:

Empresa contratada:

Histórico de Revisões:

Versão	Data	Descrição	Autor
--------	------	-----------	-------

ÍNDICE

Apresentação (apresentação do manual, informando escopo do sistema e das funções descritas no manual)

1. Caso de Uso “a”

Função “a”

Função “b”

(...)

Função “n”

2. Caso de Uso “b”

Função “a”

Função “b”

(...)

Função “n”

1. <Nome do Caso de Uso>

Histórico de Manutenções do Caso de Uso:

Ordem de Serviço	Data	Descrição	Autor
------------------------	------	-----------	-------

Diagrama de Caso de Uso

Apresentar o Diagrama de Caso de Uso.

Descrição do Caso de Uso

Descrição do Caso de Uso.

Layout da Tela

Apresentar o layout proposto para a(s) tela(s) associada(s) ao Caso de Uso.

Layout do Relatório

Apresentar o layout proposto para o(s) relatório(s) associado(s) ao Caso de Uso.

Funcionalidades

Relacionar todas as funcionalidades do Caso de Uso, descrevendo de forma padronizada quais regras de negócio, críticas, cálculos ou características (Curso Normal ou Curso Alternativo) que estão sendo "alteradas", "incluídas" ou "excluídas" pela ordem de serviço.

O objetivo é disponibilizar a maior quantidade de informação possível para que o usuário tenha condições de avaliar e validar os produtos de software que estão sendo propostos e suas características.

<Nome da Função>

Curso Normal da função

- I. *Relacionar o curso normal.*
- II. *Indicar cada passo.*
- III. *"n"*

Curso Alternativo

- I. *Em casos de mensagens de erro, indicar o curso alternativo.*

TERMO DE ACEITE DE PRODUTO

Projeto:

Registro Número:

Gestor do Projeto:

Gerente do Projeto:

As partes concordam que o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) foi (foram) entregue(s), testado(s) e validado(s), estando em conformidade com o planejamento realizado no início do projeto. Por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente termo, selando o aceite do(s) produto(s).

Relação de produtos:

Produto	Fase	Descrição do Produto
---------	------	----------------------

Confirmação de aceite

Gerente do Projeto

<Empresa contratada>

<Nome do cliente>

<Cargo do cliente>

PLANO DE AÇÃO DO PROJETO**Projeto:****Gerente do Projeto:****Documento elaborado por:****Documento aprovado por:****Local:****Data:****Versão:****1. Descrição do Projeto:**

Breve sumário descrevendo aspectos do projeto através da resposta as questões: *Porque (Justificativa)? O que (produtos)? Como (métodos)? Quando (Prazos)? Quanto (Custos)?*

2. Justificativa ou Necessidade de Negócio:

Apresentar a motivação para a realização do projeto como: *Atendimento à uma demanda legal, aumentar a participação em um segmento do mercado, melhorar a qualidade de um determinado produto ou processo de produção, melhora de indicadores econômicos / financeiros, etc.*

3. Declaração de Escopo:**3.1. Escopo do Projeto**

Descrever o trabalho que deverá ser realizado para entregar os produtos previstos no projeto de implantação. Deverá incluir as atividades relacionadas ao gerenciamento do projeto.

3.2. Limites e Exclusões Específicas

Descrição dos limites do projeto abordando o trabalho não incluído no escopo do projeto.

3.3. Descrição dos Produtos

Produtos	Descrição	Critérios de Aceitação

4. Restrições:

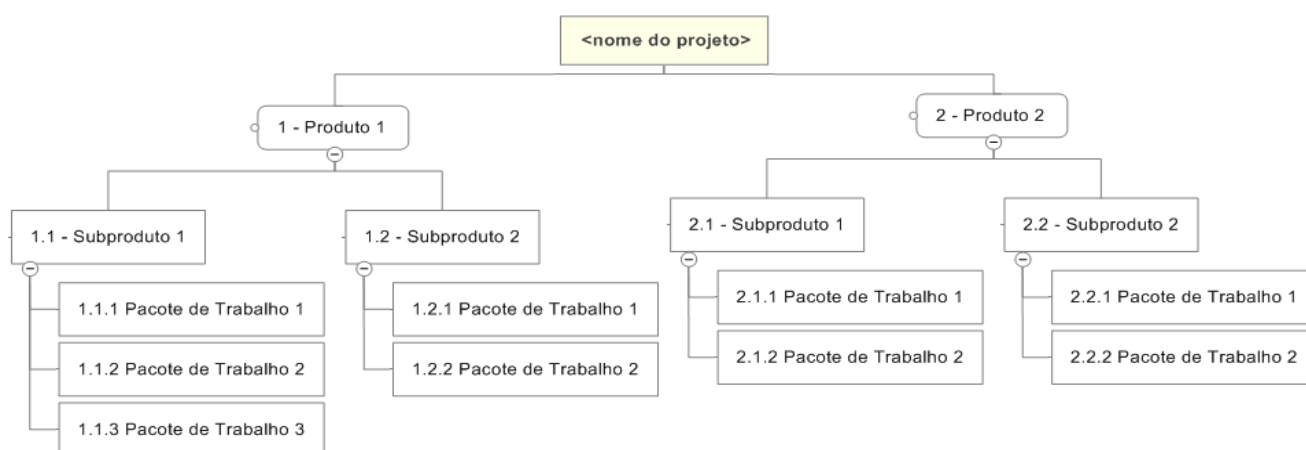
Apresentar as restrições existentes, se houver

5. Premissas:

Apresentar as relevantes premissas do projeto, se houver

6. Plano de Ação:

6.1. Estrutura Analítica do Projeto – EAP (Diagrama ou Descritiva)



6.2. Cronograma

Etapas / Sub-etapas		Ano											
		m	m	m	m	m	m	m	m	m	m	m	m
1													
1.1													
1.1.1													
1.1.2													
1.2													
1.2.1													
1.2.2													
2													
2.1													
2.1.1													

Proc.44263465

[illegible]

6.3. Estimativas de Custos

Produtos EAP / Etapa	Custo Previsto	Base para a estimativa

6.4. Matriz de Responsabilidades

Eventos	Cargo					Patrocinador do Projeto	Gerente do Projeto	Cliente Coordenador	Equipe de Negócio	Equipe Técnica
	Gerenciamento do Projeto					Ra	Re	Pa	Pa	Nt
	Produtos EAP / Etapa									
						Ra	Re	Pa	Pa	Pa
						Ra	Re	Pa	Pa	Pa
					Ra	Re	Pa	Pa	Pa	

Pa – Participante

Ra – Responsável Aprovação

Re – Responsável Execução

Nt – Notificado

6.5. Avaliação Qualitativa dos Riscos

Descrição do Risco	Elemento EAP	Marco Crítico impactado	Impacto	Probabilidade	Severidade	Prioridade

Legenda Impacto:

- 1 – Baixo
- 2 – Moderado
- 3 - Alto

Legenda Probabilidade:

- 1 – Baixa
- 2 – Média
- 3 - Alta

Matriz de Severidade

I m p a c t o	Alto	Média	Alta	Alta
	Moderado	Baixa	Média	Alta
	Baixo	Baixa	Baixa	Média
		Baixa	Média	Alta

Probabilidade

7. Elaboração e Aprovação

Elaborado por:

<nome do profissional que elaborou o documento> ____/____/____

Aprovado por:

<nome do responsável pela aprovação do Plano, o Cargo e o órgão > ____/____/____

DIAGRAMA DE CLASSES

Projeto:

Registro nº:

Gestor do Projeto:

Gerente do Projeto:

DIAGRAMA DE SEQUÊNCIA

Projeto:

Registro nº:

Gestor do Projeto:

Gerente do Projeto:

MODELO ENTIDADE-RELACIONAMENTO (MER)

Projeto:

Registro nº:

Gestor do Projeto:

Gerente do Projeto:

DIAGRAMA DE ARQUITETURA DO SISTEMA

Projeto:

Registro nº:

Gestor do Projeto:

Gerente do Projeto:

ROTEIRO DE IMPLANTAÇÃO

Projeto (Ordem de Serviço):

Gerente do Projeto:

Documento elaborado por:

Documento aprovado por:

1. Objetos:

Descrição dos Procedimentos:

Responsável

Data

2. Banco de Dados:

Descrição dos Procedimentos:

Responsável

Data

3. Sincronismo com outras implantações:

Descrição dos Procedimentos:

Responsável

Data

4. Parametrização:

Descrição dos Procedimentos:

Responsável

Data

5. Outros procedimentos:

Descrição dos Procedimentos:

Responsável

Data

Registro de alterações

Data

Modificação

Aprovado por

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Da Regularidade jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2 Da Regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado. A certidão poderá ser obtida através do site: www.sefaz.es.gov.br) e Municipal da sede da Licitante;
- c) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).

16.3 Da Qualificação técnica

- a) Qualificação Técnica específica para o Lote 1 – .Net (SIAFEM / SIT)

a.1) Atestado(s) de Capacidade Técnica da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m), de maneira satisfatória, aptidão para execução de serviços, com desempenho em atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, para um mínimo de 15.000 (quinze mil) Pontos de Função, comprovando que o proponente executou serviços especializados de desenvolvimento, implementação/manutenção de sistemas, abrangendo as tecnologias mencionadas na seção 3.1 Lote 1 do Anexo I, sendo que do ambiente tecnológico descrito na seção mencionada, é necessário apenas a comprovação em pelo menos um dos itens definidos para Sistema Operacional e Sistema Gerenciador de Banco de Dados considerando a respectiva versão do item, versão superior ou a imediatamente anterior. A comprovação de experiência nas ferramentas de apoio e no framework de desenvolvimento é desejável, sendo esta, objeto de pontuação para as Licitantes habilitadas. Não se exige comprovação para a tecnologia Delphi que compõe o respectivo ambiente.

Nota: Para efeito de apuração da quantidade de Pontos de Função para comprovação da experiência mínima, será aplicado aos Pontos de Função comprovados que corresponderem a contratos de desenvolvimento/manutenção o fator 1,0 e aos Pontos de Função comprovados que corresponderem a contratos de manutenção, o fator 0,4.

- a.2) A Licitante deverá apresentar capacitação técnica, na assinatura do contrato, através de documentação que comprove conhecimento dos técnicos que compõem a equipe, devendo atender o perfil mínimo abaixo:

- 01 (um) Gerente de Projetos. Apresentar Curriculum Vitae, com experiência comprovada em gerenciamento de projetos de desenvolvimento de sistemas; experiência comprovada na utilização de software gerenciador de projetos; experiência comprovada na utilização de metodologias de desenvolvimento de software. As comprovações deverão ser apresentadas, juntamente com os documentos de habilitação em forma de atestados de capacitação

técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e/ou certificados de conclusão de cursos das ferramentas correspondentes e/ou certificações dos fabricantes das ferramentas correspondentes;

- 05 (cinco) Analistas de sistemas com experiência comprovada em desenvolvimento de sistemas em arquitetura Internet utilizando OO (Orientação a Objeto). As comprovações deverão ser apresentadas em forma de atestados de capacitação técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para execução de serviços.
- 01 (um) Arquiteto de Software com experiência comprovada em desenvolvimento de sistemas em arquitetura Internet utilizando OO (Orientação a Objeto). A comprovação deverá ser apresentada em forma de atestado de capacitação técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para execução de serviços.

b) Qualificação Técnica específicas para o Lote 2 – Java

b.1) Atestado(s) de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para execução de serviços, com desempenho em atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, para um mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade total dos Pontos de Função do Lote, comprovando que o proponente executou serviços especializados de desenvolvimento, implementação/manutenção de sistemas, abrangendo as tecnologias mencionadas na seção 3.1 Lote 2 do Anexo I, sendo que do ambiente tecnológico descrito na seção mencionada, é necessário apenas a comprovação em pelo menos um dos itens definidos para Sistema Operacional e Sistema Gerenciador de Banco de Dados considerando a respectiva versão do item, versão superior ou a imediatamente anterior. A comprovação de experiência nas ferramentas de apoio e no framework de desenvolvimento é desejável, sendo esta, objeto de pontuação para as Licitantes habilitadas.

Nota: Para efeito de apuração da quantidade de Pontos de Função para comprovação da experiência mínima, será aplicado aos Pontos de Função comprovados que corresponderem a contratos de desenvolvimento/manutenção o fator 1,0 e aos Pontos de Função comprovados que corresponderem a contratos de manutenção, o fator 0,4.

b.2) A Licitante concorrente deverá apresentar capacitação técnica, na assinatura do contrato, através de documentação que comprove conhecimento dos técnicos que compõem a equipe, devendo atender o perfil mínimo abaixo:

- 01 (um) Gerente de Projetos. Apresentar Curriculum Vitae, com experiência comprovada em gerenciamento de projetos de desenvolvimento de sistemas; experiência comprovada na utilização de software gerenciador de projetos; experiência comprovada na utilização de metodologias de desenvolvimento de software. As comprovações deverão ser apresentadas, juntamente com os documentos de habilitação em forma de atestados de capacitação técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e/ou certificados de conclusão de cursos das ferramentas correspondentes e/ou certificações dos fabricantes das ferramentas correspondentes;
- 05 (cinco) Analistas de sistemas com experiência comprovada em desenvolvimento de sistemas em arquitetura Internet utilizando OO (Orientação a Objeto). As comprovações deverão ser apresentadas em forma de atestados de capacitação técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para execução de serviços.
- 01 (um) Arquiteto de Software com experiência comprovada em desenvolvimento de sistemas em arquitetura Internet utilizando OO (Orientação a Objeto). A comprovação deverá ser apresentada em forma de atestado de capacitação técnica emitido por pessoa

jurídica de direito público ou privado que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para execução de serviços.

c) Qualificação Técnica específicas para o Lote 3 – Net / ASP / PHP / Visual Basic

c.1) Atestado(s) de Capacidade Técnica da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m), de maneira satisfatória, aptidão para execução de serviços, com desempenho em atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, para um mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade total dos Pontos de Função do Lote, comprovando que o proponente executou serviços especializados de desenvolvimento, implementação/manutenção de sistemas, abrangendo as tecnologias mencionadas na seção 3.1 Lote 3 do Anexo I, sendo que do ambiente tecnológico descrito na seção mencionada, é necessária apenas a comprovação em pelo menos um dos itens definidos para Sistema Operacional e Sistema Gerenciador de Banco de Dados considerando a respectiva versão do item, versão superior ou a imediatamente anterior. A comprovação de experiência nas ferramentas de apoio é desejável, sendo esta, objeto de pontuação para as Licitantes habilitadas.

Nota – 1: Para efeito de apuração da quantidade de Pontos de Função para comprovação da experiência mínima, será aplicado aos Pontos de Função comprovados que corresponderem a contratos de desenvolvimento/manutenção o fator 1,0 e aos Pontos de Função comprovados que corresponderem a contratos de manutenção, o fator 0,4.

Nota – 2: A comprovação da experiência mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de Pontos de Função do Lote será apurada através da soma das 04 (quatro) linguagens (.Net, ASP, PHP e Visual Basic);

c.2) A Licitante concorrente deverá apresentar capacitação técnica, na assinatura do contrato, através de documentação que comprove conhecimento dos técnicos que compõem a equipe, devendo atender o perfil mínimo abaixo:

- 01 (um) Gerente de Projetos. Apresentar Curriculum Vitae, com experiência comprovada em gerenciamento de projetos de desenvolvimento de sistemas; experiência comprovada na utilização de software gerenciador de projetos; experiência comprovada na utilização de metodologias de desenvolvimento de software. As comprovações deverão ser apresentadas, juntamente com os documentos de habilitação em forma de atestados de capacitação técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e/ou certificados de conclusão de cursos das ferramentas correspondentes e/ou certificações dos fabricantes das ferramentas correspondentes;
- 05 (cinco) Analistas de sistemas com experiência comprovada em desenvolvimento de sistemas em arquitetura Internet utilizando OO (Orientação a Objeto). As comprovações deverão ser apresentadas em forma de atestados de capacitação técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para execução de serviços.
- 01 (um) Arquiteto de Software com experiência comprovada em desenvolvimento de sistemas em arquitetura Internet utilizando OO (Orientação a Objeto). A comprovação deverá ser apresentada em forma de atestado de capacitação técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para execução de serviços.

d) Qualificação Técnica específicas para o Lote 4 – AB Suite / DMS II (Unisys)

d.1) Atestado(s) de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para execução de serviços, com desempenho em atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, para um mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade total dos Pontos de Função do Lote, comprovando que o proponente executou serviços especializados de desenvolvimento, implementação/manutenção de sistemas, abrangendo as tecnologias mencionadas na seção 3.1 Lote

4 do Anexo I, considerando a respectiva versão de cada item, versão superior ou a imediatamente anterior. A comprovação de experiência nas ferramentas de apoio e no framework de desenvolvimento é desejável, sendo esta, objeto de pontuação para as Licitantes habilitadas.

Nota: Para efeito de apuração da quantidade de Pontos de Função para comprovação da experiência mínima, será aplicado aos Pontos de Função comprovados que corresponderem a contratos de desenvolvimento/manutenção o fator 1,0 e aos Pontos de Função comprovados que corresponderem a contratos de manutenção, o fator 0,4.

d.2) A Licitante concorrente deverá apresentar capacitação técnica, na assinatura do contrato, através de documentação que comprove conhecimento dos técnicos que compõem a equipe, devendo atender o perfil mínimo abaixo:

- 01 (um) Gerente de Projetos. Apresentar Curriculum Vitae, com experiência comprovada em gerenciamento de projetos de desenvolvimento de sistemas; experiência comprovada na utilização de software gerenciador de projetos; experiência comprovada na utilização de metodologias de desenvolvimento de software. As comprovações deverão ser apresentadas, juntamente com os documentos de habilitação em forma de atestados de capacitação técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e/ou certificados de conclusão de cursos das ferramentas correspondentes e/ou certificações dos fabricantes das ferramentas correspondentes;
- 02 (dois) Analistas de sistemas com experiência comprovada em desenvolvimento de sistemas. As comprovações deverão ser apresentadas em forma de atestados de capacitação técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para execução de serviços.
- 01 (um) Arquiteto de Software com experiência comprovada em desenvolvimento de sistemas para arquitetura Mainframe (Grande Porte). A comprovação deverá ser apresentada em forma de atestado de capacitação técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para execução de serviços.

e) Qualificação Técnica específicas para o Lote 5 – Natural / ADABAS

e.1) Atestado(s) de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para execução de serviços, com desempenho em atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, para um mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade total dos Pontos de Função do Lote, comprovando que o proponente executou serviços especializados de desenvolvimento, implementação/manutenção de sistemas, abrangendo as tecnologias mencionadas na seção 3.1 Lote 5 do Anexo I, considerando a respectiva versão de cada item, versão superior ou a imediatamente anterior. A comprovação de experiência nas ferramentas de apoio é desejável, sendo esta, objeto de pontuação para as Licitantes habilitadas.

Nota: Para efeito de apuração da quantidade de Pontos de Função para comprovação da experiência mínima, será aplicado aos Pontos de Função comprovados que corresponderem a contratos de desenvolvimento/manutenção o fator 1,0 e aos Pontos de Função comprovados que corresponderem a contratos de manutenção, o fator 0,4.

e.2) A Licitante concorrente deverá apresentar capacitação técnica, na assinatura do contrato, através de documentação que comprove conhecimento dos técnicos que compõem a equipe, devendo atender o perfil mínimo abaixo:

- 01 (um) Gerente de Projetos. Apresentar Curriculum Vitae, com experiência comprovada em gerenciamento de projetos de desenvolvimento de sistemas; experiência comprovada na utilização de software gerenciador de projetos; experiência comprovada na utilização de metodologias de desenvolvimento de software. As comprovações deverão ser apresentadas, juntamente com os documentos de habilitação em forma de atestados de capacitação

técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e/ou certificados de conclusão de cursos das ferramentas correspondentes e/ou certificações dos fabricantes das ferramentas correspondentes;

- 01 (um) Analista de sistemas com experiência comprovada em desenvolvimento de sistemas. A comprovação deverá ser apresentada em forma de atestado de capacitação técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para execução de serviços.
- 01 (um) Arquiteto de Software com experiência comprovada em desenvolvimento de sistemas para arquitetura Mainframe (Grande Porte). A comprovação deverá ser apresentada em forma de atestado de capacitação técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para execução de serviços.

f) Qualificação Técnica específicas para o Lote 6 – Oracle Forms

f.1) Atestado(s) de Capacidade Técnica da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m), de maneira satisfatória, aptidão para execução de serviços, com desempenho em atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, para um mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade total dos Pontos de Função do Lote, comprovando que o proponente executou serviços especializados de desenvolvimento, implementação/manutenção de sistemas, abrangendo as tecnologias mencionadas na seção 3.1 Lote 6 do Anexo I, sendo necessária, para Sistema Operacional, a comprovação em pelo menos um dos itens definidos considerando a respectiva versão do item, versão superior ou a imediatamente anterior.

Nota: Para efeito de apuração da quantidade de Pontos de Função para comprovação da experiência mínima, será aplicado aos Pontos de Função comprovados que corresponderem a contratos de desenvolvimento/manutenção o fator 1,0 e aos Pontos de Função comprovados que corresponderem a contratos de manutenção, o fator 0,4.

f.2) A Licitante concorrente deverá apresentar capacitação técnica, na assinatura do contrato, através de documentação que comprove conhecimento dos técnicos que compõem a equipe, devendo atender o perfil mínimo abaixo:

- 01 (um) Gerente de Projetos. Apresentar Curriculum Vitae, com experiência comprovada em gerenciamento de projetos de desenvolvimento de sistemas; experiência comprovada na utilização de software gerenciador de projetos; experiência comprovada na utilização de metodologias de desenvolvimento de software. As comprovações deverão ser apresentadas, juntamente com os documentos de habilitação em forma de atestados de capacitação técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e/ou certificados de conclusão de cursos das ferramentas correspondentes e/ou certificações dos fabricantes das ferramentas correspondentes;
- 02 (dois) Analistas de sistemas com experiência comprovada em desenvolvimento de sistemas. As comprovações deverão ser apresentadas em forma de atestados de capacitação técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para execução de serviços.
- 01 (um) Arquiteto de Software com experiência comprovada em desenvolvimento de sistemas em ambiente Oracle. A comprovação deverá ser apresentada em forma de atestado de capacitação técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para execução de serviços.

g) Documentação exigida para todos os lotes

g.1) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições desta licitação.

g.2) Declaração de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

16.4 Da Habilitação Das Empresas Constituídas Em Consórcio

A formação de consórcio está prevista devido à possibilidade da existência de demandas corporativas de grande envergadura e com prazos exíguos que possam vir a esgotar as capacidades de apenas um fornecedor. A possibilidade de formação de consórcios visaria minimizar os impactos decorrentes de uma situação hipotética como a descrita.

Ademais, um dos principais objetivos da política de TI do Estado é fomentar o desenvolvimento local. Se considerarmos os quantitativos definidos para cada lote que compõe o edital, levando em conta a produtividade em horas para ponto de função em cada tecnologia, teremos a necessidade de um número considerável de profissionais dedicados especificamente à Fábrica de Software, o que reduz substancialmente, o potencial de competição das empresas locais. Dessa forma, através do consórcio, elevamos a capacidade produtiva das Licitantes e, conseqüentemente, aumentamos as chances de mais empresas participarem do certame.

Cada Consorciada deverá apresentar os documentos de Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira exigidos nos subitens 16.1, 16.2 e 16.3 dentro dos prazos de suas respectivas validades e válidos na data da apresentação e quando estas não estiverem expressas, deverão ter sido emitidos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, na data estipulada para a entrega dos envelopes determinada neste edital, em via original, ou em cópia autenticada, ou ainda, cópia simples acompanhada do respectivo original, que poderá estar dentro do envelope ou em separado, para conferência e autenticação direta pela Comissão Especial de Licitação, no ato de abertura dos envelopes, ou em documento eletrônico permitido em lei, devendo, ainda, estarem todas as atas, devidamente registradas em cartório, e o Consórcio deverá obedecer os requisitos abaixo relacionados:

16.4.1 A proposta da habilitação deve ser instruída com o Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, com firma reconhecida em cartório, subscrita por todas as empresas componentes do consórcio, de acordo com a legislação vigente, em especial os artigos 278 e 279 da lei 6.404 de 15/12/76, que compreenderá no mínimo o seguinte:

- a) Nome das empresas constituintes do consórcio com razão própria, indicando a líder que deverá ser autorizada pelas outras consorciadas a representá-las, receber instruções em nome do consórcio, devendo ter poderes outorgados de forma expressa pelas demais integrantes para requerer, transigir, receber e dar quitação; a empresa líder deverá obrigatoriamente ser uma empresa nacional e será a principal responsável perante o PRODEST pelos atos praticados pelo Consórcio;
- b) Endereço do consórcio e prazo estipulado para sua duração, que deverá abranger a vigência de execução do contrato e de sua eventual prorrogação;
- c) Porcentagem de participação de cada consorciado nos direitos e obrigações do contrato a ser firmado;
- d) Empreendimento que constitui o objeto do consórcio;
- e) Responsabilidade solidária de suas empresas integrantes, por quaisquer prejuízos causados pelo consórcio ao PRODEST ou a terceiros, seja na fase licitatória ou na execução do contrato;
- f) Deverá ser fornecida definição da empresa líder, que será a que se relacionará com o PRODEST em nome do consórcio, e do seu representante legal, constando nome, identidade e CPF deste;

- g) Deverá ser fornecido documento de compromisso das empresas constituintes do consórcio de que não terá a sua constituição ou a composição alterada ou modificada sem prévia e expressa anuência do PRODEST, até o cumprimento do objeto da licitação, ou seja, execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- h) Deverá ser fornecido documento de compromisso expresso de que apresentarão, antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio devidamente aprovado pelo órgão da sociedade de cada empresa que for competente para autorizar a alienação de bens do ativo permanente;
- i) Deverá ser fornecido documento de compromisso expresso de providenciar o arquivamento do instrumento da constituição do consórcio no registro de comércio local de sua sede e respectiva publicação da certidão de arquivamento ou registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas, com anterioridade à assinatura do eventual contrato decorrente da presente licitação;
- j) Deverá ser fornecido documento de compromisso expresso de cada empresa consorciada, por intermédio de seus representantes legais, de não estar participando, nesta licitação, através de um outro consórcio ou isoladamente.

16.4.2 Na hipótese de utilização das prerrogativas para CONSÓRCIO, a Licitante deverá apresentar atestados que comprovem a experiência anterior das empresas consorciadas, de acordo com a parcela de serviços a elas atribuídas.

16.4.3 Para comprovação do exigido nos subitem 16.3 letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, aceitar-se-á atestados de uma só empresa ou o somatório das empresas participantes do consórcio.

16.4.4 Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.

17. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato a ser firmado será exercida por um representante do órgão CONTRATANTE, designado para o devido fim, nos termos prescritos no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

18 DA PROPOSTA TÉCNICA

18.1 A proposta deve ser impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, ou que possam comprometer a interpretação da mesma, devendo ser assinada pelo representante legal.

18.2 A proposta, sob pena de desclassificação, deve conter, no mínimo, as informações solicitadas nos itens 25.1 a 25.6 deste Anexo I, conforme o(s) lote(s) em que a licitante desejar concorrer.

18.3 A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras na documentação apresentada, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

19 DA PROPOSTA COMERCIAL

19.1 A Proposta Comercial deve ser impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, ou que possam comprometer a interpretação da mesma, devendo ser assinada pelo representante legal.

Proc.44263465

19.2 A Proposta Comercial para a execução dos serviços objeto deste edital deve discriminar o valor cobrado para cada tipo de serviço, já incluídos todos os impostos e taxas legais cabíveis, conforme modelo de quadro a seguir:

Indicação do Lote	Valor do Ponto de Função
Lote nº xx	R\$ x,xx / PF
Lote nº xx	R\$ x,xx / PF
Lote nº xx	R\$ x,xx / PF
Lote nº xx	R\$ x,xx / PF
Lote nº xx	R\$ x,xx / PF
Lote nº xx	R\$ x,xx / PF

20 – DA TABELA QUE DEVE CONSTAR DA PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR – R\$	
				Unit	Total
01	.NET – SIAFEM / SIT – Conforme especificação item 03	Ponto de Função	41.000		

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR – R\$	
				Unit	Total
01	JAVA – Conforme especificação item 03	Ponto de Função	20.000		

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR – R\$	
				Unit	Total
01	NET / ASP / PHP / VB – Conforme especificação item 03	Ponto de Função	22.000		

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR – R\$	
------	-----------	------	------------	-------------	--

				Unit	Total
01	AB Suite / DMS II (Unisys) – Conforme especificação item 03	Ponto de Função	3.000		

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR – R\$	
				Unit	Total
01	Natural / Adabas – Conforme especificação item 03	Ponto de Função	2.000		

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR – R\$	
				Unit	Total
01	Oracle Forms – Conforme especificação item 03	Ponto de Função	10.000		

21 – DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO

Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas, incluindo transporte terrestre, aéreo e táxi, além de hospedagem e alimentação, bem como os encargos trabalhistas, sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução e entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

22 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados após a conclusão das fases e os respectivos “Registros de Conclusão de Fase” assinados pelos órgãos responsáveis conforme determinado no Processo de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas para a Fábrica de Software do Estado do Espírito Santo constante do item 10 deste Projeto Básico.

Para efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá obrigatoriamente emitir a Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal/Fatura com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação.

23 – DA VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta será válida por 60 (sessenta dias) para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Após a assinatura da Ata, o prazo de validade das propostas é coincidente com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

24 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

24.1 – A assinatura da Ata de Registro, decorrente desta Licitação, deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação formal do PRODEST, sob pena de desclassificação e da aplicação das penalidades previstas neste Edital. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável aceita pelo PRODEST.

24.2 – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a primeira Licitante classificada em cada lote (ambiente tecnológico), deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, caso aqueles apresentados na fase habilitatória estejam com seus prazos de validade expirados.

24.3 – Caso a empresa detentora da Ata de Registro de Preços não compareça para assinar, não aceite ou não retire os Instrumentos Contratuais, fica facultado ao PRODEST, convocar as detentoras de Registro de Preços remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou cancelar a Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.4 – A Ata de Registro de Preços decorrente deste processo vigorará por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até o limite de 48 meses.

24.5 – A assinatura do Instrumento Contratual, decorrente desta Licitação, deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação formal do PRODEST, sob pena de desclassificação e da aplicação das penalidades previstas neste Edital. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável aceita pelo PRODEST.

24.6 - Havendo desclassificação e sendo do interesse do PRODEST, poderá ser convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, nos termos do § 2º, artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

25. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

25.1. Definição dos Itens Pontuáveis para a Nota Técnica do Lote 1 – .Net (SIAFEM / SIT)

Os critérios usados para avaliação técnica dos concorrentes ao Lote 1 – .Net (SIAFEM / SIT) serão:

25.1.1 Capacitação Técnica da Empresa (CTE)

SUBITEM	CRITÉRIOS		PESO
1	Processo de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas que inclua etapas de gerência de requisitos, planejamento e monitoramento de projetos, gerência de configuração e garantia da qualidade, além dos processos relacionados às atividades técnicas do projeto envolvendo modelagem, codificação, testes unitários e testes de integração.		2
	FATORES	PONTUAÇÃO BÁSICA	
	a. Não possui o processo documentado	0	
	b. Possui processo documentado com utilização comprovado em cliente	1	
	c. Possui processo certificado (ISO, SGQ-TEC ou MPS-BR nível G)	3	
	d. Possui processo certificado CMM ou CMMI Nível 2 ou MPS-BR nível F	5	
	e. Possui processo certificado MPS-BR nível E	7	
	f. Possui processo certificado MPS-BR nível D	9	

	g. Possui processo certificado CMM ou CMMI Nível 3 ou superior ou MPS-BR nível C	10	
--	--	----	--

Para comprovação do atendimento ao item **25.1.1 Capacitação Técnica da Empresa (CTE)**, subitem 1, letra “b”, a empresa Licitante deverá apresentar cópia autenticada de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a Licitante prestou serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas, com boa qualidade e satisfatório desempenho utilizando o processo de desenvolvimento e manutenção de sistemas incluindo as etapas de gerência de requisitos, planejamento e monitoramento de projetos, gerência de configuração e garantia da qualidade, além dos processos relacionados às atividades técnicas do projeto envolvendo modelagem, codificação, testes unitários e testes de integração.

Para comprovação do atendimento ao item **25.1.1 Capacitação Técnica da Empresa (CTE)**, subitem 1, letras “c” e “d”, a empresa Licitante deverá apresentar cópia autenticada dos respectivos certificados expedidos pelos órgãos certificadores com data de validade vigente.

SUBITEM	CRITÉRIOS		PESO
2	Experiência de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de Pontos de Função do lote e abrangendo a tecnologia prevista para o Lote 1 – .Net mencionadas na Seção 3.1, sendo necessária a comprovação em pelo menos um dos itens definidos para Sistema Operacional e Sistema Gerenciador de Banco de Dados considerando a respectiva versão do item, versão superior ou a imediatamente anterior		3
	FATORES	PONTUAÇÃO BÁSICA	
	a. Possui experiência comprovada exclusivamente (100% da experiência) em arquitetura cliente servidor	0	
	b. Possui experiência comprovada de no mínimo 20% em arquitetura WEB sendo necessária a comprovação em pelo menos um Servidor de Aplicação.	2	
	c. Possui experiência comprovada predominantemente (acima 50% da experiência) em arquitetura WEB sendo necessária a comprovação em pelo menos um Servidor de Aplicação.	5	
	d. Possui experiência comprovada exclusivamente (100% da experiência) em arquitetura WEB sendo necessária a comprovação em pelo menos um Servidor de Aplicação.	7	

SUBITEM	CRITÉRIOS	
2.1	PONTUAÇÃO EXTRA ao critério acima (subitem 2) – Servidores de Aplicação Caso a experiência comprovada na tecnologia em questão seja utilizando...	
	FATORES	PONTUAÇÃO BÁSICA
	a. Apenas o Servidor de Aplicação Apache definido na Seção 3.1 do presente edital.	+1
	b. Apenas o Servidor de Aplicação Microsoft IIS definido na Seção 3.1 do presente edital.	+2
	c. Os dois Servidores de Aplicação definidos na Seção 3.1 do presente edital.	+3

Para comprovação do atendimento ao item **25.1.1 Capacitação Técnica da Empresa (CTE)**, subitem 2 a empresa Licitante deverá apresentar cópia autenticada de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a Licitante prestou serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas, com boa qualidade e satisfatório desempenho, descrevendo as características do ambiente tecnológico objeto dos serviços e a quantidade de Pontos de Função realizados no serviço.

SUBITEM	CRITÉRIO	PESO
3	Experiência no desenvolvimento e manutenção de sistemas no Modelo de Fábrica de Software com a utilização da Técnica de Pontos de Função como unidade de medida para subsidiar o planejamento, monitoramento, medição e remuneração dos serviços.	
	FATORES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	a. Não possui experiência	0
	b. Possui experiência de até 10.000 Pontos de Função	1
	c. Possui experiência de 10.001 até 20.000 Pontos de Função	3
	d. Possui experiência de 20.001 até 30.000 Pontos de Função	5
	e. Possui experiência de 30.001 até 40.000 Pontos de Função	7
	f. Possui experiência acima de 40.000 Pontos de Função	10

Para comprovação do nível de experiência relativo ao item **25.1.1 Capacitação Técnica da Empresa (CTE)**, subitem 3, a empresa Licitante deverá apresentar cópia autenticada de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que realizou serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas no Modelo de Fábrica de Software com a utilização da Técnica de Pontos de Função como unidade de medida para

subsidiar o planejamento, monitoramento, medição e remuneração dos serviços e a quantidade de Pontos de Função realizados no serviço.

Ainda para comprovação do atendimento ao item **25.1.1 Capacitação Técnica da Empresa (CTE)**, subitem 3, a empresa Licitante deverá apresentar, acompanhando o atestado conforme descrito no parágrafo anterior, cópia autenticada do contrato de prestação de serviço para pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que realizou serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas no Modelo de Fábrica de Software com a utilização da Técnica de Pontos de Função como unidade de medida para subsidiar o planejamento, monitoramento, medição e remuneração dos serviços.

Para efeito de apuração da quantidade de Pontos de Função para comprovação da experiência do subitem 3, será aplicado aos Pontos de Função comprovados que corresponderem a contratos de desenvolvimento/manutenção o fator 1,0 e aos Pontos de Função comprovados que corresponderem a contratos de manutenção, o fator 0,4.

25.1.2 Capacitação Técnica dos Profissionais (CTP)

Para o cálculo da pontuação referente a Capacitação Técnica dos Profissionais da Licitante concorrente ao Lote 1 – .Net, será utilizada a **Tabela 1 - Certificações .Net** para estabelecer quantos créditos a Licitante obterá através dos profissionais designados. Esses créditos serão utilizados para calcular a pontuação da Licitante no subitem 1 do item **25.1.2 Capacitação Técnica dos Profissionais (CTP)**. Será considerada apenas 1(uma) certificação para cada profissional indicado.

Certificações .Net	Créditos
Certificações .Net que serão utilizadas na execução dos serviços.	
a. MCTS - .Net Framework 2.0 Web Applications ou .Net Framework 2.0 Windows Applications ou MCAD – Microsoft Certified Application Developer	2
b. MCTS - .Net Framework 2.0 Distributed Applications	5
c. MCPD – Web Developer ou Windows Developer ou MCSD - Microsoft Certified Solution Developer	7
d. MCPD – Enterprise Applications Developer	10

Tabela 1 - Certificações .Net

SUBITEM	CRITÉRIOS	PESO
1	Quantidade de pontos na tecnologia que será utilizada na execução dos serviços conforme Tabela 1 - Certificações .Net.	1
	FATORES	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
	a. Não possui profissionais certificados	0
	b. Somou 5 pontos de acordo com a tabela 1	1

	c. Somou 10 pontos de acordo com a tabela 1	5	
	d. Somou 15 pontos de acordo com a tabela 1	7	
	e. Somou 20 pontos de acordo com a tabela 1	10	

Para comprovação do atendimento ao item **25.1.2 Capacitação Técnica dos Profissionais (CTP)**, subitem 1 a empresa Licitante deverá apresentar, para cada profissional designado, o seguinte documento:

- Cópia autenticada dos certificados. Será permitida, em substituição à Cópia autenticada dos certificados, a apresentação do *Transcript* emitido pela Internet para ser validado diretamente no site do Fornecedor da Tecnologia. Entretanto, caso a Comissão Especial de Licitação, por qualquer motivo, não consiga validar o *Transcript*, os pontos referentes ao profissional serão desconsiderados.

SUBITEM	CRITÉRIO		PESO
2	Quantidade de profissionais Certificados PMP (Project Management Professional) concedida pelo PMI (Project Management Institute)		1
	FATORES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
	a. Não possui profissionais certificados	0	
	b. Possui 2 profissionais certificados	2	
	c. Possui 3 profissionais certificados	4	
	d. Possui 4 profissionais certificados	6	
	e. Possui 5 profissionais certificados	8	
	f. Possui mais de 5 profissionais certificados	10	

Para comprovação do atendimento ao item **25.1.2 Capacitação Técnica dos Profissionais (CTP)**, subitem 2, a empresa Licitante deverá apresentar, para cada profissional, o seguinte documento:

- Cópia autenticada do comprovante da certificação PMP (Project Management Professional) concedida pelo PMI (Project Management Institute) com sua validade vigente.
-

SUBITEM	CRITÉRIO		PESO
3	Quantidade de profissionais Certificados CFPS (Certified Function Point Specialist) concedida pelo IFPUG (International Function Point Users Group)		1
	FATORES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
	a. Não possui profissionais certificados	0	

	b. Possui 1 profissional certificado	2	
	c. Possui 2 profissionais certificados	5	
	d. Possui 3 profissionais certificados	8	
	e. Possui mais de 3 profissionais certificados	10	

Para comprovação do atendimento ao item **25.1.2 Capacitação Técnica dos Profissionais (CTP)**, subitem 3, a empresa Licitante deverá apresentar, para cada profissional, o seguinte documento:

- Cópia autenticada do comprovante da certificação CFPS (*Certified Function Point Specialist*) concedida pelo IFPUG (*International Function Point Users Group*);

Para comprovação do atendimento ao item **25.1.2 Capacitação Técnica dos Profissionais (CTP)**, em todos os subitens, a empresa Licitante deverá apresentar, para cada profissional, os seguintes documentos:

- O *curriculum vitae*, relacionando todas as qualificações técnicas do profissional;
- Declaração assinada pelo respectivo profissional, com firma reconhecida, permitindo a utilização de seu *curriculum vitae* de forma exclusiva pela proponente. Caso esta declaração não acompanhe o respectivo *curriculum vitae* ou seja apresentada pelo mesmo profissional em mais de uma Licitante, os pontos referentes ao mesmo serão desconsiderados;
- Certificado de conclusão de nível superior emitido por entidade de ensino competente reconhecida pelo MEC.

Ainda para comprovação do atendimento ao item **25.1.2 Capacitação Técnica dos Profissionais (CTP)**, os profissionais pontuados na proposta técnica deverão, **na data da assinatura do contrato**, pertencer ao quadro funcional da proponente, devendo ser comprovado por carteira de trabalho e a relação de empregados no Livro de Registro de Empregados. Para o caso dos profissionais pontuados serem sócios das empresas, a comprovação deverá ocorrer através do contrato social da empresa.

Caso algum dos profissionais pontuados tenha que ser substituído, a proponente deverá fazê-lo por outro que obtenha pontuação técnica compatível com a pontuação que o profissional substituído obteve na proposta técnica, apresentando toda a documentação comprobatória.

O Contratante poderá a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, solicitar documentação que comprove que a CONTRATADA mantém em seu quadro técnico, profissionais compatíveis com os profissionais pontuados na proposta técnica, estando sujeita a CONTRATADA as punições cabíveis, caso se verifique o não cumprimento dessa exigência.

25.2. Definição dos Itens Pontuáveis para a Nota Técnica do Lote 2 - Java

Os critérios usados para avaliação técnica dos concorrentes ao Lote 2– Java serão:

25.2.1 Capacitação Técnica da Empresa (CTE)

SUBITEM	CRITÉRIOS	PESO
1		2

	e testes de integração.	
	FATORES	PONTUAÇÃO BÁSICA
	a. Não possui o processo documentado	0
	b. Possui processo documentado com utilização comprovado em cliente	1
	c. Possui processo certificado (ISO, SGQ-TEC ou MPS-BR nível G)	3
	d. Possui processo certificado CMM ou CMMI Nível 2 ou MPS-BR nível F	5
	e. Possui processo certificado MPS-BR nível E	7
	f. Possui processo certificado MPS-BR nível D	9
	g. Possui processo certificado CMM ou CMMI Nível 3 ou superior ou MPS-BR nível C	10

Para comprovação do atendimento ao item **25.2.1 Capacitação Técnica da Empresa (CTE)**, subitem 1, letra “b”, a empresa Licitante deverá apresentar cópia autenticada de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a Licitante prestou serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas, com boa qualidade e satisfatório desempenho utilizando o processo de desenvolvimento e manutenção de sistemas incluindo as etapas de gerência de requisitos, planejamento e monitoramento de projetos, gerência de configuração e garantia da qualidade, além dos processos relacionados às atividades técnicas do projeto envolvendo modelagem, codificação, testes unitários e testes de integração.

Para comprovação do atendimento ao item **25.2.1 Capacitação Técnica da Empresa (CTE)**, subitem 1, letras “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, a empresa Licitante deverá apresentar cópia autenticada dos respectivos certificados expedidos pelos órgãos certificadores com data de validade vigente.

SUBITEM	CRITÉRIOS		PESO
2	Experiência de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de Pontos de Função do lote e abrangendo as tecnologias previstas para o Lote 2 – Java mencionadas na Seção 3.1, sendo necessária a comprovação em pelo menos um dos itens definidos para Sistema Operacional e Sistema Gerenciador de Banco de Dados considerando a respectiva versão do item, versão superior ou a imediatamente anterior		2
	FATORES	PONTUAÇÃO BÁSICA	
	a. Possui experiência comprovada exclusivamente (100% da experiência) em arquitetura cliente servidor.	0	
		4	

	pelo menos um Servidor de Aplicação.		
	c. Possui experiência comprovada predominantemente (acima 50% da experiência) em arquitetura WEB (Java EE, 3 camadas) sendo necessária a comprovação em pelo menos um Servidor de Aplicação.	8	
	d. Possui experiência comprovada exclusivamente (100% da experiência) em arquitetura WEB (Java EE, 3 camadas) sendo necessária a comprovação em pelo menos um Servidor de Aplicação.	12	

SUBITEM	CRITÉRIOS	
2.1	PONTUAÇÃO EXTRA ao critério acima (subitem 2) – Servidores de Aplicação Caso a experiência comprovada na tecnologia em questão seja utilizando...	
	FATORES	PONTUAÇÃO BÁSICA
	a. Apenas um dos Servidores de Aplicação definidos na Seção 3.1 do presente edital.	+1
	b. Dois dos Servidores de Aplicação definidos na Seção 3.1 do presente edital.	+2
	c. Três dos Servidores de Aplicação definidos na Seção 3.1 do presente edital.	+3
	d. Os Quatro Servidores de Aplicação definidos na Seção 3.1 do presente edital.	+4

SUBITEM	CRITÉRIOS	
2.2	PONTUAÇÃO EXTRA ao critério acima (subitem 2) – Framework JCompany Caso a experiência comprovada em arquitetura WEB (Java EE, 3 camadas) tenha sido obtida com a utilização do framework PowerLogic JCompany considerando a versão 5, versão superior ou a imediatamente anterior.	
	FATORES	PONTUAÇÃO BÁSICA
	a. Entre 1000 e 3000 Pontos de Função utilizando o framework JCompany.	+1
		+2

	framework JCompany.	
	c. Entre 5001 e 7000 Pontos de Função utilizando o framework JCompany.	+3
	d. Entre 7001 e 10000 Pontos de Função utilizando o framework JCompany.	+4

Para comprovação do atendimento ao item **25.2.1 Capacitação Técnica da Empresa (CTE)**, subitem 2 a empresa Licitante deverá apresentar cópia autenticada de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a Licitante prestou serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas, com boa qualidade e satisfatório desempenho, descrevendo as características do ambiente tecnológico objeto dos serviços e a quantidade de Pontos de Função realizados no serviço.

Para efeito de apuração da quantidade de Pontos de Função para comprovação da experiência do subitem 2, será aplicado aos Pontos de Função comprovados que corresponderem a contratos de desenvolvimento/manutenção o fator 1,0 e aos Pontos de Função comprovados que corresponderem a contratos de manutenção, o fator 0,4.

SUBITEM	CRITÉRIO		PESO
3	Experiência no desenvolvimento e manutenção de sistemas no Modelo de Fábrica de Software com a utilização da Técnica de Pontos de Função como unidade de medida para subsidiar o planejamento, monitoramento, medição e remuneração dos serviços.		3
	FATORES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
	a. Não possui experiência	0	
	b. Possui experiência de até 5.000 Pontos de Função	1	
	c. Possui experiência de 5.001 até 10.000 Pontos de Função	3	
	d. Possui experiência de 10.001 até 15.000 Pontos de Função	5	
	e. Possui experiência de 15.001 até 20.000 Pontos de Função	7	
	f. Possui experiência acima de 20.000 Pontos de Função	10	

Para comprovação do nível de experiência relativo ao item **25.2.1 Capacitação Técnica da Empresa (CTE)**, subitem 3, a empresa Licitante deverá apresentar cópia autenticada de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que realizou serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas no Modelo de Fábrica de Software com a utilização da Técnica de Pontos de Função como unidade de medida para subsidiar o planejamento, monitoramento, medição e remuneração dos serviços e a quantidade de Pontos de Função realizados no serviço.

Ainda para comprovação do atendimento ao item **25.2.1 Capacitação Técnica da Empresa (CTE)**, subitem 3, a empresa Licitante deverá apresentar, acompanhando o atestado conforme descrito no parágrafo anterior, cópia autenticada do contrato de prestação de serviço para pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que realizou serviços de desenvolvimento e manutenção de

sistemas no Modelo de Fábrica de Software com a utilização da Técnica de Pontos de Função como unidade de medida para subsidiar o planejamento, monitoramento, medição e remuneração dos serviços.

Para efeito de apuração da quantidade de Pontos de Função para comprovação da experiência do subitem 3, será aplicado aos Pontos de Função comprovados que corresponderem a contratos de desenvolvimento/manutenção o fator 1,0 e aos Pontos de Função comprovados que corresponderem a contratos de manutenção, o fator 0,4.

25.2.2 Capacitação Técnica dos Profissionais (CTP)

Para o cálculo da pontuação referente a Capacitação Técnica dos Profissionais da Licitante concorrente ao Lote 2 – Java, será utilizada a **Tabela 2 - Certificações Java** para estabelecer quantos créditos a Licitante obterá através dos profissionais designados. Esses créditos serão utilizados para calcular a pontuação da Licitante no subitem 1 do item **25.2.2 Capacitação Técnica dos Profissionais (CTP)**. Será considerada apenas 1(uma) certificação para cada profissional indicado.

Certificações Java	Créditos
Certificações Java que serão utilizadas na execução dos serviços.	
a. Sun Certified Java Programmer	1
b. Sun Certified Java Developer	2
c. Sun Certified Java Web Component Developer	5
d. Sun Certified Java Business Component Developer	7
e. Sun Certified Java Enterprise Architect	10

Tabela 2 - Certificações Java

SUBITEM	CRITÉRIO	PESO
1	Quantidade de pontos na tecnologia que será utilizada na execução dos serviços conforme Tabela 2 - Certificações Java.	1
	FATORES	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
	a. Não possui profissionais certificados	0
	b. Somou 15 pontos de acordo com a tabela 2	1
	c. Somou 30 pontos de acordo com a tabela 2	5
	d. Somou 40 pontos de acordo com a tabela 2	7
	e. Somou 50 pontos de acordo com a tabela 2	10

Para comprovação do atendimento ao item **25.2.2 Capacitação Técnica dos Profissionais (CTP)**, subitem 1 a empresa Licitante deverá apresentar, para cada profissional designado, o seguinte documento:

- Cópia autenticada dos certificados. Será permitida, em substituição à Cópia autenticada dos certificados, a apresentação do *Transcript* emitido pela Internet para ser validado diretamente no site do Fornecedor da Tecnologia. Entretanto, caso a Comissão Especial de Licitação, por qualquer motivo, não consiga validar o *Transcript*, os pontos referentes a esse profissional serão desconsiderados;

SUBITEM	CRITÉRIO		PESO
2	Quantidade de profissionais Certificados PMP (Project Management Professional) concedida pelo PMI (Project Management Institute)		1
	FATORES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
	a. Não possui profissionais certificados	0	
	b. Possui 2 profissionais certificados	2	
	c. Possui 3 profissionais certificados	4	
	d. Possui 4 profissionais certificados	6	
	e. Possui 5 profissionais certificados	8	
	f. Possui mais de 5 profissionais certificados	10	

Para comprovação do atendimento ao item **25.2.2 Capacitação Técnica dos Profissionais (CTP)**, subitem 2, a empresa Licitante deverá apresentar, para cada profissional, o seguinte documento:

- Cópia autenticada do comprovante da certificação PMP (Project Management Professional) concedida pelo PMI (Project Management Institute) com sua validade vigente;

SUBITEM	CRITÉRIO		PESO
3	Quantidade de profissionais Certificados CFPS (Certified Function Point Specialist) concedida pelo IFPUG (International Function Point Users Group)		1
	FATORES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
	a. Não possui profissionais certificados	0	
	b. Possui 1 profissional certificado	2	
	c. Possui 2 profissionais certificados	5	
	d. Possui 3 profissionais certificados	8	
	e. Possui mais de 3 profissionais certificados	10	

Para comprovação do atendimento ao item **25.2.2 Capacitação Técnica dos Profissionais (CTP)**, subitem 3, a empresa Licitante deverá apresentar, para cada profissional, o seguinte documento:

- Cópia autenticada do comprovante da certificação CFPS (*Certified Function Point Specialist*) concedida pelo IFPUG (*International Function Point Users Group*);

Para comprovação do atendimento ao item **25.2.2 Capacitação Técnica dos Profissionais (CTP)**, em todos os subitens, a empresa Licitante deverá apresentar, para cada profissional, os seguintes documentos:

- O *curriculum vitae*, relacionando todas as qualificações técnicas do profissional;
- Declaração assinada pelo respectivo profissional, com firma reconhecida, permitindo a utilização de seu *curriculum vitae* de forma exclusiva pela proponente. Caso esta declaração não acompanhe o respectivo *curriculum vitae* ou seja apresentada pelo mesmo profissional em mais de uma Licitante, os pontos referentes ao mesmo serão desconsiderados;
- Certificado de conclusão de nível superior emitido por entidade de ensino competente reconhecida pelo MEC.

Ainda para comprovação do atendimento ao item **25.2.2 Capacitação Técnica dos Profissionais (CTP)**, os profissionais pontuados na proposta técnica deverão, na **data da assinatura do contrato**, pertencer ao quadro funcional da proponente, devendo ser comprovado por carteira de trabalho e a relação de empregados no Livro de Registro de Empregados. Para o caso dos profissionais pontuados serem sócios das empresas, a comprovação deverá ocorrer através do contrato social da empresa.

Caso algum dos profissionais pontuados tenha que ser substituído, a proponente deverá fazê-lo por outro que obtenha pontuação técnica compatível com a pontuação que o profissional substituído obteve na proposta técnica, apresentando toda a documentação comprobatória.

O Contratante poderá a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, solicitar documentação que comprove que a CONTRATADA mantém em seu quadro técnico, profissionais compatíveis com os profissionais pontuados na proposta técnica, estando sujeita a CONTRATADA as punições cabíveis, caso se verifique o não cumprimento dessa exigência.

25.3. Definição dos Itens Pontuáveis para a Nota Técnica do Lote 3 - .Net / ASP / PHP / Visual Basic

Os critérios usados para avaliação técnica dos concorrentes ao Lote 3 – .Net / ASP / PHP / Visual Basic serão:

25.3.1 Capacitação Técnica da Empresa (CTE)

SUBITEM	CRITÉRIO		PESO
1	Processo de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas que inclua etapas de gerência de requisitos, planejamento e monitoramento de projetos, gerência de configuração e garantia da qualidade, além dos processos relacionados às atividades técnicas do projeto envolvendo modelagem, codificação, testes unitários e testes de integração.		2
	FATORES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
	a. Não possui o processo documentado	0	

	b. Possui processo documentado com utilização comprovado em cliente	1	
	c. Possui processo certificado (ISO, SGQ-TEC ou MPS-BR nível G)	5	
	d. Possui processo certificado CMM ou CMMI Nível 2 ou MPS-BR nível F	10	

Para comprovação do atendimento ao item **25.3.1 Capacitação Técnica da Empresa (CTE)**, subitem 1, letra “b”, a empresa Licitante deverá apresentar cópia autenticada de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a Licitante prestou serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas, com boa qualidade e satisfatório desempenho utilizando o processo de desenvolvimento e manutenção de sistemas incluindo as etapas de gerência de requisitos, planejamento e monitoramento de projetos, gerência de configuração e garantia da qualidade, além dos processos relacionados às atividades técnicas do projeto envolvendo modelagem, codificação, testes unitários e testes de integração.

Para comprovação do atendimento ao item **25.3.1 Capacitação Técnica da Empresa (CTE)**, subitem 1, letras “c” e “d”, a empresa Licitante deverá apresentar cópia autenticada dos respectivos certificados expedidos pelos órgãos certificadores com data de validade vigente.

SUBITEM	CRITÉRIOS		PESO
2	Experiência de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de Pontos de Função do lote e abrangendo as tecnologias previstas para o Lote 3 – .Net / ASP / PHP / Visual Basic mencionadas na Seção 3.1, sendo necessária a comprovação em pelo menos um dos itens definidos para Sistema Operacional e Sistema Gerenciador de Banco de Dados considerando a respectiva versão do item, versão superior ou a imediatamente anterior		3
	FATORES	PONTUAÇÃO BÁSICA	
	a. Possui experiência comprovada exclusivamente (100% da experiência) em arquitetura cliente servidor	0	
	b. Possui experiência comprovada de no mínimo 20% em arquitetura WEB sendo necessária a comprovação em pelo menos um Servidor de Aplicação.	2	
	c. Possui experiência comprovada predominantemente (acima 50% da experiência) em arquitetura WEB sendo necessária a comprovação em pelo menos um Servidor de Aplicação.	5	
	d. Possui experiência comprovada exclusivamente (100% da experiência) em arquitetura WEB sendo necessária a comprovação em pelo menos um Servidor de Aplicação.	7	

SUBITEM	CRITÉRIOS	
2.1	PONTUAÇÃO EXTRA ao critério acima (subitem 2) – Servidores de Aplicação Caso a experiência comprovada na tecnologia em questão seja utilizando...	
	FATORES	PONTUAÇÃO BÁSICA
	a. Apenas um dos Servidores de Aplicação definidos na Seção 3.1 do presente edital.	+1
	b. Dois dos Servidores de Aplicação definidos na Seção 3.1 do presente edital.	+2
	c. Os Três Servidores de Aplicação definidos na Seção 3.1 do presente edital.	+3

Para comprovação do atendimento ao item **25.3.1 Capacitação Técnica da Empresa (CTE)**, subitem 2 a empresa Licitante deverá apresentar cópia autenticada de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a Licitante prestou serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas, com boa qualidade e satisfatório desempenho, descrevendo as características do ambiente tecnológico objeto dos serviços e a quantidade de Pontos de Função realizados no serviço.

Ainda para comprovação do atendimento ao item **25.3.1 Capacitação Técnica da Empresa (CTE)**, subitem 2 letra “d”, deverá ser comprovada a experiência nas 04 (quatro) linguagens estabelecidas (.Net, ASP, PHP e Visual Basic) sendo, a comprovação da experiência apurada através da soma das 04 (quatro) linguagens (.Net, ASP, PHP e Visual Basic).

SUBITEM	CRITÉRIO	PESO
3	Experiência no desenvolvimento e manutenção de sistemas no Modelo de Fábrica de Software com a utilização da Técnica de Pontos de Função como unidade de medida para subsidiar o planejamento, monitoramento, medição e remuneração dos serviços.	3
	FATORES	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
	a. Não possui experiência	0
	b. Possui experiência de até 5.500 Pontos de Função	1
	c. Possui experiência de 5.501 até 11.000 Pontos de Função	3
	d. Possui experiência de 11.001 até 16.500 Pontos de Função	5
	e. Possui experiência de 16.501 até 22.000 Pontos de Função	7
	f. Possui experiência acima de 22.000 Pontos de Função	10

Para comprovação do nível de experiência relativo ao item **25.3.1 Capacitação Técnica da Empresa (CTE)**, subitem 3, a empresa Licitante deverá apresentar cópia autenticada de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que realizou serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas no Modelo de Fábrica de Software com a utilização da Técnica de Pontos de Função como unidade de medida para subsidiar o planejamento, monitoramento, medição e remuneração dos serviços e a quantidade de Pontos de Função realizados no serviço.

Ainda para comprovação do atendimento ao item **25.3.1 Capacitação Técnica da Empresa (CTE)**, subitem 3, a empresa Licitante deverá apresentar, acompanhando o atestado conforme descrito no parágrafo anterior, cópia autenticada do contrato de prestação de serviço para pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que realizou serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas no Modelo de Fábrica de Software com a utilização da Técnica de Pontos de Função como unidade de medida para subsidiar o planejamento, monitoramento, medição e remuneração dos serviços.

Para efeito de apuração da quantidade de Pontos de Função para comprovação da experiência do subitem 3, será aplicado aos Pontos de Função comprovados que corresponderem a contratos de desenvolvimento/manutenção o fator 1,0 e aos Pontos de Função comprovados que corresponderem a contratos de manutenção, o fator 0,4.

25.3.2 Capacitação Técnica dos Profissionais (CTP)

Para o cálculo da pontuação referente a Capacitação Técnica dos Profissionais da Licitante concorrente ao Lote 3 – .Net / ASP / PHP / Visual Basic, será utilizada a **Tabela 3 - Certificações**

.Net para estabelecer quantos créditos a Licitante obterá através dos profissionais designados. Esses créditos serão utilizados para calcular a pontuação da Licitante no subitem 1 do item **25.3.2 Capacitação Técnica dos Profissionais (CTP)**. Será considerada apenas 1(uma) certificação para cada profissional indicado.

Certificações .Net	Créditos
Certificações .Net que serão utilizadas na execução dos serviços.	
a. MCTS - .Net Framework 2.0 Web Applications ou .Net Framework 2.0 Windows Applications ou MCAD – Microsoft Certified Application Developer	2
b. MCTS - .Net Framework 2.0 Distributed Applications	5
c. MCPD – Web Developer ou Windows Developer ou MCSD - Microsoft Certified Solution Developer	7
d. MCPD – Enterprise Applications Developer	10

Tabela 3 - Certificações .Net

SUBITEM	CRITÉRIOS	PESO
1	Quantidade de pontos na tecnologia que será utilizada na execução dos serviços conforme Tabela 3 - Certificações .Net.	1

	FATORES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
	a. Não possui profissionais certificados	0	
	b. Somou 5 pontos de acordo com a tabela 3	1	
	c. Somou 10 pontos de acordo com a tabela 3	5	
	d. Somou 15 pontos de acordo com a tabela 3	7	
	e. Somou 20 pontos de acordo com a tabela 3	10	

Para comprovação do atendimento ao item **25.3.2 Capacitação Técnica dos Profissionais (CTP)**, subitem 1 a empresa Licitante deverá apresentar, para cada profissional designado, o seguinte documento:

- Cópia autenticada dos certificados. Será permitida, em substituição à Cópia autenticada dos certificados, a apresentação do *Transcript* emitido pela Internet para ser validado diretamente no site do Fornecedor da Tecnologia. Entretanto, caso a Comissão Especial de Licitação, por qualquer motivo, não consiga validar o *Transcript*, os pontos referentes ao profissional serão desconsiderados.

SUBITEM	CRITÉRIO	PESO
2	Quantidade de profissionais Certificados PMP (Project Management Professional) concedida pelo PMI (Project Management Institute)	1
	FATORES	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
	a. Não possui profissionais certificados	
	b. Possui 2 profissionais certificados	
	c. Possui 3 profissionais certificados	
	d. Possui 4 profissionais certificados	
	e. Possui 5 profissionais certificados	
	f. Possui mais de 5 profissionais certificados	

Para comprovação do atendimento ao item **25.3.2 Capacitação Técnica dos Profissionais (CTP)**, subitem 2, a empresa Licitante deverá apresentar, para cada profissional, o seguinte documento:

- Cópia autenticada do comprovante da certificação PMP (Project Management Professional) concedida pelo PMI (Project Management Institute) com sua validade vigente.

SUBITEM	CRITÉRIO		PESO
3	Quantidade de profissionais Certificados CFPS (Certified Function Point Specialist) concedida pelo IFPUG (International Function Point Users Group)		1
	FATORES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
	a. Não possui profissionais certificados	0	
	b. Possui 1 profissional certificado	2	
	c. Possui 2 profissionais certificados	5	
	d. Possui 3 profissionais certificados	8	
	e. Possui mais de 3 profissionais certificados	10	

Para comprovação do atendimento ao item **25.3.2 Capacitação Técnica dos Profissionais (CTP)**, subitem 3, a empresa Licitante deverá apresentar, para cada profissional, o seguinte documento:

- Cópia autenticada do comprovante da certificação CFPS (*Certified Function Point Specialist*) concedida pelo IFPUG (*International Function Point Users Group*);

Para comprovação do atendimento ao item **25.3.2 Capacitação Técnica dos Profissionais (CTP)**, em todos os subitens, a empresa Licitante deverá apresentar, para cada profissional, os seguintes documentos:

- O *curriculum vitae*, relacionando todas as qualificações técnicas do profissional;
- Declaração assinada pelo respectivo profissional, com firma reconhecida, permitindo a utilização de seu *curriculum vitae* de forma exclusiva pela proponente. Caso esta declaração não acompanhe o respectivo *curriculum vitae* ou seja apresentada pelo mesmo profissional em mais de uma Licitante, os pontos referentes ao mesmo serão desconsiderados;
- Certificado de conclusão de nível superior emitido por entidade de ensino competente reconhecida pelo MEC.

Ainda para comprovação do atendimento ao item **25.3.2 Capacitação Técnica dos Profissionais (CTP)**, os profissionais pontuados na proposta técnica deverão, **na data da assinatura do contrato**, pertencer ao quadro funcional da proponente, devendo ser comprovado por carteira de trabalho e a relação de empregados no Livro de Registro de Empregados. Para o caso dos profissionais pontuados serem sócios das empresas, a comprovação deverá ocorrer através do contrato social da empresa.

Caso algum dos profissionais pontuados tenha que ser substituído, a proponente deverá fazê-lo por outro que obtenha pontuação técnica compatível com a pontuação que o profissional substituído obteve na proposta técnica, apresentando toda a documentação comprobatória.

O Contratante poderá a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, solicitar documentação que comprove que a CONTRATADA mantém em seu quadro técnico, profissionais compatíveis com os profissionais pontuados na proposta técnica, estando sujeita a CONTRATADA as punições cabíveis, caso se verifique o não cumprimento dessa exigência.

25.4. Definição dos Itens Pontuáveis para a Nota Técnica do Lote 4 – AB Suite / DMS II (Unisys)

Os critérios usados para avaliação técnica dos concorrentes ao Lote 4 – AB Suite / DMS II (Unisys) serão:

25.4.1 Capacitação Técnica da Empresa (CTE)

SUBITEM	CRITÉRIOS		PESO
1	Processo de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas que inclua etapas de gerência de requisitos, planejamento e monitoramento de projetos, gerência de configuração e garantia da qualidade, além dos processos relacionados às atividades técnicas do projeto envolvendo modelagem, codificação, testes unitários e testes de integração.		2
	FATORES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
	a. Não possui o processo documentado	0	
	b. Possui processo documentado com utilização comprovado em cliente	1	
	c. Possui processo certificado (ISO, SGQ-TEC ou MPS-BR nível G)	5	
	d. Possui processo certificado CMM ou CMMI Nível 2 ou MPS-BR nível F	10	

Para comprovação do atendimento ao item **25.4.1 Capacitação Técnica da Empresa (CTE)**, subitem 1, letra “b”, a empresa Licitante deverá apresentar cópia autenticada de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a Licitante prestou serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas, com boa qualidade e satisfatório desempenho utilizando o processo de desenvolvimento e manutenção de sistemas incluindo as etapas de gerência de requisitos, planejamento e monitoramento de projetos, gerência de configuração e garantia da qualidade, além dos processos relacionados às atividades técnicas do projeto envolvendo modelagem, codificação, testes unitários e testes de integração.

Para comprovação do atendimento ao item **25.4.1 Capacitação Técnica da Empresa (CTE)**, subitem 1, letras “c” e “d”, a empresa Licitante deverá apresentar cópia autenticada dos respectivos certificados expedidos pelos órgãos certificadores com data de validade vigente.

SUBITEM	CRITÉRIOS			PESO
2	Experiência em Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de Pontos de Função do Lote 4 –AB Suite / DMS II (Unisys)			3
	FATORES	PONTUAÇÃO BÁSICA	PONTUAÇÃO EXTRA	
			Outras Ferramentas Agile Business Suite	
	a. Possui experiência comprovada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de Pontos de Função prevista para o Lote 4 –AB Suite / DMS II (Unisys)	0	N/A N/A	

	b. Possui experiência comprovada de no mínimo 65% (sessenta e cinco por cento) da quantidade total de Pontos de Função prevista para o Lote 4 – AB Suite / DMS II (Unisys) - Caso a experiência comprovada que trata essa alínea seja utilizando também a linguagem Cobol a pontuação será acrescida da respectiva pontuação extra.	2	+1	+1
	c. Possui experiência comprovada de no mínimo 80% (oitenta por cento) da quantidade total de Pontos de Função prevista para o Lote 4 – AB Suite / DMS II (Unisys) - Caso a experiência comprovada que trata essa alínea seja utilizando também as linguagens Cobol e Algol a pontuação será acrescida da respectiva pontuação extra.	3	+2	+2
	d. Possui experiência comprovada de no mínimo 100% (cem por cento) da quantidade total de Pontos de Função prevista para o 4 – AB Suite / DMS II (Unisys) - Caso a experiência comprovada que trata essa alínea seja utilizando também as linguagens Cobol e Algol e a ferramenta EAE a pontuação será acrescida da respectiva pontuação extra.	4	+3	+3
	Caso a experiência comprovada no Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas tenha sido obtida com a utilização do Agile Business Suite , será acrescida da respectiva pontuação extra. As ferramentas que trata esse subitem estão mencionadas na seção 3.1 e a experiência deverá considerar a respectiva versão, versão superior ou a imediatamente anterior.			

Para comprovação do atendimento ao item **25.4.1 Capacitação Técnica da Empresa (CTE)**, subitem 2 a empresa Licitante deverá apresentar cópia autenticada de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a Licitante prestou serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas, com boa qualidade e satisfatório desempenho, descrevendo as características do ambiente tecnológico objeto dos serviços e a quantidade de Pontos de Função realizados no serviço.

SUBITEM	CRITÉRIOS	PESO
3	Experiência no desenvolvimento e manutenção de sistemas no Modelo de Fábrica de Software com a utilização da Técnica de Pontos de Função como unidade de medida para subsidiar o planejamento, monitoramento, medição e remuneração dos serviços.	3
	FATORES	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
	a. Não possui experiência	0
	b. Possui experiência de 500 Pontos de Funções	1

	c. Possui experiência de 1.500 Pontos de Funções	5	
	d. Possui experiência de 3.000 Pontos de Funções	10	

Para comprovação do nível de experiência relativo ao item **25.4.1 Capacitação Técnica da Empresa (CTE)**, subitem 3, a empresa Licitante deverá apresentar cópia autenticada de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que realizou serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas no Modelo de Fábrica de Software com a utilização da Técnica de Pontos de Função como unidade de medida para subsidiar o planejamento, monitoramento, medição e remuneração dos serviços e a quantidade de Pontos de Função realizados no serviço.

Ainda para comprovação do atendimento ao item **25.4.1 Capacitação Técnica da Empresa (CTE)**, subitem 3, a empresa Licitante deverá apresentar, acompanhando o atestado conforme descrito no parágrafo anterior, cópia autenticada do contrato de prestação de serviço para pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que realizou serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas no Modelo de Fábrica de Software com a utilização da Técnica de Pontos de Função como unidade de medida para subsidiar o planejamento, monitoramento, medição e remuneração dos serviços.

Para efeito de apuração da quantidade de Pontos de Função para comprovação da experiência do subitem 3, será aplicado aos Pontos de Função comprovados que corresponderem a contratos de desenvolvimento/manutenção o fator 1,0 e aos Pontos de Função comprovados que corresponderem a contratos de manutenção, o fator 0,4.

25.4.2 Capacitação Técnica dos Profissionais (CTP)

Para o cálculo da pontuação referente à Capacitação Técnica dos Profissionais da Licitante concorrente ao Lote 4 – AB Suite / DMS II (Unisys), será utilizada a **Tabela 4 – Experiência em Desenvolvimento e Manutenção de Sistema em AB Suite / DMS II (Unisys)** para estabelecer quantos créditos a Licitante obterá através dos profissionais designados. Esses créditos serão utilizados para calcular a pontuação da Licitante no subitem 1 do item **25.4.2 Capacitação Técnica dos Profissionais (CTP)**.

Experiência em Desenvolvimento e Manutenção de Sistema em AB Suite / DMS II (Unisys) que será utilizada na execução dos serviços.		
FATORES	Crédito Básico	Crédito Extra
a. 1 (um) ano de experiência em desenvolvimento e manutenção de sistemas utilizando a ferramenta de desenvolvimento AB Suite / DMS II (Unisys)	2	+1
b. 3 (três) anos de experiência em desenvolvimento e manutenção de sistemas utilizando a ferramenta de desenvolvimento AB Suite / DMS II (Unisys)	4	+1
c. 5 (cinco) anos de experiência em desenvolvimento e manutenção de sistemas utilizando a ferramenta de desenvolvimento AB Suite / DMS II (Unisys)	6	+2

d. 8 (oito) anos de experiência em desenvolvimento e manutenção de sistemas utilizando a ferramenta de desenvolvimento AB Suite / DMS II (Unisys)	8	+2
Caso a experiência comprovada no Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas tenha sido obtida com a utilização do EAE , será acrescida do respectivo crédito extra.		

Tabela 4 – Experiência em Desenvolvimento e Manutenção de Sistema em AB Suite / DMS II (Unisys)

SUBITEM	CRITÉRIO		PESO
1	Quantidade de pontos na tecnologia que será utilizada na execução dos serviços conforme Tabela 4 – Experiência em Desenvolvimento e Manutenção de Sistema em AB Suite / DMS II (Unisys).		1
	FATORES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
	a. Não possui profissionais experientes	0	
	b. Somou 5 pontos de acordo com a tabela 4	1	
	c. Somou 10 pontos de acordo com a tabela 4	5	
	d. Somou 15 pontos de acordo com a tabela 4	7	
	e. Somou 20 pontos de acordo com a tabela 4	10	

Para comprovação do atendimento ao item **25.4.2 Capacitação Técnica dos Profissionais (CTP)**, subitem 1 a empresa Licitante deverá apresentar, para cada profissional designado, os seguintes documentos:

- O *curriculum vitae*, relacionando todas as qualificações técnicas do profissional;
- Cópia autenticada de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o profissional designado pela Licitante presta ou prestou serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas, com boa qualidade e satisfatório desempenho, descrevendo as características do ambiente tecnológico objeto dos serviços e o período de realização dos serviços.

SUBITEM	CRITÉRIO		PESO
2	Quantidade de profissionais Certificados PMP (Project Management Professional) concedida pelo PMI (Project Management Institute)		1
	FATORES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
	a. Não possui profissionais certificados	0	
	b. Possui 1 profissional certificado	3	

	c. Possui 2 profissionais certificados	5	
	d. Possui 3 profissionais certificados	8	
	e. Possui mais de 3 profissionais certificados	10	

Para comprovação do atendimento ao item **25.4.2 Capacitação Técnica dos Profissionais (CTP)**, subitem 2, a empresa Licitante deverá apresentar, para cada profissional, o seguinte documento:

- Cópia autenticada do comprovante da certificação PMP (Project Management Professional) concedida pelo PMI (Project Management Institute) com sua validade vigente;

SUBITEM	CRITÉRIO		PESO
3	Quantidade de profissionais Certificados CFPS (Certified Function Point Specialist) concedida pelo IFPUG (International Function Point Users Group)		1
	FATORES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
	a. Não possui profissionais certificados	0	
	b. Possui 1 profissional certificado	5	
	c. Possui 2 ou mais profissionais certificados	10	

Para comprovação do atendimento ao item **25.4.2 Capacitação Técnica dos Profissionais (CTP)**, subitem 3, a empresa Licitante deverá apresentar, para cada profissional, o seguinte documento:

- Cópia autenticada do comprovante da certificação CFPS (*Certified Function Point Specialist*) concedida pelo IFPUG (*International Function Point Users Group*);

Para comprovação do atendimento ao item **25.4.2 Capacitação Técnica dos Profissionais (CTP)**, em todos os subitens, a empresa Licitante deverá apresentar, para cada profissional, os seguintes documentos:

- O *curriculum vitae*, relacionando todas as qualificações técnicas do profissional;
- Declaração assinada pelo respectivo profissional, com firma reconhecida, permitindo a utilização de seu *curriculum vitae* de forma exclusiva pela proponente. Caso esta declaração não acompanhe o respectivo *curriculum vitae* ou seja apresentada pelo mesmo profissional em mais de uma Licitante, os pontos referentes ao mesmo serão desconsiderados;
- Certificado de conclusão de nível superior emitido por entidade de ensino competente reconhecida pelo MEC.

Ainda para comprovação do atendimento ao item **25.4.2 Capacitação Técnica dos Profissionais (CTP)**, os profissionais pontuados na proposta técnica deverão, na **data da assinatura do contrato**, pertencer ao quadro funcional da proponente, devendo ser comprovado por carteira de trabalho e a relação de empregados no Livro de Registro de Empregados. Para o caso dos profissionais pontuados serem sócios das empresas, a comprovação deverá ocorrer através do contrato social da empresa.

Caso algum dos profissionais pontuados tenha que ser substituído, a proponente deverá fazê-lo por outro que obtenha pontuação técnica compatível com a pontuação que o profissional substituído obteve na proposta técnica, apresentando toda a documentação comprobatória.

O Contratante poderá a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, solicitar documentação que comprove que a CONTRATADA mantém em seu quadro técnico, profissionais compatíveis com os profissionais pontuados na proposta técnica, estando sujeita a CONTRATADA as punições cabíveis, caso se verifique o não cumprimento dessa exigência.

25.5. Definição dos Itens Pontuáveis para a Nota Técnica do Lote 5 - Natural / Adabas

Os critérios usados para avaliação técnica dos concorrentes ao Lote 5 – Natural / Adabas serão:

25.5.1 Capacitação Técnica da Empresa (CTE)

SUBITEM	CRITÉRIO		PESO
1	Processo de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas que inclua etapas de gerência de requisitos, planejamento e monitoramento de projetos, gerência de configuração e garantia da qualidade, além dos processos relacionados às atividades técnicas do projeto envolvendo modelagem, codificação, testes unitários e testes de integração.		2
	FATORES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
	a. Não possui o processo documentado	0	
	b. Possui processo documentado com utilização comprovado em cliente	1	
	c. Possui processo certificado (ISO, SGQ-TEC ou MPS-BR nível G)	5	
	d. Possui processo certificado CMM ou CMMI Nível 2 ou MPS-BR nível F	10	

Para comprovação do atendimento ao item **25.5.1 Capacitação Técnica da Empresa (CTE)**, subitem 1, letra “b”, a empresa Licitante deverá apresentar cópia autenticada de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a Licitante prestou serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas, com boa qualidade e satisfatório desempenho utilizando o processo de desenvolvimento e manutenção de sistemas incluindo as etapas de gerência de requisitos, planejamento e monitoramento de projetos, gerência de configuração e garantia da qualidade, além dos processos relacionados às atividades técnicas do projeto envolvendo modelagem, codificação, testes unitários e testes de integração.

Para comprovação do atendimento ao item **25.5.1 Capacitação Técnica da Empresa (CTE)**, subitem 1, letras “c”, e “d”, a empresa Licitante deverá apresentar cópia autenticada dos respectivos certificados expedidos pelos órgãos certificadores com data de validade vigente.

SUBITEM	CRITÉRIOS	PESO
2	Experiência em Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de Pontos de Função do Lote 5 – Natural / Adabas	3

	FATORES	PONTUAÇÃO BÁSICA	PONTUAÇÃO EXTRA	
			Applinx	
	a. Possui experiência comprovada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de Pontos de Função prevista para o Lote 5 – Natural / Adabas	0	+1	
	b. Possui experiência comprovada de no mínimo 65% (sessenta e cinco por cento) da quantidade total de Pontos de Função prevista para o Lote 5 – Natural / Adabas	1	+1	
	c. Possui experiência comprovada de no mínimo 80% (oitenta por cento) da quantidade total de Pontos de Função prevista para o Lote 5 – Natural / Adabas	5	+2	
	d. Possui experiência comprovada de no mínimo 100% (cem por cento) da quantidade total de Pontos de Função prevista para o Lote 5 – Natural / Adabas	7	+3	
	Caso a experiência comprovada no Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas tenha sido obtida com a utilização do Applinx , será acrescida da respectiva pontuação extra.			

Para comprovação do atendimento ao item **25.5.1 Capacitação Técnica da Empresa (CTE)**, subitem 2 a empresa Licitante deverá apresentar cópia autenticada de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a Licitante prestou serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas, com boa qualidade e satisfatório desempenho, descrevendo as características do ambiente tecnológico objeto dos serviços e a quantidade de Pontos de Função realizados no serviço.

SUBITEM	CRITÉRIO		PESO
3	Experiência no desenvolvimento e manutenção de sistemas no Modelo de Fábrica de Software com a utilização da Técnica de Pontos de Função como unidade de medida para subsidiar o planejamento, monitoramento, medição e remuneração dos serviços.		3
	FATORES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
	a. Não possui experiência	0	
	b. Possui experiência de 500 Pontos de Função	1	
	c. Possui experiência de 1.000 Pontos de Função	5	
	d. Possui experiência de 2.000 Pontos de Função	10	

Para comprovação do nível de experiência relativo ao item **25.5.1 Capacitação Técnica da Empresa (CTE)**, subitem 3, a empresa Licitante deverá apresentar cópia autenticada de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que realizou serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas no Modelo de Fábrica de Software com a utilização da Técnica de Pontos de Função como unidade de medida para subsidiar o planejamento, monitoramento, medição e remuneração dos serviços e a quantidade de Pontos de Função realizados no serviço.

Ainda para comprovação do atendimento ao item **25.5.1 Capacitação Técnica da Empresa (CTE)**, subitem 3, a empresa Licitante deverá apresentar, acompanhando o atestado conforme descrito no parágrafo anterior, cópia autenticada do contrato de prestação de serviço para pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que realizou serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas no Modelo de Fábrica de Software com a utilização da Técnica de Pontos de Função como unidade de medida para subsidiar o planejamento, monitoramento, medição e remuneração dos serviços.

Para efeito de apuração da quantidade de Pontos de Função para comprovação da experiência do subitem 3, será aplicado aos Pontos de Função comprovados que corresponderem a contratos de desenvolvimento/manutenção o fator 1,0 e aos Pontos de Função comprovados que corresponderem a contratos de manutenção, o fator 0,4.

25.5.2 Capacitação Técnica dos Profissionais (CTP)

Para o cálculo da pontuação referente a Capacitação Técnica dos Profissionais da Licitante concorrente ao Lote 5 – Natural / Adabas, será utilizada a **Tabela 5 – Experiência em Desenvolvimento e Manutenção de Sistema em Natural / Adabas** para estabelecer quantos créditos a Licitante obterá através dos profissionais designados. Esses créditos serão utilizados para calcular a pontuação da Licitante no subitem 1 do item **25.5.2 Capacitação Técnica dos Profissionais (CTP)**.

Experiência em Desenvolvimento e Manutenção de Sistema em Natural / Adabas que será utilizada na execução dos serviços.		
FATORES	Crédito Básico	Crédito Extra
a. 1 (um) ano de experiência em desenvolvimento e manutenção de sistemas utilizando a ferramenta de desenvolvimento Natural / Adabas	2	+1
b. 2 (dois) anos de experiência em desenvolvimento e manutenção de sistemas utilizando a ferramenta de desenvolvimento Natural / Adabas	4	+1
c. 3 (três) anos de experiência em desenvolvimento e manutenção de sistemas utilizando a ferramenta de desenvolvimento Natural / Adabas	6	+2
d. 4 (quatro) anos de experiência em desenvolvimento e manutenção de sistemas utilizando a ferramenta de desenvolvimento Natural / Adabas	8	+2
Caso a experiência comprovada no Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas tenha		

sido obtida com a utilização do **Applinx**, será acrescida do respectivo crédito extra.

Tabela 5 – Experiência em Desenvolvimento e Manutenção de Sistema em Natural / Adabas

SUBITEM	CRITÉRIO		PESO
1	Quantidade de pontos na tecnologia que será utilizada na execução dos serviços conforme Tabela 5 – Experiência em Desenvolvimento e Manutenção de Sistema em Natural / Adabas.		1
	FATORES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
	a. Não possui profissionais experientes	0	
	b. Somou 5 pontos de acordo com a tabela 5	1	
	c. Somou 7 pontos de acordo com a tabela 5	5	
	d. Somou 10 pontos de acordo com a tabela 5	7	
	e. Somou 15 pontos de acordo com a tabela 5	10	

Para comprovação do atendimento ao item **25.5.2 Capacitação Técnica dos Profissionais (CTP)**, subitem 1 a empresa Licitante deverá apresentar, para cada profissional designado, o seguinte documento:

- Cópia autenticada de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o profissional designado pela Licitante presta ou prestou serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas, com boa qualidade e satisfatório desempenho, descrevendo as características do ambiente tecnológico objeto dos serviços e o período de realização dos serviços.

SUBITEM	CRITÉRIO		PESO
2	Quantidade de profissionais Certificados PMP (Project Management Professional) concedida pelo PMI (Project Management Institute)		1
	FATORES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
	a. Não possui profissionais certificados	0	
	b. Possui 1 profissional certificado	5	
	c. Possui 2 ou mais profissionais certificados	10	

Para comprovação do atendimento ao item **25.5.2 Capacitação Técnica dos Profissionais (CTP)**, subitem 2, a empresa Licitante deverá apresentar, para cada profissional, o seguinte documento:

- Cópia autenticada do comprovante da certificação PMP (Project Management Professional) concedida pelo PMI (Project Management Institute) com sua validade vigente;

SUBITEM	CRITÉRIO		PESO
3	Quantidade de profissionais Certificados CFPS (Certified Function Point Specialist) concedida pelo IFPUG (International Function Point Users Group)		1
	FATORES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
	a. Não possui profissionais certificados	0	
	b. Possui 1 profissional certificado	5	
	c. Possui 2 ou mais profissionais certificados	10	

Para comprovação do atendimento ao item **25.5.2 Capacitação Técnica dos Profissionais (CTP)**, subitem 3, a empresa Licitante deverá apresentar, para cada profissional, o seguinte documento:

- Cópia autenticada do comprovante da certificação CFPS (*Certified Function Point Specialist*) concedida pelo IFPUG (*International Function Point Users Group*);

Para comprovação do atendimento ao item **25.5.2 Capacitação Técnica dos Profissionais (CTP)**, em todos os subitens, a empresa Licitante deverá apresentar, para cada profissional, os seguintes documentos:

- O *curriculum vitae*, relacionando todas as qualificações técnicas do profissional;
- Declaração assinada pelo respectivo profissional, com firma reconhecida, permitindo a utilização de seu *curriculum vitae* de forma exclusiva pela proponente. Caso esta declaração não acompanhe o respectivo *curriculum vitae* ou seja apresentada pelo mesmo profissional em mais de uma Licitante, os pontos referentes ao mesmo serão desconsiderados;
- Certificado de conclusão de nível superior emitido por entidade de ensino competente reconhecida pelo MEC.

Ainda para comprovação do atendimento ao item **25.5.2 Capacitação Técnica dos Profissionais (CTP)**, os profissionais pontuados na proposta técnica deverão, **na data da assinatura do contrato**, pertencer ao quadro funcional da proponente, devendo ser comprovado por carteira de trabalho e a relação de empregados no Livro de Registro de Empregados. Para o caso dos profissionais pontuados serem sócios das empresas, a comprovação deverá ocorrer através do contrato social da empresa.

Caso algum dos profissionais pontuados tenha que ser substituído, a proponente deverá fazê-lo por outro que obtenha pontuação técnica compatível com a pontuação que o profissional substituído obteve na proposta técnica, apresentando toda a documentação comprobatória.

O Contratante poderá a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, solicitar documentação que comprove que a CONTRATADA mantém em seu quadro técnico, profissionais compatíveis com os profissionais pontuados na proposta técnica, estando sujeita a CONTRATADA as punições cabíveis, caso se verifique o não cumprimento dessa exigência.

25.6. Definição dos Itens Pontuáveis para a Nota Técnica do Lote 6 – Oracle Forms

Os critérios usados para avaliação técnica dos concorrentes ao Lote 6 – Oracle Forms serão:

25.6.1 Capacitação Técnica da Empresa (CTE)

SUBITEM	CRITÉRIO		PESO
1	Processo de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas que inclua etapas de gerência de requisitos, planejamento e monitoramento de projetos, gerência de configuração e garantia da qualidade, além dos processos relacionados às atividades técnicas do projeto envolvendo modelagem, codificação, testes unitários e testes de integração.		2
	FATORES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
	a. Não possui o processo documentado	0	
	b. Possui processo documentado com utilização comprovado em cliente	1	
	c. Possui processo certificado (ISO, SGQ-TEC ou MPS-BR nível G)	5	
	d. Possui processo certificado CMM ou CMMI Nível 2 ou MPS-BR nível F	10	

Para comprovação do atendimento ao item **25.6.1 Capacitação Técnica da Empresa (CTE)**, subitem 1, letra “b”, a empresa Licitante deverá apresentar cópia autenticada de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a Licitante prestou serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas, com boa qualidade e satisfatório desempenho utilizando o processo de desenvolvimento e manutenção de sistemas incluindo as etapas de gerência de requisitos, planejamento e monitoramento de projetos, gerência de configuração e garantia da qualidade, além dos processos relacionados às atividades técnicas do projeto envolvendo modelagem, codificação, testes unitários e testes de integração.

Para comprovação do atendimento ao item **25.6.1 Capacitação Técnica da Empresa (CTE)**, subitem 1, letras “c” e “d” a empresa Licitante deverá apresentar cópia autenticada dos respectivos certificados expedidos pelos órgãos certificadores com data de validade vigente.

SUBITEM	CRITÉRIO		PESO
2	Experiência em Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de Pontos de Função do Lote 6 – Oracle Forms		3
	FATORES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
	a. Possui experiência comprovada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de Pontos de Função prevista para o Lote 6 – Oracle Forms	0	
	b. Possui experiência comprovada de no mínimo 65% (sessenta e cinco por cento) da quantidade total de Pontos de Função prevista para o Lote 6 – Oracle Forms	1	

	c. Possui experiência comprovada de no mínimo 80% (oitenta por cento) da quantidade total de Pontos de Função prevista para o Lote 6 – Oracle Forms	5	
	d. Possui experiência comprovada de no mínimo 100% (cem por cento) da quantidade total de Pontos de Função prevista para o Lote 6 – Oracle Forms	10	

Para comprovação do atendimento ao item **25.6.1 Capacitação Técnica da Empresa (CTE)**, subitem 2 a empresa Licitante deverá apresentar cópia autenticada de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a Licitante prestou serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas, com boa qualidade e satisfatório desempenho, descrevendo as características do ambiente tecnológico objeto dos serviços e a quantidade de Pontos de Função realizados no serviço.

SUBITEM	CRITÉRIO		PESO
3	Experiência no desenvolvimento e manutenção de sistemas no Modelo de Fábrica de Software com a utilização da Técnica de Pontos de Função como unidade de medida para subsidiar o planejamento, monitoramento, medição e remuneração dos serviços.		3
	FATORES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
	a. Não possui experiência	0	
	b. Possui experiência de 2.500 Pontos de Função	1	
	c. Possui experiência de 5.000 Pontos de Função	5	
	d. Possui experiência de 10.000 Pontos de Função	10	

Para comprovação do nível de experiência relativo ao item **25.6.1 Capacitação Técnica da Empresa (CTE)**, subitem 3, a empresa Licitante deverá apresentar cópia autenticada de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que realizou serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas no Modelo de Fábrica de Software com a utilização da Técnica de Pontos de Função como unidade de medida para subsidiar o planejamento, monitoramento, medição e remuneração dos serviços e a quantidade de Pontos de Função realizados no serviço.

Ainda para comprovação do atendimento ao item **25.6.1 Capacitação Técnica da Empresa (CTE)**, subitem 3, a empresa Licitante deverá apresentar, acompanhando o atestado conforme descrito no parágrafo anterior, cópia autenticada do contrato de prestação de serviço para pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que realizou serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas no Modelo de Fábrica de Software com a utilização da Técnica de Pontos de Função como unidade de medida para subsidiar o planejamento, monitoramento, medição e remuneração dos serviços.

Para efeito de apuração da quantidade de Pontos de Função para comprovação da experiência do subitem 3, será aplicado aos Pontos de Função comprovados que corresponderem a contratos de desenvolvimento/manutenção o fator 1,0 e aos Pontos de Função comprovados que corresponderem a contratos de manutenção, o fator 0,4.

25.6.2 Capacitação Técnica dos Profissionais (CTP)

Para o cálculo da pontuação referente a Capacitação Técnica dos Profissionais da Licitante concorrente ao Lote 6 – Oracle Forms, será utilizada a **Tabela 6 - Certificações Oracle Certified Professional (OCP) Forms Developer** para estabelecer quantos créditos a Licitante obterá através dos profissionais designados. Esses créditos serão utilizados para calcular a pontuação da Licitante no subitem 1 do item **25.6.2 Capacitação Técnica dos Profissionais (CTP)**. Será considerada apenas 1 certificação para cada profissional indicado.

Certificações Oracle Certified Professional (OCP) Forms Developer que serão utilizadas na execução dos serviços.	
FATORES	Créditos
a. Oracle PL/SQL Developer Certified Associate	3
b. Oracle Forms Developer Certified Professional	6
d. Oracle Advanced PL/SQL Developer Certified Professional	10

Tabela 6 - Certificações Oracle Developer Certified Professional

SUBITEM	CRITÉRIO	PESO
1	Quantidade de pontos na tecnologia que será utilizada na execução dos serviços conforme Tabela 6 - Certificações Oracle Certified Professional (OCP) Forms Developer.	1
	FATORES	
	a. Não possui profissionais certificados	
	b. Somou 6 pontos de acordo com a tabela 6	
	c. Somou 12 pontos de acordo com a tabela 6	
	d. Somou 16 pontos de acordo com a tabela 6	
	e. Somou 19 pontos de acordo com a tabela 6	

Para comprovação do atendimento ao item **25.6.2 Capacitação Técnica dos Profissionais (CTP)**, subitem 1 a empresa Licitante deverá apresentar, para cada profissional designado, o seguinte documento:

- Cópia autenticada dos certificados. Será permitida, em substituição à Cópia autenticada dos certificados, a apresentação do *Transcript* emitido pela Internet para ser validado diretamente no site do Fornecedor da Tecnologia. Entretanto, caso a Comissão Especial de Licitação, por qualquer motivo, não consiga validar o *Transcript*, os pontos referentes a esse profissional serão desconsiderados;

SUBITEM	CRITÉRIO		PESO
2	Quantidade de profissionais Certificados PMP (Project Management Professional) concedida pelo PMI (Project Management Institute)		1
	FATORES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
	a. Não possui profissionais certificados	0	
	b. Possui até 2 profissionais certificados	3	
	c. Possui 3 profissionais certificados	5	
	d. Possui 4 profissionais certificados	8	
	e. Possui mais de 4 profissionais certificados	10	

Para comprovação do atendimento ao item **25.6.2 Capacitação Técnica dos Profissionais (CTP)**, subitem 2 a empresa Licitante deverá apresentar, para cada profissional, o seguinte documento:

- Cópia autenticada do comprovante da certificação PMP (Project Management Professional) concedida pelo PMI (Project Management Institute) com sua validade vigente;

SUBITEM	CRITÉRIO		PESO
3	Quantidade de profissionais Certificados CFPS (Certified Function Point Specialist) concedida pelo IFPUG (International Function Point Users Group)		1
	FATORES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
	a. Não possui profissionais certificados	0	
	b. Possui 1 profissional certificado	5	
	c. Possui 2 ou mais profissionais certificados	10	

Para comprovação do atendimento ao item **25.6.2 Capacitação Técnica dos Profissionais (CTP)**, subitem 3, a empresa Licitante deverá apresentar, para cada profissional, o seguinte documento:

- Cópia autenticada do comprovante da certificação CFPS (*Certified Function Point Specialist*) concedida pelo IFPUG (*International Function Point Users Group*);

Para comprovação do atendimento ao item **25.6.2 Capacitação Técnica dos Profissionais (CTP)**, em todos os subitens, a empresa Licitante deverá apresentar, para cada profissional, os seguintes documentos:

- O *curriculum vitae*, relacionando todas as qualificações técnicas do profissional;
- Declaração assinada pelo respectivo profissional, com firma reconhecida, permitindo a utilização de seu *curriculum vitae* de forma exclusiva pela proponente. Caso esta declaração não acompanhe o respectivo *curriculum vitae* ou seja apresentada pelo mesmo profissional em mais de uma Licitante, os pontos referentes ao mesmo serão desconsiderados;

- Certificado de conclusão de nível superior emitido por entidade de ensino competente reconhecida pelo MEC.

Ainda para comprovação do atendimento ao item **25.6.2 Capacitação Técnica dos Profissionais (CTP)**, os profissionais pontuados na proposta técnica deverão, **na data da assinatura do contrato**, pertencer ao quadro funcional da proponente, devendo ser comprovado por carteira de trabalho e a relação de empregados no Livro de Registro de Empregados. Para o caso dos profissionais pontuados serem sócios das empresas, a comprovação deverá ocorrer através do contrato social da empresa.

Caso algum dos profissionais pontuados tenha que ser substituído, a proponente deverá fazê-lo por outro que obtenha pontuação técnica compatível com a pontuação que o profissional substituído obteve na proposta técnica, apresentando toda a documentação comprobatória.

O Contratante poderá a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, solicitar documentação que comprove que a CONTRATADA mantém em seu quadro técnico, profissionais compatíveis com os profissionais pontuados na proposta técnica, estando sujeita a CONTRATADA as punições cabíveis, caso se verifique o não cumprimento dessa exigência.

25.7. Cálculo da Nota Técnica

As propostas técnicas terão sua pontuação totalizada a partir da aplicação da seguinte fórmula:

$$PT = \frac{CTE + CTP}{2}$$

Onde: PT = Pontuação Técnica

CTE = Capacitação Técnica da Empresa

CTP = Capacitação Técnica do Profissional

$$CTE = \frac{(CTE1 \times P1 + CTE2 \times P2 + CTE3 \times P3)}{(P1 + P2 + P3)}$$

CTE1 = Subitem 1 do critério Capacitação Técnica da Empresa

CTE2 = Subitem 2 do critério Capacitação Técnica da Empresa

CTE3 = Subitem 3 do critério Capacitação Técnica da Empresa

P1 = Peso do subitem 1 do critério Capacitação Técnica da Empresa

P2 = Peso do subitem 2 do critério Capacitação Técnica da Empresa

P3 = Peso do subitem 3 do critério Capacitação Técnica da Empresa

$$CTP = \frac{(CTP1 \times Pp1 + CTP2 \times Pp2 + CTP3 \times Pp3)}{(Pp1 + Pp2 + Pp3)}$$

CTP1 = Subitem 1 do critério Capacitação Técnica do Profissional

CTP2 = Subitem 2 do critério Capacitação Técnica do Profissional

CTP3 = Subitem 3 do critério Capacitação Técnica do Profissional

Pp1 = Peso do subitem 1 do critério Capacitação Técnica do Profissional

Pp2 = Peso do subitem 2 do critério Capacitação Técnica do Profissional

Pp3 = Peso do subitem 3 do critério Capacitação Técnica do Profissional

Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação técnica mínima de 70% (setenta por cento) da pontuação máxima.

$$NT = \frac{(PT * 100)}{MNT}$$

MNT

Onde: NT = Nota Técnica

PT = Pontuação Técnica obtida pela Proponente

MNT = Maior Nota Técnica, entre as empresas habilitadas

25.8. Cálculo da Nota de Preços

As propostas de preços serão analisadas, avaliadas e julgadas de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NP = \frac{POf \times 100}{Plf}$$

Plf

Onde: NP = Nota de Preço de Ponto de Função

POf = Menor Preço de Ponto de Função apresentado, entre as propostas válidas

Plf = Preço de Ponto de Função apresentado pela Proponente

Para efeito de aplicação da nota final de preço, serão consideradas 02 (duas) casas após a vírgula, sem arredondamento.

25.9. Cálculo da Nota Final

A nota final será definida de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{6 \times (NT) + 4 \times (NP)}{10}$$

10

Onde: NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

NP = Nota de Preço de Ponto de Função

25.9.1 Critérios de Julgamento

1. Será declarada vencedora para o Lote a Proponente que, atendendo a todas as condições deste Edital e seus anexos, obtiver a maior nota final (NF), para o lote.
2. Serão desclassificadas as Proponentes que não atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.
3. Para obtenção da nota final será aplicada a fórmula apresentada no item 25.9 deste Projeto Básico, na qual serão consideradas 02 (duas) casas após a vírgula, sem arredondamento.

25.9.2 Ocorrendo empate na Nota Final entre 2 (duas) ou mais proponentes, a classificação far-se-á por sorteio em ato público.

25.10. Desclassificação

Serão consideradas desclassificadas as Proponentes que deixarem de apresentar os requisitos obrigatórios ou obtiverem nota técnica menor que 70% (setenta por cento) dos pontos ou apresentarem preços inexequíveis.

**INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST**

ANEXO II

EDITAL DE CONCORRÊNCIA No 0002/2009

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, ____ de _____ de 2009.

(nome e identificação do representante legal)

**INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST**

ANEXO III

EDITAL DE CONCORRÊNCIA No 0002/2009

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Edital de Concorrência Pública nº ____/2009.

Vitória, ____ de _____ de 2009.

(nome e identificação do representante legal)

**INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST
ANEXO V
EDITAL DE CONCORRÊNCIA No 0002/2009
REGISTRO DE PREÇOS
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA**

A empresa _____ (nome da empresa), com sede em _____ (endereço da empresa), neste ato representada por _____ (nome por extenso), CPF nº. _____, vem pelo presente DECLARAR que atende todas as recomendações contidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Concorrência Pública nº ____/2009, estando de acordo com todas as normas ali dispostas.

Vitória, ____ de _____ de 2009.

(nome e identificação do representante legal)

**INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST
ANEXO VI**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA No 0002/2009

REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº. 44263465/2009

Concorrência nº 0002/2009

O INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST, adiante denominado PRODEST, Autarquia Estadual, estabelecido na Av. João Batista Parra, nº 465, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.162.790/0001-20, representado legalmente por seu Diretor Presidente, Victor Murad Filho, brasileiro, casado, analista de sistemas, CPF/MF nº, e pela Diretora Administrativa e Financeira, Samira Masruha Bortolini Kill, brasileira, casada, CPF/MF Nº, residentes e domiciliados na cidade de Vitória/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade Concorrência, tipo "técnica e preço", PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº., publicada no DOES do dia, bem como, a classificação das propostas publicada no DOES de __/__/__, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do processo, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pelo Decreto Estadual nº. 1.790-R/2007, de 24 de janeiro de 2007, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ESPECIFICAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE SISTEMAS NA FORMA DE FÁBRICA DE SOFTWARE para os órgãos da administração pública (direta e indireta) do Governo do Estado do Espírito Santo, especificados no Edital de Concorrência-Registro de Preços nº. 0002/2009 e seus anexos, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas Licitantes classificados em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 44263465/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo a esta Ata (será criado após a Licitação), e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada após a conclusão das fases e os respectivos “Registros de Conclusão de Fase” assinados pelos órgãos responsáveis conforme determinado no Processo de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas da Fábrica de Software constante do Anexo IV, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Para efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá obrigatoriamente emitir a Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal/Fatura com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação.

5.3 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.4 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.5 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.6 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores;

5.7 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.8 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços será de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação, nos termos do art. 10 do Decreto Nº 1.790-R de 24 de janeiro de 2007.

6.2 – O prazo de vigência dos contratos decorrentes desse registro de preços será de 12 meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e apresentará como termo inicial o recebimento da solicitação de demanda/serviços constantes no anexo I e como termo final o recebimento definitivo dos serviços pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Licitação correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que fizerem adesão, sendo informadas previamente à emissão dos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

8.1 – O termo de contrato constitui o instrumento de formalização com os prestadores de serviços, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de prestação dos serviços por algum dos órgãos participantes da Ata, a Licitante classificada em primeiro lugar será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pela Licitante classificada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – No ato de assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do pacto.

8.5 – Se a Licitante classificado em primeiro lugar se recusar a assinar o contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá o contrato ser expedido para os demais proponentes cadastrados que concordarem em prestar os serviços ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

8.6 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, mediante motivação do órgão ou entidade Licitante.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

9.2 As contratações registradas neste instrumento serão efetuadas através de Contrato, efetuado pelos órgãos participantes desta Ata, conforme minuta constante no Anexo VI do Edital.

9.3. O Contrato será encaminhado ao fornecedor que deverá assiná-lo e devolve-lo ao Órgão solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

9.4. O resumo do Contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

9.5. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 – Compete ao órgão gestor:

- a) administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.
- b) cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

10.2 – Compete aos órgãos e entidades:

- a) requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
- b) emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;
- c) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula sétima, nos termos deste instrumento;
- d) Executar o disposto no Anexo I do Edital;
- e) Designar o Fiscal do contrato.

10.3 – Compete ao fornecedor:

- a) executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo PRODEST, de acordo com o especificado nesta Ata, na proposta vencedora da licitação, na minuta de contrato anexa ao edital e

no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou pelo PRODEST referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

c) Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações;

d) Atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução da presente Ata, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras;

e) Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados aos órgãos participantes desta Ata, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos participantes desta Ata, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

g) dispor-se a toda e qualquer fiscalização dos órgãos participantes desta Ata, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

h) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

i) comunicar imediatamente ao PRODEST qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

j) indenizar terceiros e/ou os órgãos participantes desta Ata, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Licitante contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções à Licitante contratada:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que a Licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento da Licitante no SICAF.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a Licitante contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da Licitante contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) A Licitante contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da Licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à Licitante contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da Licitante contratada, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei no 8.666/93, após manifestação formal da Assessoria Jurídica do PRODEST.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo (a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Lote 1: _____

Lote 2: _____

Lote 3: _____

Lote 4: _____

Lote 5: _____

Lote 6: _____

ANEXO VI - A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 0000/2009, celebrada entre o PRODEST e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização da Concorrência 0002/2009.

LOTE 1 -

ESPECIFICAÇÃO:

FORNECEDOR	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1º)				
2º)				
3º)				
4º)				

LOTE 2 –

ESPECIFICAÇÃO:

FORNECEDOR	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1º)				
2º)				
3º)				
4º)				

LOTE 3 –

ESPECIFICAÇÃO:

FORNECEDOR	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1º)				
2º)				
3º)				
4º)				

LOTE 4 –

ESPECIFICAÇÃO:

FORNECEDOR	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1º)				
2º)				
3º)				
4º)				

LOTE 5 –

ESPECIFICAÇÃO:

FORNECEDOR	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1º)				
2º)				
3º)				
4º)				

LOTE 6 –

ESPECIFICAÇÃO:

FORNECEDOR	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1º)				
2º)				
3º)				
4º)				

**INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PRODEST**

ANEXO VII

EDITAL DE CONCORRÊNCIA No 0002/2009

REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº _____ / _____

Processo nº 44263465/2009

Concorrência nº 0002/2009

Lote(s): 06 (seis)

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO PARA ESPECIFICAÇÃO,
DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E
DOCUMENTAÇÃO DE SISTEMAS NA FORMA DE
FÁBRICA DE SOFTWARE PARA OS ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (DIRETA E INDIRETA)
DO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O < nome do órgão >
E A EMPRESA < nome da empresa >.**

_____, (nome do Órgão) adiante denominado Contratante, órgão da Administração Direta/Indireta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ com sede na _____ (endereço completo) _____, representada legalmente pelo seu Secretário (ou Presidente, ou Diretor, etc) _____ (nome, nacionalidade, estado civil e profissão) _____, CPF/MF nº. _____, residente e domiciliado _____ (endereço completo) _____, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil e profissão) _____ ajustam o presente CONTRATO de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ESPECIFICAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE SISTEMAS NA FORMA DE FÁBRICA DE SOFTWARE para os órgãos da administração pública (direta e indireta) do Governo do Estado do Espírito Santo, por execução indireta, nos termos das Leis Federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, DECRETO N.º 1.790-R, 24 de janeiro de 2007 Publicado em 25/01/2007, processo Nº. 44263465/2009, Concorrência 0002/2009, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela Contratada datada de __/__/__, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ESPECIFICAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE SISTEMAS NA FORMA DE FÁBRICA DE SOFTWARE para os órgãos da administração pública (direta e indireta) do Governo do Estado do Espírito Santo, especificados no Anexo I do Edital de Registro de Preços nº. 0002/2009, que passa a fazer parte deste Contrato, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar por lote, conforme consta nos autos do processo nº. 44263465/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

3.1- A Contratante pagará mensalmente à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, com base nos valores constantes no Anexo I deste contrato, já inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações, transporte, passagens aéreas, hospedagem e quaisquer despesas inerentes ao contrato.

(o valor ajustado será especificado em detalhes nesta cláusula, conforme determina o Edital de Concorrência Nº 0002/2009 – REGISTRO DE PREÇOS e proposta da Licitante vencedora).

3.2 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.3 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.3.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.3.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.3.3 – Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.4.4 – A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica do Órgão e/ou Procuradoria Geral do Estado.

3.5 – O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

3.5.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

3.5.2 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

3.5.3 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado ou pela Assessoria Jurídica do Órgão.

3.6 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

CLÁUSULA QUARTA

4. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 - DO FATURAMENTO

4.1.1 - O faturamento será emitido da seguinte forma:

4.1.1.1 – A CONTRATADA emitirá a fatura no primeiro dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devendo a mesma refletir o quantitativo de pontos de função executados pelo Prestador de Serviço, conforme Ordem/solicitação de Serviço do mês de referência. Acompanhará a fatura a OS e relatório detalhando as atividades executadas em razão dos pontos de função faturados.

4.1.1.2 – Os faturamentos serão realizados após a conclusão das fases e os respectivos “Registros de Conclusão de Fase” assinados pelos órgãos responsáveis conforme determinado no Processo de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas para a Fábrica de Software do Estado do Espírito Santo constante do Anexo I.

4.1.1.3 – A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá obrigatoriamente contemplar o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação.

4.1.1.4 – As guias do INSS e FGTS deverão ter seu recolhimento, individualizado e acompanhadas da relação dos empregados envolvidos nos trabalhos no mês de referência.

4.1.1.5 – As faturas serão entregues no protocolo da **CONTRATANTE**, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimentos dos tributos, decorrentes do serviço faturado e dos

comprovantes de quitação com o INSS e o FGTS, nominal por profissional disponibilizado para prestação do serviço.

4.1.1.6 – Em se tratando de ISS deverá constar na guia de recolhimento:

- Nome e CNPJ da empresa tomadora.
- Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços as quais se vincularem.
- Número do contrato.

4.2 DO PAGAMENTO

4.2.1 - O pagamento de cada fatura será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após a entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do **CONTRATANTE** devidamente aceita. Após este prazo será paga multa financeira nos seguintes termos

$$V.M = \frac{V.F}{100} \times \frac{12}{360} \times ND$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

N.D. = Número de dias em atraso

4.2.2 - Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº. 5.383/1997 e ao Decreto Estadual nº 1.938-R de 16 de outubro de 2007, os pagamentos só poderão ser efetuados após o Contratado apresentar comprovantes de quitação pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais compatíveis com a natureza dos serviços prestados, bem como declaração formal do Contratado, sob as penas da Lei, de que se encontra em regularidade quanto a essas despesas

4.2.3 - Caberá a **CONTRATADA** o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser revisto e aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se à respectiva fatura a memória de cálculo da mesma.

4.2.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71, e alterações posteriores.

4.2.5 - Se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura a mesma será devolvida a **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA

5 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

5.2 – A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo ou da Assessoria Jurídica do órgão **CONTRATANTE**, observada, no que tange à vigência da ATA, a “CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS”, item 6.1 do ANEXO VI - EDITAL DE CONCORRÊNCIA No 0002/2009 - REGISTRO DE PREÇOS - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS, em consonância com o disposto no Art. 10 do Decreto Nº 1.790-R, de 24 de janeiro de 2007: “O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, será fixado no edital, não podendo ser superior a 1 (um) ano, computadas eventuais prorrogações, que serão admitidas desde que haja previsão expressa no instrumento convocatório”.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade nº. _____, Elemento de despesa nº. _____ do orçamento do _____ (sigla do órgão) _____ para o exercício de _____ (ano) _____.

6.2 – A despesa assumida na presente contratação encontra abrigo no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo que as despesas relativas aos exercícios seguintes deverão ser consignadas na respectiva lei orçamentária anual, promovendo-se a adequação a este instrumento por mero apostilamento, na forma do § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 - A Contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade de _____ como definidas no art. 56, § 1º da Lei Nº 8.666/93, no valor de R\$ _____ (valor numérico) _____, _____ (valor por extenso) _____, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento _____, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

§1º. Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos quantitativos, dentre outras hipóteses previstas em lei e neste contrato, competirá à Contratada a oferta de nova garantia de execução de contrato, readequada ao preço contratual atualizado.

§2º. O Contratante restituirá ou liberará a garantia prestada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, de acordo com o art. 56, § 4º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete aos órgãos e entidades:

- a) Requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados;
- b) Emitir nota de empenho a crédito do prestador de serviço no valor total correspondente ao objeto solicitado;
- c) Efetuar o pagamento nos termos deste instrumento.
- d) Executar o disposto no Anexo I do Edital;
- e) Designar o Fiscal do contrato.

8.2. Compete ao fornecedor:

- a) executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com o especificado neste contrato, na proposta vencedora da licitação e no Anexo V que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou pelo PRODEST referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- c) Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações.
- d) Atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução da presente Ata, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras;
- e) Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados aos órgãos participantes desta Ata, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos participantes desta Ata, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização dos órgãos participantes desta Ata, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) Comunicar imediatamente ao PRODEST qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- j) Indenizar terceiros e/ou os órgãos participantes desta Ata, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA NONA

9. DAS PENALIDADES

9.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Licitante contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

9.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

9.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços;

9.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 9.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções à Licitante contratada:

a) Advertência;

- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que a Licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento da Licitante no SICAF.

9.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a Licitante contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da Licitante contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

Proc.44263465

d) A Licitante contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da Licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

9.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à Licitante contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

9.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

9.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da Licitante contratada, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DOS ADITAMENTOS

11.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei, após manifestação formal da Assessoria Jurídica do Órgão e/ou Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DOS RECURSOS

12.1 - Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 – O prazo de entrega dos serviços será definido entre as partes quando da elaboração do Plano de Ação do Projeto e dependerá do quantitativo de pontos de função a serem desenvolvidos para cada demandante.

13.2 – O aceite do produto será realizado mediante emissão do Termo de Aceite, após executado o serviço no prazo acordado conforme o item 13.1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DA GARANTIA

14.1 – Garantias do Serviço

14.1.1 - A CONTRATADA deverá durante a vigência do contrato e por um período de 6 (seis) meses após seu término, garantir o **Suporte Técnico e Operacional** a todos os componentes de software e artefatos desenvolvidos, impactados ou alterados a partir da realização dos serviços, sem ônus adicionais para o Órgão Demandante ou para o Gestor da Fábrica de Software ou do Contrato.

14.1.2 - Caso um componente de software ou artefato, referentes a um serviço contratado, sejam alterados pelo Órgão Demandante, pelo Gestor da Fábrica de Software ou por outro Fornecedor por eles designado, a garantia cessará apenas para estes produtos.

14.1.3 - O **Suporte Técnico e Operacional** corresponde ao recebimento, análise, solução, implementação e implantação de todas as intervenções necessárias para manter o aplicativo e os componentes relacionados funcionando conforme as características previamente definidas na Contratação do Serviço, através de ações pró-ativas e/ou reativas.

14.1.4 - As atividades a serem executadas pela CONTRATADA, no âmbito do **Suporte Técnico e Operacional**, incluem as seguintes:

a) *Manutenção Corretiva* – Consiste na garantia de remoção de erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados, quer sejam rotinas batch ou online, que impeçam o funcionamento do aplicativo, tais como cancelamento de programa, demora no processamento, parada de rotinas, resultados inesperados no processamento e, quaisquer defeitos ou desvios em relação aos requisitos aprovados no processo de desenvolvimento e manutenção de sistemas.

b) *Atendimento Emergencial* – Consiste na garantia de disponibilidade de equipe capacitada a receber e a responder prontamente aos chamados referentes aos aplicativos, avaliando ou participando de reuniões para avaliar e identificar causas e soluções para os problemas operacionais ou funcionais dos aplicativos objeto de serviços.

14.1.5 - Para a determinação da responsabilidade da CONTRATADA na implementação das ações necessárias para a solução dos problemas, será necessário verificar se o mesmo é decorrente de erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e nesse caso a ação ocorrerá como *Manutenção Corretiva*. Caso a CONTRATADA não tenha responsabilidade sobre o problema, porém seja necessária a sua atuação, esse serviço deverá ser remunerado com base nos critérios e procedimentos estabelecidos no Processo de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas para a Fábrica de Software e considerando a caracterização dos serviços definida na Tabela 4 - Fator de Remuneração.

14.1.6 - Para cada atendimento de **Suporte Técnico e Operacional** deverá ser gerado, pela CONTRATADA, relatório específico sobre a ocorrência, detalhando as causas do problema e a solução adotada contendo todas as informações necessárias para o registro, entendimento e rastreabilidade do problema.

14.1.7 - As atividades de **Suporte Técnico e Operacional** deverão ser realizadas de imediato pela CONTRATADA e sem prejuízos aos prazos e compromissos assumidos nos demais projetos sob a sua responsabilidade. Além disso, a CONTRATADA deverá eliminar o problema detectado e disponibilizar as correções necessárias sem que estas comprometam qualquer outro sistema ou qualquer funcionalidade do aplicativo.

14.1.8 - Para permitir agilidade e qualidade no **Suporte Técnico e Operacional**, a CONTRATADA deverá possuir obrigatoriamente, na Grande Vitória, uma unidade onde permanecerão lotados os profissionais designados para esse atendimento. Adicionalmente, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar, sem ônus adicionais para o órgão demandante ou para o Gestor da Fábrica de Software ou do Contrato, no mínimo, os seguintes canais de atendimento:

- TELEFONE;
- E-MAIL;
- FAX;
- Software de Acompanhamento dos Serviços (Portal);

14.1.9 - A CONTRATADA se obriga a disponibilizar, no ato da assinatura do CONTRATO, os números de telefones, os endereços de e-mail e o Software para Acompanhamento dos Serviços

14.1.10 - A CONTRATADA deverá prover os órgãos demandantes, o Gestor da Fábrica de Software e o Comitê Técnico de informação detalhada da execução dos serviços, por meio de ferramenta, em tempo real, protegida por senha.

14.1.11 - A CONTRATADA fica responsável pela manutenção do software em funcionamento, sem erros, durante toda a vigência do CONTRATO.

14.1.12 - Em caso de solicitação do Gestor da Fábrica de Software, a CONTRATADA se obriga, ainda, a disponibilizar anualmente novas consultas e/ou relatórios na ferramenta de acompanhamento dos serviços, equivalentes ao máximo de 50 PF (cinquenta pontos de função), sem custo adicional.

14.1.13 - Sempre que solicitado pelo Gestor da Fábrica de Software e obrigatoriamente ao término da vigência do CONTRATO, a CONTRATADA transferirá a base de dados histórica de todos os projetos/serviços, juntamente com o modelo e dicionário de dados do software, em mídia digital, formato de arquivo texto ou outro previamente acordado entre as partes.

14.1.14 - O software deverá prever o atendimento automatizado e diferenciado das demandas de serviços e projetos, por criticidade, em conformidade com os prazos e condições para atendimento de serviços, bem como o acompanhamento da sua execução e dos níveis de serviço contratados, em conformidade com o acordo de nível de serviço firmado.

14.1.15 - Deve ainda emitir todos os registros de ocorrências do projeto, demanda ou serviço.

14.1.16 - Os Termos de Recebimento e os Termos de Aceite deverão estar automatizados na ferramenta de atendimento.

14.1.17 - Excepcionalmente, no caso de indisponibilidade do acesso ao software, a CONTRATADA deverá disponibilizar as informações sobre serviços em andamento utilizando-se de outro meio, previamente acordado com o Gestor da Fábrica de Software.

14.1.18 – A ferramenta deverá ser disponibilizada com interface WEB e prover relatórios de ocorrências, atendimentos e níveis de serviço com várias perspectivas, possuindo, no mínimo, as informações e funcionalidades relacionadas a seguir:

- a) Identificação da OS, número e data de solicitação;
- b) Tipo e descrição do serviço contratado;
- c) Data, hora da solicitação, início previsto, fim previsto, quantidade de dias e quantidade PF;
- d) Percentual de realização e fase de execução dos serviços;
- e) Data e hora de finalização do atendimento;
- f) Gerente de Projetos da CONTRATADA;

Proc.44263465

- g) Relação de documentos ou ARTEFATOS gerados no decorrer da execução do serviço, com descrição sucinta do conteúdo e conexão de hipertexto para acesso aos mesmos;
- h) Plataforma, tecnologias e Ferramentas utilizadas na execução do serviço e das tarefas/atividades (linguagem, banco de dados, softwares de apoio);
- i) Identificação do projeto, complexidade e criticidade do projeto/aplicativo;
- j) Registros de problemas e comentários;
- k) Armazenamento histórico de todas as informações, assim como versões de todos os documentos;
- l) Cronograma de cada OS, prevendo integração com o MS Project Server, contendo:
 - 1) Datas de início e fim de cada tarefa/atividade-prevista e realizada na execução do serviço;
 - 2) Marcos exigido para as entregas – data e descrição dos entregáveis;
 - 3) Identificação de atividades pendentes, por tipo, por fase, por início previsto;
 - 4) Andamento do serviço ou projeto e de suas tarefas/atividades.
- m) Registro de Pagamentos efetuados por projeto/serviço/demanda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto o Sr. _____
(nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. DO FORO

Fica estabelecido o Foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

OBSERVAÇÃO:

SERÃO ANEXADOS À(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS E AO(S) CONTRATO(S) O **ANEXO I**, DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 0002/2009.

CONTRATO Nº/2009

ANEXO VIII

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Ao

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - **PRODEST**

A/C:

Pelo presente Acordo de Confidencialidade, e na melhor forma de direito, eu, (nome), (CPF), (identidade), (cargo ou função), assumo o compromisso de não divulgar a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do **PRODEST**, ou custodiadas por ela, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

Vitória, ____ de _____ de _____.

<NOME DO ASSINANTE DO CONTRATO>

Testemunhas:

<NOME>

<NOME>

CONTRATO Nº/2009

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO

Ao

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - **PRODEST**

A/C:

Pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, eu, (nome), (CPF), (identidade), (cargo ou função), reconheço ter conhecimento da Política de Segurança da Informação do **PRODEST**, e de que a íntegra da referida Política encontra-se disponível para consulta, sempre que se faça necessário, nas gerências e na área restrita de comunicação interna no site da empresa, e concordo em seguir rigorosamente os preceitos nela estabelecidos.

Reconheço, também, que a Política é um conjunto de documentos internos e sigilosos, compostos por informações de interesse exclusivo do **PRODEST**, e, portanto, sua reprodução ou divulgação não autorizadas, no todo ou em parte, seja qual for a tecnologia utilizada, são absolutamente vedadas e constituem falta grave.

Vitória, ____ de _____ de _____.

<NOME DO ASSINANTE DO CONTRATO>

Testemunhas:

<NOME>

<NOME>

ANEXO X

DEMANDA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Órgão / Sistema	Linguagem	Lote 1 .Net (SIAFEM / SIT)	Lote 2 Java	Lote 3 .Net / ASP / PHP / VB	Lote 4 ABSuite / DMS II (Unisys)	Lote 5 Natural / Adabas	Lote 6 Oracle Forms
CBMES							
SIS-DRH	Java	-	500	-	-	-	-
Controle de Armas	.Net	-	-	1.000	-	-	-
SICAT							
CETURB							
WINSITURB	.Net	-	-	1.500	-	-	-
DER							
Autorizações Especiais de Trânsito	.Net	-	-	2.000	-	-	-
Controle de Multas							
Gerenciamento de Obras de Arte Especiais							
DETRAN							

Proc.44263465

SIT Habilitação	.Net	-	-	3.500	-	-	-
Sistema de Placas							
IJSN							
Não apresentou demanda específica	Java	-	500	-	-	-	-
INCAPER							
Assessoria Jurídica	Java	-	1.000	-	-	-	-
Sistema de apoio ao Planejamento Incaper							
Sistema de apoio à comunicação							
Sistema de apoio às atividades operacionais							
IPAJM							
OCOMON	.Net	-	-	1.000	-	-	-
XOOPS							
JUCEES							
ADGED	Java	-	1.000	-	-	-	-

Proc.44263465

Órgão / Sistema	Linguagem	Lote 1 .Net (SIAFEM / SIT)	Lote 2 Java	Lote 3 .Net / ASP / PHP / VB	Lote 4 ABSuite / DMS II (Unisys)	Lote 5 Natural / Adabas	Lote 6 Oracle Forms
PGE							
SAJ Procuradorias / PGE.Net	Java	-	1.000		-	-	-
SIJAF	.Net	-	-	1.000	-	-	-
PMES							
Não apresentou demanda específica	Java e .Net	-	1.000	1.000	-	-	-
PROCON							
Não apresentou demanda específica	-	-	-	-	-	-	-
PRODEST							
ADMINWEB	.Net	-	-	5.000	-	-	-
CENSOFROTA - ES							
DTSEDU							
Escola Legal							
Portal dos Municípios							
SIARHES	Oracle		-	-	-	-	6.000

	Forms						
SEAMA							
GEOIDAF	.Net	-	-	1.000	-	-	-
SIDE							
SIGA							
SECONT							
Portal da Transparência	Java	-	1.500		-	-	-
CONTROL-ES							
SECT							
Nossa Bolsa	Java	-	1.000	-	-	-	-
SEDU							
Sistema de Gestão Escolar	Java	-	2.000	-	-	-	-
SEFAZ							
Novo SIAFEM – sendo 1.000 PF em Delphi para sistemas satélites	.Net	16.000	-	-	-	-	-
Novo SIT	.Net	25.000	-	2.000	-	-	-
SIT atual	AB Suite	-	-	-	3.000	-	-

Proc.44263465

SIAFEM / SIT atual	Natural	-	-	-	-	2.000	-
Órgão / Sistema	Linguagem	Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 4	Lote 5	Lote 6
		.Net (SIAFEM / SIT)	Java	.Net / ASP / PHP / VB	ABSuite / DMS II (Unisys)	Natural / Adabas	Oracle Forms
SEGEP							
SIGES	.Net	-	-	1.000	-	-	-
SEGER							
SICAJ	.Net	-	-	1.000	-	-	-
CAS							
SIPAD							
SIPLAN - Controle de Orçamento	Java	-	1.000	-	-	-	-
SEJUS							
SAP	Java	-	1.000	-	-	-	-
SEP							
SISPPA	.Net	-	-	1.000	-	-	-
Sistema de Monitoramento de Entregas							
SESP							

Proc.44263465

Boletim Único de Ocorrência	Java	-	7.500	-	-	-	-
Inquérito Policial							
Inteligência Prisional							
Mandado de Prisão							
ECOPS							
Sistema CIODES	Oracle Forms	-	-	-	-	-	4.000
SETADES							
SIMO / VEÍCULO / CMT / CP / POSTAGEM	Java	-	500	-	-	-	-
Controle de Emendas							
SINPAT SIS_SETADES							
SUPPIN							
SIGPE	Java	-	500	-	-	-	-
Total		41.000	20.000	22.000	3.000	2.000	10.000

**INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0002/2009
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO XI
DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

DADOS DA LICITANTE VENCEDORA

NOME DO RESPONSÁVEL PELA LICITANTE VENCEDORA:

Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELA LICITANTE VENCEDORA:

CPF DO RESPONSÁVEL PELA LICITANTE VENCEDORA:

NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA LICITANTE VENCEDORA:

INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)

XX
XXXXXXXXXXXX

DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)

NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: E-MAIL: TEL:

BANCO AGÊNCIA Nº / DÍG.VER.

NÚMERO DA CONTA:

Vitória, ____ de ____ de ____.

Assinatura e Carimbo